



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»
No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do «Diario Official», con-
vém que os particulares e funcção-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto á
reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folha serão tomadas a partir do 1º
do mez seguinte áquelle em que fôr
feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Fazenda — Decretos de
5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6
do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2
e 6 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Inter-
iores — Portaria — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade e do Departamento Nacio-
nal de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias —
Titulo — Expediente das Directorias
Geral do Thesouro Nacional, da Re-
ceita Publica e do Patrimonio, da Re-
cebedoria do Districto Federal, da In-
spectoria Geral dos Bancos e da Im-
prensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias —
Despacho — Expediente — Acta da
Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Portarias — Gabinete do Sr. mi-
nistro — Expediente das Directorias
de Contabilidade, Expediente e Cor-
reios e da Estrada de Ferro Central
do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente da Directo-
ria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribu-
naes — Termos de contractos — No-
ticiario — Parte commercial — Junta
Commercial — Rendas publicas —
Marcas registradas — Editaes e avisos
— Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 de maio corrente, foi
declarado sem effeito o decreto de 16 de
abril ultimo, que nomeou o 2º escriptu-
rario da Delegacia Fiscal do Thesouro no
Estado de Alagoas, Benedicto Domingos
Nunes Leite, para o lozar de 3º escrip-
turario da delegacia fiscal do mesmo
thesouro no mesmo Estado de Minas
Geraes.

Outro da mesma data, foi de-
mittido Pedro Orlando Freire Pinto do
lozar de 3º escripturario da Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional no Estado
da Bahia, visto ter acceptado outro em-
prego.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 6 de maio corrente foi no-
meado o contra-almirante Francisco Alves
Machado da Silva para exercer o cargo de
inspector de Marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 de maio de 1922,
foram classificados nos corpos abaixo
indicados e no quadro complementar os
seguintes officiaes:

Arma de infantaria:

1º regimento — Coronel Nestor Se-
zefredo dos Passos, commandante; tenen-
te-coronel José Luiz Pereira de Vascon-
cellos, fiscal; majores Pantaleão Telles
Ferreira, Alvaro Guilherme Mariante e
Manoel Henrique da Silva, respectiva-
mente, nos I, II e III batalhões; capi-
tães Boanerges de Castro e Silva, João
Leonel de Alencar, Luiz de Oliveira
Pinto e José Barbosa Monteiro, ajudan-
tes, respectivamente, do regimento, I,
II e III batalhões; Alberto de Mello Por-
tella, na companhia de metralhadoras
pesadas; José Pedro Gomes, Francisco
de Mello, Alfredo Jader de Carvalho Ne-
ves, José Libanio Ferreira Parga, Pe-

dro Angelo Corrêa, Gregorio Porto da
Fonseca, Francisco de Araujo Caldas
Xexéo, Manoel Collares Chaves e Augus-
to Pereira, respectivamente, nas 1ª, 2ª,
3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

2º regimento — Coronel Raymundo
Rodrigues Barbosa, commandante; to-
nente-coronel Jacintho Ignacio Torres
Junior, fiscal; majores Ataliba Jacintho
Osorio, Jeremias Fróes Nunes e Pedro
Augusto Menna Barreto, respectivamen-
te, nos I, II e III batalhões; capitães
Luiz Antunes Vianna, Herculano Tel-
xeira de Assumpção e Archias Romulo
Colonia, ajudantes do regimento, I e III
batalhões, respectivamente; Faustino
Candido Gomes, na companhia de me-
tralhadoras pesadas; Corbiniano Cardo-
so, Francisco José Dutra, Antonio Ale-
xandrino Gaya, Antonio Julião Pacheco
de Assis, Rogaciano Ferreira Mendes,
Miguel de Castro Ayres, Joaquim Theo-
pompo de Godoy Vasconcellos, Francis-
co José de Mello e Estevam Dionysio
d'Avila Lins, respectivamente, nas 1ª, 2ª,
3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

3º regimento — Coronel Waldemiro de
Castilho Lima, commandante; tenente-
coronel Trajano Ferraz Moreira, fiscal;
majores Pedro Cavalcanti de Albuquer-
que Vasconcellos, Francisco Severiano
Ribeiro e Miguel Ferreira Lima, respec-
tivamente, nos I, II e III batalhões; ca-
pitães Francisco José da Silva Junior,
Pedro Chrysol-Fernandes Brasil e Joa-
quim Gaudie de Aquino Corrêa,aju-
dantes do regimento, I e II batalhões,
respectivamente; Manoel de Cerqueira
Daltro Filho, na companhia de metra-
lhadoras pesadas; Libanio Augusto da
Cunha Mattos, Antonio Enéas Pereira
Brasil, Arthur Baptista de Oliveira,
Octavio Felix Ferreira e Silva, Aris-
tarcho Pessôa Cavalcanti de Albuquer-
que, João Augusto Mendes Antas, Fla-
riano Gomes da Cruz, Raymundo de Oli-
veira Pantoja e Jonathas Salathiel Dias
da Rocha, respectivamente, nas 1ª, 2ª, 3ª,
5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

5º regimento (sem effectivo) — Coro-
nel Pedro Ildefonso Freire Gameiro,
commandante; tenente-coronel João Tei-
xeira da Silva Sarmento, fiscal; major
Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, no
II batalhão; capitães Eduardo Guedes
Alcoforado, ajudante do regimento; Il-
defonso Soares Pinto, Galdino Luiz Es-
teves, Boanerges Lopes de Souza, Alvaro
Gentil de Souza Mendes, Estevam Leitão
de Carvalho, Henrique de Mello Müller
de Campos, Mario Maciel Wanderley e
Martinho Horacio da Costa, respectiva-
mente, nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª
companhias.

6º regimento — Coronel Candido José
Pamplona, commandante; tenente-coro-
nel João Fleury de Souza Amorim, fis-
cal; majores José Franco da Fonseca,

Newton Martins Desouzart e Gustavo Frederico Bentemuller, respectivamente nos I, II e III batalhões; capitães Raul Dowsley Gabral Velho, Alvaro Agricola Soares Dutra e João Rodrigues de Jesus, ajudantes do regimento, I e II batalhões, respectivamente; José de Andrade, na companhia de metralhadoras pesadas; Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Frederico Socrates, Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, Amadeu Carneiro de Castro, Antonio Mathias de Albuquerque Mello, Olyntho Tolentino de Freitas Marques, João Florencio da Costa e Mario José Pinto Guedes, respectivamente nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª companhias.

7º regimento — Coronel Tito Villas Lobo, commandante; tenente-coronel Hygino Pantaleão da Silva Junior, fiscal; majores Primo Pereira de Paula Dias e Manoel Alvares Corrêa, respectivamente nos I e II batalhões; capitães Eliezer Abbott, ajudante do regimento; Carlos de Souza, na companhia de metralhadoras pesadas; Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, Lycurgo de Escobar Moreira, Francisco de Lorenzi, João Pio Pereira, Carlos Augusto Pereira da Cunha, João Rodrigues de Abreu, Octavio Toledo Bandeira de Mello, Gaspar Guimarães Junior e Zeferino Graciliano Penabaz, respectivamente nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

8º regimento — Coronel Domingos Ribeiro, commandante; tenente-coronel José Vieira da Rosa, fiscal; majores Thimothéo do Amaral Oestreich, Enéas Pompilio Pires e Tancredo Fernandes de Mello, respectivamente nos I, II e III batalhões; capitães Antonio dos Santos Rosa, ajudante do regimento; Ruy Franca, na companhia de metralhadoras pesadas; João de Mendonça Lima, Julio Indio Parintins Pereira, Heraclides Vieira Teixeira, Alfredo Carlos de Souza Brito, Polydoro Corrêa Barbosa e Amaro de Azambuja Villa Nova, respectivamente nas 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª companhias.

9º regimento — Coronel Cyriaco Lopes Pereira, commandante; tenente-coronel Manoel da Costa Lobo, fiscal; majores Manoel Nunes Pereira Lima, Horacio de Bittencourt Cotrim e Arthur Americo Cantalice, respectivamente nos I, II e III batalhões; capitães Pedro Antunes de Alencar, ajudante do regimento; Antonio Brício Guillon, na companhia de metralhadoras; João Propicio Estigarribia Martins, Adolpho Lopes da Costa, Rodolpho da Costa Bezerra, Raul Poggi de Figueiredo, Moyses Alves da Silva, Waldemar Souto de Oliveira, Benedicto Marques da Silva Acauan, Carlos Gomes Porralho e Anthero Martins Leal, respectivamente nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

10º regimento — Coronel Alberto Teixeira Ribeiro, commandante; majores Cyro da Silva Daltro, Leandro José da Costa e José Henrique Pereira de Mello, respectivamente nos I, II e III batalhões; capitães Henrique Pereira, Antonio Joaquim de Souza e Propercio de Castro e Silva, ajudantes do regimento, I e II batalhões, respectivamente; Orlando da Rocha Outeiral, na companhia de metralhadoras pesadas; Gastão Honorato de Oliveira, Antonio de Ararine Macedo, José Xavier de Castro Brasil, Tancredo Vieira da Cunha, Octaviano Lopes Gonçalves, Oswaldo Diniz, Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, Octavio Pitaluga e Vicente de Paula Formiga, respectivamente nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

11º regimento — Coronel João Manoel de Faria, commandante; majores Chris-

tiano Alves Pinto, Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, respectivamente nos I e II batalhões; capitães João da Costa Mesquita, na companhia de metralhadoras pesadas; João Paulo de Miranda Nunes, ajudante do regimento; Herminio Castello Branco e Hugo de Alencar Mattos, respectivamente ajudantes dos I e II batalhões; Theotimo Ribeiro, José Bento Thomaz Gonçalves, Alfredo Lucio Ferreira, Ambrosio Pereira Fortes, Fernando Coelho da Silva, Americo Alvaro dos Santos, Octavio Francisco da Rocha e Antonio de Castro Araújo Filho, respectivamente nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª companhias.

12º regimento — Coronel Francisco Florindo da Silva Ramos, commandante; tenente-coronel Marçal Nonato de Faria, fiscal; majores Augusto Hypolito de Medeiros e Octavio Fontes Pitanga, respectivamente, nos 1º e 2º batalhões; capitães João Guedes da Fontoura e Luiz Thomaz dos Reis, respectivamente, ajudantes do regimento do 1º batalhão; Ascendino d'Avila e Mello, João Damasceno Marques Dias, Beltrão Castello Branco, Jos é Pacifico, Rufino da Silva, Suetonio Lopes de Siqueira Camucê, Pedro Carlos da Fonseca, Euclides Fleury de Souza Amorim, João Marcellino Ferreira e Silva e Joaquim Francisco Duarte, respectivamente, nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias.

1º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Antonio Odorico Henriques, commandante; major Raphael Benjamin da Fonseca, fiscal; capitães José Alberto Mello Portella, Joaquim Furtado Sobrinho e Randolpho Guasque, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

2º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Augusto Eduardo da Silva, commandante; major Vicente Francellino de Albuquerque, fiscal; capitães Ildelfonso Escobar, Edmundo Carneiro de Souza e Alfredo Felix da Silva, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

3º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Antonio Ferreira de Oliveira Junior, commandante; major Alcebiades de Miranda, fiscal; capitães Mario Augusto do Nascimento, Carlos Odorico Antunes e Flavio Augusto do Nascimento, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

4º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Luiz Furtado, commandante; major José Jovino Marques Junior, fiscal; capitães Brazilio Carneiro de Castro, Arthur Jovino Marques, Grimaldo Teixeira Favilla e Antonio de Paiva Sampaio, respectivamente, na companhia de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

5º batalhão de caçadores — Coronel João Jayme Pessoa da Silveira, commandante; major José da Silva Teixeira, fiscal; capitães Victorino Luiz Fabiano, José Honorio da Silva e Souza, José Vicente Dias dos Santos e Mauricio José Cardoso, na companhia de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias, respectivamente.

6º batalhão de caçadores — Major Adelino de Guaycurús Piranema, fiscal; capitães Fausao Ferraz d'Elly, na companhia de metralhadoras mixta; Walfredo Agnello Simões dos Reis, Fabriciano de Rego-Barros e Mario de Magalhães Cardoso Barata, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

7º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Francellino Cesar de Vasconcellos, commandante; major Fausto de Azambuja Villanova, fiscal; capitães Armando Protasio Vieira de Andrade, Augusto Telles Ferreira, Napoleão de Lima Costa e Alipio de Almeida Nunes,

respectivamente, na companhia de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

8º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Atalibio Taurino de Rezende, commandante; major Candido Odéas de Moraes, fiscal; capitães João Baptista Maciel Monteiro, Ildelfonso Leite Bastos, José de Carvalho Lima e Mario da Veiga Abreu, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

9º batalhão de caçadores — Coronel João Alvares de Azevedo Costa, commandante; major Climaco Epimaco de Araújo Lopes, fiscal; capitães Gasparino Ferreira da Silva, Santiago Andreoly, Oswaldo Stemberg e Heitor de Araújo Mello, respectivamente, na companhia de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

10º batalhão de caçadores — Coronel Cassiano Pacheco de Assis, commandante; major Gustavo Maria de Andrade Santiago, fiscal; capitães Pedro Innocencio de Oliveira e Leonidas Marques dos Santos, respectivamente, nas 1ª e 2ª companhias.

1º batalhão de caçadores — Coronel Ernesto Carlos Cesar, commandante; major Oscar Gualberto Dias de Moura, fiscal; capitães Sebastião Rabello Leite, Josaphat do Amaral Caldeira, Christovão Ferreira da Silva e Angelo Autran Dourado, respectivamente, na companhia de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

12º batalhão de caçadores — Coronel Carlos Cavalcante de Albuquerque, commandante; major Fabio Fabrizzi, fiscal; capitães Luiz José Furtado da Motta Pacheco, Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, Armando Assis e Pedro de Pinho, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

13º batalhão de caçadores — Coronel Octavio Valgas Neves, commandante; major Joaquim Vieira Ferreira, fiscal; capitães Ricardo Augusto Moreira e João Peixoto de Vasconcellos Castro, respectivamente, nas 1ª e 2ª companhias.

14º batalhão de caçadores — Coronel Antonio José de Lima Camara, commandante; major Luiz Sombra, fiscal; capitães Alipio Francisco Pereira e Carlos Trompowsky, Taulois, respectivamente, nas 1ª e 3ª companhias.

15º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Heraclio Helio Fernandes Lima, commandante; major Napoleão Poeta da Fontoura, fiscal; capitães José Juvenio de Lima, Enock de Lima e Affonso de Albuquerque Reis e Silva, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

16º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Martin Francisco da Cruz, commandante; major Pedro da Silva Cavalcante, fiscal; capitães Romão Veriano da Silva Pereira, José da Silva Pereira, Justino Alves Bastos e Abel Galvão da Fontoura, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

17º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Jaciatho da Cunha Leal, commandante; major Candido Teixeira Cardoso, fiscal; capitães Raul da Veiga Miranda, Luciano Pedreira de Almeida e Pedro José de Carvalho, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

18º batalhão de caçadores — Coronel Gregorio de Paiva Meira, commandante; major Absalão Henriques Mendes Ribeiro, fiscal; capitães Newton Braga, Eurico Rodrigues Peixoto, Lourival Duarte do Carmo e Miguel Ney de Carvalho, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

19º batalhão de caçadores — Coronel Octavio de Azeredo Coutinho, commandante; major João de Oliveira Freitas, fiscal; capitães Henrique Ascendino de Mattos, Octaviano de Brito e Alcebiades de Oliveira Brasil, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

20º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Vicente de Paula Cesario de Mello, commandante; major João Augusto Pereira, fiscal; capitães José Polycarpo Cavendish, Ascendino Homem de Carvalho e Raul Mendes de Paiva, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

21º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Americo de Abreu Lima, commandante; major Julio Gonçalves de Azevedo, fiscal; capitães Manoel Carlos Vital Sobrinho, Raul Pedreira e Ezequiel de Medeiros, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

22º batalhão de caçadores — General de brigada graduado Felipe Schmidt, commandante; major Adolpho Massa, fiscal; capitães Hildebrando de Almeida, Otto Feio da Silveira e Alvaro Peixoto de Azevedo, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias, respectivamente.

23º batalhão de caçadores — Coronel Tertuliano de Albuquerque Potyguara, commandante; major José de Siqueira Campos, fiscal; capitães Roberto Mendes Malheiros, Arthur Lopes de Castro Pinto e Virgilio Antonio Borba, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

24º batalhão de caçadores — Major Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, fiscal; capitães Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, Theophilo Ribeiro da Fonseca, Jacintho Dias Ribeiro e Raymundo Dias de Freitas, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

25º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Epaminondas Thebano Barreto, commandante; major João Manoel de Souza Castro, fiscal; capitães Guilherme Ribeiro Cruz, Cid Carneiro da Franca e Benedicto Passos de Carvalho, respectivamente, nas companhias de metralhadoras mixta, 1ª, 2ª e 3ª companhias.

26º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Osorio da Cunha Telles, commandante; major José Menescal de Vasconcellos, fiscal; capitães Polydoro Rodrigues Coelho, Francisco Soleremo Moreira e Adolpho de Oliveira, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

27º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Henrique Erico dos Santos, commandante; major Henrique Roberto Burle, fiscal; capitães José Roberto Marques da Silva, Gastão Pinto da Silveira e Alberto Duarte de Mendonça, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

28º batalhão de caçadores — Tenente-coronel Heliodoro Sodré, commandante; major Manoel de Andrade Mello, fiscal; capitães Raul Gaston Pereira de Andrade e Heitor Augusto Borges, nas 1ª e 2ª companhias, respectivamente.

29º batalhão de caçadores — Major Felizardo Foscano de Brito, fiscal; capitães Luiz Tavares Guerreiro, Carlos de Barros Barreto e José Lusó Torres, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª companhias.

1ª companhia de estabelecimento — Capitão Francisco do Rego Monteiro, commandante.

2ª companhia de estabelecimento — Capitão Armando Ribeiro, commandante. Serviço de ordens — Capitães João de Siqueira Queiroz Sayão e Luiz de Mello Portella, nas 1ª e 6ª brigadas de infantaria, respectivamente.

Quadro suplementar — Coronéis Francisco Mendes de Moraes, Fernando

de Medeiros, Alfredo Menna Barreto Ferreira, Izidro de Souza Figueiredo, João Heliodoro de Miranda, Gil Antonio Dias de Almeida, Erasmo de Lima, Joaquim da Cerqueira Daltro e Carlos Arlindo; tenentes-coronéis Octaviano Augusto da Motta, José Solero de Menezes Junior, Constancio Deschamps Cavalcante e Maximino Barreto; majores Bernardo de Araujo Padilha, Praxedes Theodulo da Silva Junior, Arthur Coelho de Souza, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, João Augusto Cesar da Silva, Alvaro Octavio de Alencastro, Arthur Benjamin de Viveiros, Diogenes Monteiro Tourinho, Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba e Adelino Soares de Oliveira; major graduado Afonso de Faria Simões; capitães Cassio Paiva de Souza, Juliano Nunes Travassos, Antonio Luiz da Costa Santos, Manoel Vianna de Carvalho, Manoel Joaquim de Faria Corrêa, Julio de Souza Conceiro, Augusto dos Santos Moreira, João Baptista de Moura Carvalho, Alfredo Lourival de Moura, Delfino Moreira Lima, Bernardo Fragoso, Palimercio de Rezende, Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, Encas de Carvalho Fortes, Carlos Amadeu de Carvalho, Alipio Virgilio de Primio, Vasco Antonio Lopes, João Baptista de Miranda, João Carlos Toledo Bordini, Outubrinho Pinto Nogueira, Manoel Rabello, João Cesar de Castro, Francisco de Vasconcellos, José Joaquim de Andrade, Alcebiades Dracon Barreto, Joaquim de Souza Reis Netto, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, José Fernandes Affonso Ferreira, Antonio Pyrineus de Souza, Celso Avelino de Moraes Sarmiento e Collatino Marques.

Arma de cavallaria:

1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal) — Coronel Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, commandante; major Feliciano Pinto Pessoa, fiscal; capitães Augusto de Lima Mendes, Euclydes de Oliveira Figueiredo e Raymundo Sampaio, no cargo de ajudante e nos 2º e 3º esquadrões, respectivamente.

2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga) — Coronel João Augusto Curado Fleury, commandante; major Theodoro Viegas da Silva, fiscal; capitães Arthur Abreu de Azevedo, Adalberto Diniz, Alcides Lauridó de Sant'Anna, Francisco de Castro Pinheiro, Bittencourt e Octavio Carlos Franco de Souza, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito) — Coronel Joaquim de Castro, commandante; major José Fernandes da Silva Mello, fiscal; capitães Carlos Augusto da Silva Reis, Sizinio de Carvalho, Candido Cruz, Firmino Soares de Oliveira e Antonio da Silva Rocha, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações) — Coronel Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, commandante; major Armando Gusmão, fiscal; capitães Ivo Leite de Salles, Leon de Campos Paes, Luiz Delmont, José Bonifacio de Souza Pinto e Leopoldo Henrique Braune, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro) — Coronel Affonso Pinho de Castilhos, commandante; major Augusto Vieira da Costa, fiscal; capitães José Nunes Sardemberg, Deocleciano Xavier de Souza, Benedicto Felismino, João Propicio Menna Barreto e Oswaldo Villa Bella e Silva, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

1º regimento de cavallaria independente (sem effectivo) — Tenente-coronel José Raymundo Guimarães Padilha, commandante; major Antonio Netto de Azambuja, fiscal; capitães Vitalino Thomaz Alves, Raul de Mello Müller de Campos, Joaquim Ferreira de Mello, Alvaro de Carvalho e Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

2º regimento de cavallaria independente (S. Borja) — Tenente-coronel Antonio Pimenta da Cunha, commandante; major Trajano Lannes de Carvalho, fiscal; capitães Luiz Carlos da Costa Netto, Eurico Gaspar Dutra, Reynaldino Antonio Quadros e José Sylvestre de Mello, no cargo de ajudante e nos 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz) — Tenente-coronel Joaquim Ferreira Prestes Junior, commandante; major Octacilio Pratos da Cunha, fiscal; capitães Leopoldo de Almada Rodrigues, Reginaldo Cesar Tieté, Patricio Bruce, Arthur Vieira Guimarães e Ozorio Garcia Rosa, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

4º regimento de cavallaria independente (sem effectivo) — Tenente-coronel Manoel Joaquim Pereira Lobo, commandante; major Raymundo Silva, fiscal; capitães Agnello de Souza, Francisco de Mello Moreira, Antonio Prudencio de Lima e Raul Munhoz, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º e 4º esquadrões, respectivamente.

5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) — Tenente-coronel Alfredo Floro Cantalice, commandante; major Marceionillo Gonçalves Barroso, fiscal; capitães João Baptista Corrêa de Mello, Nathaniel Ribeiro Neves e João Ferreira Johnson, no cargo de ajudante e nos 2º e 4º esquadrões, respectivamente.

6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) — Tenente-coronel Manoel Francisco de Silva Caldas, commandante; major Setembrino Alves de Oliveira, fiscal; capitães Octaviano José da Silva, Arthur Martins Barroso, João Theodoro Pereira de Mello Netto, Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque e Agostinho Pereira Goulart, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

7º regimento de cavallaria independente (Livramento) — Tenente-coronel Floduardo da Cunha Martins, commandante; major Adolpho Rodrigues de Mesquita, fiscal; capitães Estacio Gomes de Abreu, Raul Tupper, Antonio Maciel de Alencastro e Silva e Luiz Carlos de Moraes, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º e 3º esquadrões, respectivamente.

8º regimento de cavallaria independente (Bagé) — Tenente-coronel Joaquim Fernandes Brandão, commandante; major Antonio de Souza Pacheco, fiscal; capitães Accacio Teixeira de Carvalho, José Antonio de Medeiros, Alipio Pereira da Costa e Alcebiades Carlos Pinto, nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão) — Tenente-coronel José Ricardo de Abreu Salgado, commandante; major Joaquim Ignacio da Silveira Junior, fiscal; capitães Augusto Fortes de Bustamante Sá, Belfort Americo de Mattos, Alexandre Fontoura, Clyto Castorino de Farias e João Aymbiré Mendes, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista) — Coronel Innocencio Velloso Pederneiras, commandante; major Antonio Dias Teixeira de Mesquita,

fiscal: capitães Elizardo de Mattos Lima, Manoel Candido de Pinho, Antonio Leite Pinheiro Alves e João Jansen Lobo Pereira, no cargo de ajudante e nos 1º, 2º, 3º e 4º esquadrões, respectivamente.

12º regimento de cavallaria independente (Pindamonhangaba) — Tenente-coronel Theodorico Florambel da Conceição, commandante; major Christovam Colombo de Mello Mattos, fiscal; capitães Julio Gaertner, Bento do Nascimento Vellasco e Aureliano Lima de Moraes Coutinho, no cargo de ajudante e nos 1º e 2º esquadrões, respectivamente.

13º regimento de cavallaria independente (Rio Pardo) — Tenente-coronel Estevão Taurino Riopardense de Rezende, commandante; major Armando de Paiva Chaves, fiscal; capitães Octavio Pires Coelho, Abel Henrique de Medeiros e Cedar Marques da Silva, no cargo de ajudante e nos 1º e 2º esquadrões, respectivamente.

14º regimento de cavallaria independente (Juiz de Fora) — Tenente-coronel João Baptista Pires de Almada, commandante; major José Ayres de Cerqueira, fiscal; capitães Ricardo de Oliveira, Eurico Alves do Banho e Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque, no cargo de ajudante e nos 1º e 2º esquadrões, respectivamente.

15º regimento de cavallaria independente (Villa Militar) — Tenente-coronel Pericles de Albuquerque, commandante; major João Torres Cruz, fiscal; capitães Evaristo Marques da Silva, Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha e Francisco Gil Castello Branco, no cargo de ajudante e nos 1º e 2º esquadrões, respectivamente.

Quadro suplementar — Coronel Firmiano Antonio Borba, coronel graduado Luiz Carlos Franco Ferreira, tenente-coronel José Maria Franco Ferreira, majores José Gay, Felisberto do Amaral Peixoto e Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho, major graduado Mario Barreto e capitães José Meira de Vasconcellos, Leopoldo Jardim de Mattos, Djalma Cunha, Firmo Freire do Nascimento, Abrelino de Moraes Pires, Alvaro Arêas, Godofredo de Vargas Vasconcellos, Antonio da Silva Menezes e Joaquim Olegario da Silva.

— Por decretos de 6 de maio de 1922:

Foi declarado sem efeito o decreto de 28 de abril findo, que nomeou o capitão de infantaria Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho para o cargo de ajudante da Escola Militar.

Foram transferidos, na arma de artilharia: os coroneis Pedro Frederico Leão de Souza, do 4º regimento de artilharia montada (Itá) para o 3º regimento da mesma arma, sem effectivo (Campinas), e José Fernandes Leite de Castro, deste regimento para aquelle; os tenentes-coroneis Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, do quadro ordinario para o suplementar; Aurelio de Amorim, do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipú) para o 4º regimento de artilharia montada (Itá), e José da Costa Barbosa, do quadro suplementar para aquelle grupo; e os majores Alipio Bandeira, do 1º grupo do 4º regimento de artilharia montada para o 3º grupo independente de artilharia pesada (Margem do Taquary), e João Moreira de Oliveira Brasileiro, deste para aquelle regimento e grupo.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Francisco Caldas Tompson e não Francisco Carlos Tompson como, por engano, foi publicado no *Diário Of-*

cial de 26 de janeiro do corrente anno, o 3º sargento do 9º regimento de cavallaria independente, a quem por decreto de 21 do mesmo mez se concedeu a medalha militar de bronze, por contar mais de 10 annos de bons serviços sem notas que o desabone.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente mez, foram concedidos ao escrevente da Policia do Districto Federal, Joaquim Ramos da Silva Junior, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1922

Associação Militar do Brasil, pedindo permissão para seus associados do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar do Districto Federal descontarem em folha as suas consignações. — Mantido o despacho anterior.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de maio de 1922

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem na qual o Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada, com o officio n. 157, da mesma data, comunicando que se realizará, no dia 3 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Senado, a sessão solenne da abertura da 2ª sessão ordinaria da 11ª legislatura do Congresso Nacional e a de encerramento da sessão extraordinaria, convocada pelo decreto numero 15.531, de 4 de fevereiro deste anno.

Requerimentos despachados

Joaquim Pedro de Abrantes. — Prove maioridade legal.

Professor Vicenzo Cervicchiaro. — Deferredo na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao Ministerio do Fazenda.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 4 de maio de 1922

Ao chefe da Policia, communicou-se que, para o pagamento do Bento Ribeiro, deve o mesmo requerer-o, juntando o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional n. 7.347, relativo ao recolhimento de 2663668, que recebera indevidamente em 1921, convindo tambem que seja remetida a esta secretaria uma cópia authentica da nomeação do referido empregado (aviso n. 1.412).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se haver o director da Despesa Publica, declarado a este ministerio, que o pagamento, no Thesouro Nacional das contas da fornecimentos feitos em setembro do anno findo, ao Serviço de Prophylaxia Rural na Paralyba, não pôde ser feito por não haver saldo no credito discriminado a mesma delegação (officio n. 608).

Aditamento do expediente de 6 de maio de 1922

Ao inspector federal das escolas subvencionadas em Santa Catharina communicou-se que foram remetidas a essa inspectoría as revistas: «A Escola Primaria», relativas a janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 610).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 13:000\$ a Arthur Fernandes & Comp., por impressões feitas para a Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina, em 1921 (aviso n. 1.426).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 2:495\$814, para pagamentos que competem por trabalhos executados e gratificações a Bernardo Francisco de Santa Rita e Franklin de Oliveira Ribeiro (aviso numero 1.438).

— Ao juiz da 4ª Pretoria Cível, no Districto Federal, comunicou-se terem sido dadas providencias, para o fornecimento a essa pretoria, pela firma Mattos, Pragana & Comp., dos moveis de que necessita o cartorio desse juiz (aviso n. 1.431).

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional declarou-se ter sido aprovado o contracto celebrado com a firma A. Gomes Pereira & Comp., para serviços de encadernação fora daquelle estabelecimento, no anno corrente (aviso numero 1.433).

— A commandante do Corpo de Bombeiros communicou-se que foram approvados os balancetes da receita e despesa da «Caixa» daquelle corporação, em janeiro o fevereiro (aviso n. 1.436).

— Ao commandante da Policia Militar, communicou-se tambem terem sido approvados os balancetes referentes á «Caixa» dessa corporação (aviso numero 1.437).

Expediente de 8 de maio de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 475\$400 a Souza Baptista & Comp. por fornecimentos feitos, em julho de 1921, á Policia do Districto Federal (aviso n. 1.457).

Do 100\$ a José Medeiros de Carvalho, por gratificação que lhe compete em abril findo (aviso n. 1.456).

De 833\$200, por gratificações que competem, em abril findo, ao pessoal encarregado do serviço extraordinario da nova catalogação na Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.440).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 4 de maio de 1922

Solicitaram-se:

— Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de abril do corrente anno: ao pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (16:0938), aos telephonistas, cocheiros, garage, fiel, tosador de animaes e guardas portas e vigias (20:252\$723) aos guardas de 2ª classe (1:751\$), e serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (3:565\$500), ao pessoal do Hospital Paula Candido (7:287\$666), aos desinfectadores reis (26:089\$256), aos serventes de 1ª e 2ª classes (118:535\$737), aos academicos e guardas enfermeiros (17:422\$302), ao pessoal sem nomeação (3:910\$078), aos diaristas (7:682\$835), e guardas desinfectadores de 2ª classe (3:910\$678), da

Inspeccoria dos Serviços de Prophylaxia (offícios ns. 1.225 e 1.229, 1.244 a 1.246, 1.250, 1.268 e 1.269); e aos funcionários da Inspeccoria Marítima (12:986\$666) officio n. 1248);

Ao Ministério da Fazenda o pagamento da folha do mez de abril ao pessoal em serviço do Hospital D. Pedro II, na importância de 4:365\$ (aviso numero 519);

Ao mesmo ministerio seja entregue de uma só vez, como adiantamento, a importância de 450\$ a Celestino Costa para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso numero 520).

Transmittiram-se ao mesmo ministerio os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 450\$ que foi feito a Celestino Costa para occorrer ás despesas do primeiro trimestre do corrente anno da Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 521).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes importancias:

4:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em abril do corrente anno (aviso n. 526);

4:000\$ ao Dr. Vital Brasil destinada á manutenção dos quatro postos anti-ophidicos de Goyaz, Matto Grosso, Parahyba e Maranhão, á razão de 1:000\$ cada um, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 527).

Solicitou-se ainda ao mesmo ministerio seja entregue de uma só vez como adiantamento ao Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas a quantia de 18:000\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso numero 522);

— Comunicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Francisco Barbosa (1820) e Abel Antonio Rodrigues (1824) e pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Fernandes da Cruz (1822) e Dr. Alvaro Lessa (1823) (officio n. 1.249);

A mesma directoria, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude a Nair da Silva Araujo Prado (1834) e em pagamento as importancias relativas ás multas impostas pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a J. B. Ribeiro (1812) e Freitas & Pereira (1826) (officio numero 1.267).

Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 30:000\$ que foi feito ao Dr. Arthur Ribeiro Guimarães para occorrer ás despesas a effectuar nesta Capital com a aquisição de material, fretes e ajudas de custo e passagem de pessoal de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 524).

Expediu-se o seguinte aviso numero 523:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Em referencia ao officio n. 617, de 27 de março ultimo, em que V. Ex. communica haver esse tribunal negado registro á despesa de que trata o aviso n. 212, de 20 de fevereiro do corrente anno, por impro-

priedade de classificação, tenho a honra de informar a V. Ex. que a despesa, levada á conta de consignação «Objectos de expediente e despesas eventuaes», do Lazareto da Ilha Grande, refere-se ao transporte de material para aquella dependencia, estando, portanto, perfeitamente classificada.

As contas processadas pela consignação «Expediente, asseio e despesas eventuaes» da rubrica — Inspeccoria de Saude dos Portos — são referentes ao transporte de um aparelho para a Inspeccoria de Santos e passagens concedidas ao ajudante da Inspeccoria do Porto de Florianopolis, de Itajahy, onde fôra a serviço, para o referido porto de Florianopolis e ao transporte de uma machina de escrever do citado porto de Itajahy para o desta Capital, machina enviada para soffrer os concertos de que carece, estando, do mesmo modo, devidamente classificada a despesa.

Nesta conformidade, pois, transmittindo os inclusos documentos, solicito a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, attendendo ao exposto, esse Tribunal se digne de reconsiderar o seu despacho anteriormente proferido, ordenando o registro da despesa impugnada.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

Transmittiram-se ao director do Laboratorio Bromatologico, em duplicata, os pontos supplementares da substituição que compete ao microscopista auxiliar Clarita de Hannequin Gomes, no periodo de 6 de agosto de 1921 a 14 de fevereiro do corrente anno, afim de serem visados (officio n. 1.265).

Comunicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que, em referencia ao officio n. 466, de 27 de abril findo, as despesas para combate a surtos epidemicos só devem ser custeadas pelo União quando taes surtos ameacem as condições sanitarias dos Estados ou de outras regiões limitrophes, segundo determina o art. 1.104 do regulamento vigente, e como no caso em questão não se verifica essa hypothese, devem, portanto, as despesas ser custeadas por conta da importancia fixada no accordo respectivo, o qual poderá ser alterado, por proposta do Governo do Estado, se não corresponder ás necessidades do serviço (officio n. 1.270).

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores o officio da Office International d'Hygiene Publique, de Paris, em que solicita a contribuição annual do Brasil, para aquella instituição, de conformidade como que ficou estabelecido no accordo assignado em Roma em 9 de dezembro de 1907 (aviso n. 525).

Dia 8

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 4:620\$ para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente da arrecadação das taxas de exame de preparados (180\$), licença para a venda de preparados (200\$), analyses (700\$), multas (3:500\$) e multas cobradas judicialmente (40\$) e 488\$713, sendo desinfecções (217\$713), hospitaes (271\$), arrecadadas nos dias 1, 2 e 4 de maio do corrente anno (officios numeros 1.263 e 1.264).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de abril do corrente anno, aos serventes da Inspeccoria de Fiscalização dos Generos Alimentícios (3:563\$500) e

guardas fiscaes de 2ª classe (1:751\$000) (officios ns. 1.268 e 1.269).

Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude a Nair da Silva Araujo Prado (1.834) e em pagamento as importancias relativas ás multas impostas a J. B. Ribeiro (1812) e Freitas & Pereira (1826) (officio n. 1.267).

Transmittiram-se ao director do Laboratorio Bromatologico os pontos supplementares de substituição que compete á microscopista Clarita de Hannequin Gomes, no periodo de 5 de agosto de 1921 a 14 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.265).

Transmittiu-se ao inspector de Engenharia Sanitaria a cópia do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acompanhada do requerimento do engenheiro daquela repartição, Dr. Lino Carlos de Andrade, em que reclama differença de vencimentos (officio numero 1.266).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do guarda fiscal de 2ª classe da Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Feliciano Ferreira da Costa, solicitando o abono de faltas e 15 dias de licença para tratamento de saude (officio n. 1.191);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas de Bernardino Loureiro dos Santos (dous autos), Manoel Alves Corrêa, Alfredo Pinto Vieira, José Pacheco de Aguiar, Candido Seixal Picollo, Simplicio de Carvalho, José Antonio da Silva e commandante Manoel F. Tavarés de Araujo (officio n. 1.189).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral que foi deferida a petição em que o Sr. Pook Lião pedia a relevação da multa em que incorrera por infracção do art. 589 § 1 do regulamento em vigor (officio n. 1.184);

Ao mesmo, que o escripturario Mario Canongia não gosou licença alguma em maio e setembro de 1919, nem nos mezes de fevereiro e março de 1920 (officio n. 1.190).

Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser reparado o boeiro existente á rua do Rezende em frente á Escola Nerval de Gouvea (officio n. 1.188);

— Foram multados:

Pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 787 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. A. Pinheiro.

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774 § 5º do regimento em vigor, em 200\$, o Sr. Bernardino Loureiro dos Santos; por infracção do art. 767 do regulamento em vigor, em 300\$ e 100\$, respectivamente, Maria Pimentel Nunes e Benjamin Figueiredo; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 200\$000, o Sr. José Salomão Kaysus e por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100\$, Manoel Fernandes da Cruz;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, em 1:500\$ (tres multas de 500\$ cada uma), o Dr. João Victorio Paredo Junior; por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Jacomo Rosario Staffa.

Pela 5ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 100\$, Maria Raid.

Requerimento, despachados

Arão de Souto Moraes (1.687). — Compara-se a sede da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Maria da Encarnação de Souza (1.877). — Manutenção do despacho anterior.

Inspectoria de Fiscalização de Gencros Alimentícios:

Irmãos Padula (1.620). — Deferido.

Heinzelman & Comp. (1.785). — Prove o que alega, respeito ao destino que pretende dar ao material em questão.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João de Araujo Costa (1.889). — Certifique-se.

Armando Meirelles (1.888). — Deferido.

Segundo Delegacia de Saude:

Fernando Mario Siqueira Cavalcanti (1.575). — Deferido, á vista do memorandum n. 134 da 2ª Delegacia de Saude.

João Rodrigues de Araujo Pereira (406). — Deferido, quanto á collocação immediata das grades de ferro.

José da Silva Figueiredo (423). — Indeferido.

Paulina Hohn Rial (1.797). — Deferido.

Medeiros & Serpa (416). — Sim, por trinta dias.

José Tapia Alonso (1.878). — Indeferido, por não haver cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel Martins (355). — Indeferido.

Antonio Malheiro da Silva (354). — Sim, por 60 dias.

Joaquim Teixeira Pinto (461). — Indeferido.

Baroneza de Villa Velha (362). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Augusto Marinho e outros (211). — Nada ha que deferir.

Irmãdãe da Santa Cruz dos Militares (1.696). — Deferido.

João Henrique Belham (746). — Deferido, á vista do memorandum n. 87 da 4ª Delegacia de Saude.

Augusto Cardoso da Costa (681). — Deferido, á vista do memorandum n. 86 da 4ª delegacia de Saude.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Expediente do dia 8 de maio de 1922

Foram multados:

Pelo posto da Penha, na quantia de 200\$, por infracção do art. 661 do regulamento vigente, Antonio Daniel;

Pelo posto da Villa Proletaria, na quantia de 100\$, por infracção do art. 1.062: Lauro Gomes e José da Silva Antão e Domingos José Mendes por infracção do artigo 763;

Pelo posto de Jacarepaguá, na quantia de 50\$, por infracção do art. 1.059: Roberto Bueno, José Saturnino de Souza;

Pelo posto de Bangú, na quantia de 50\$, por infracção do art. 1.062, Jacinthia Marques Leite;

Pelo posto de Ilha do Governador, na quantia de 125\$, por infracção do artigo 1.059, Dr. Valmore dos Santos Maza-lhões e na de 1:100\$, por infracção do artigo 1.026, Dr. José Luiz Gama Fernandes;

Pelo posto de Pilares, na quantia de 50\$, por infracção do art. 1.059: João Pereira dos Santos, na quantia de 200\$, por infracção do mesmo artigo, Dr. Thomaz Delphino dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De trinta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Octavio Placidino Nunes, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, João Vieira da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De noventa dias, na forma da lei, ao escriptivo da Collectoria Federal de S. Miguel de Jequitinhonha, Estado de Minas Geraes, Aristides Maximiano da Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional, Alfredo de Andrade Guimarães;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo escriptuario, em commissões, da Inspectoria Geral dos Bancos, Fernando Barroso de Azevedo, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por titulo de 6 de maio corrente, foi declarado sem effeito o acto de 26 de abril de 1920, que nomeou Antonio Carlos da Silva Junior para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, visto não haver prestado fiança do prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de abril de 1922

Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 82 A — Devolvendo o incluso precatório expedido por esse juiz, a 18 de novembro de 1921, a favor da Companhia Port of Pará, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o referido precatório não pode ser cumprido, por não constar do mesmo que tivesse sido assignado prazo para os embargos que a lei concede ao executado e de que a Fazenda não está privada pelo facto de não soffrer penhora.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Additamento ao do dia 4 de abril de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio, n. 237, de 8 de abril proximo findo, pedindo seja concedido á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, o favor aduaneiro a que se refere o art. 7º, da vigente lei da receita, para os materiaes constantes da relação que acompanhou o citado aviso desse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex., se digne de informar si o serviço de telephone de que se trata é de concessão do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8 de maio de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 67 — Tenho a honra de agradecer a remessa que V. Ex. se dignou fazer-me,

com o aviso n. 7, de 29 de fevereiro de 1920, de um recorte do jornal *El Comercio*, de Quito, contendo um quadro dos novos impostos votados pelo Congresso do Equador e que entraram em vigor a 1 de janeiro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 68 — Accuso recebido o aviso desse ministerio n. 124, de 23 de novembro de 1920, e tenho a honra de agradecer a gentileza de V. Ex. remetendo-me, por cópia, o officio n. 52, de 7 de julho daquelle anno, do nosso addido commercial á legação do Brasil em Buenos Aires, referente á lei ultimamente votada pelo Congresso Nacional Argentino reformando a tarifa das avaliações aduaneiras em todas as suas disposições.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 70 — Tenho a honra de agradecer a remessa que V. Ex. se dignou fazer-me com o seu aviso n. 60, de 29 de abril de 1920, da memoria que o financeiro Sr. Don Raphael Vasconez, presidente da Camara de Commercio de Quito, apresentou á consideração do Sr. ministro da Fazenda acerca do thema V do Programma Provisional Pan-Americano e que essa Secretaria de Estado recebeu, por intermedio de nosso representante diplomatico naquelle cidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 71 — Tenho a honra de agradecer a remessa que V. Ex. se dignou fazer-me, com seu aviso n. 42, de 10 de maio de 1920, de um retalho de jornal enviado pelo consulado geral em Trieste, contendo as modificações introduzidas no regimen de importação e exportação da Italia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 70 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que resolvi transferir para esse ministerio a faixa de terreno, no Curato de Santa Cruz, necessaria ás obras do quartel do 2º regimento de artilharia montada, e a que se refere o aviso de V. Ex. n. 691, de 3 de novembro ultimo, ficando, porém, esse ministerio obrigado a mandar reconstruir a cocheira que vae ser demolida em consequencia das referidas obras e cercar o terreno segundo o rumo C. D.

Junto tenho a honra de devolver a V. Ex. o officio que acompanhou aquelle seu citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 287 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 24 de abril proximo findo, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Cassiano Caxias dos Santos, pedindo expedição de carta de aforamento de 30 alqueires de terras situadas no logar denominado «Serrote do Palmital», no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 258 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 77, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Sr. Marcos Marx, do acto da Delegacia Regional dos Bancos, em São Paulo, que o sujeitou aos onus do serviço de fiscaliza-

ção bancaria, rogo providenciéis no sentido de ser effectuada a diligencia a que se refere o despacho do Sr. ministro, de 8 de abril passado, exarado no mesmo processo.

— Sr. consul geral do Brasil em Hamburgo:

N. 31 — Em resposta ao assumpto de vosso officio n. 2, de 12 de agosto ultimo, tratando do facto de haverem varias firmas apresentadas, para serem legalizadas por esse Consulado, facturas de mais de um volume com diferentes numeros dentro do desenho que constitue propriamente a marca dos envoltorios, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de fevereiro findo, que não deve ser permittida semelhante pratica, por contrariar o que dispõe o § 4º do art. 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 445 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6 do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.810, de 2 de agosto do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida, por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para gachetas de borracha, parafusos, tubos e flanges de ferro, mencionado na relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de novembro desse mesmo anno, considerou legal, de accordo com o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos de que se trata.

N. 446 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, por despacho de 2 do corrente, conceder, na conformidade do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 272, de 26 de abril deste anno, pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas, para dezessete bobinas, marca triangulo A.E. I. 2744, A. & W. B. C., ns. 52 a 68, contendo papel de cores para impressão, vindas da Christiania pelo vapor norueguez *Cometa* e destinadas á Directoria Geral dos Correios.

N. 447 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 7 de janeiro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela St. John d'El-Rey Mining Co. Ltd., no Estado de Minas Geraes, para uma roda de aço especial, accessorios, destinada a carros de transporte, communico-vos, para os devidos fins, que, tendo ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, resolvi, por despacho de 24 de abril ultimo, autorizar, de accordo com o dispositivo do artigo 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos supracitada.

N. 448 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que, na petição de 6 de abril proximo findo, solicitou D. Jacyra Fleury de Amorim, pianista diplomada pelo Instituto Nacional de Musica, resolvi, por despacho de hoje, autorizar a isenção de direitos para um piano Bosendorfer (crapau), vindo de Vienna, e destinado ao seu serviço diario e de sua profissão

artistica, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas.

N. 449 — Com o officio n. 2.249, de 28 de setembro de 1921, encaminhastes a esta Directoria o recurso de Vianna Silva & Comp., interposto da decisão dessa Alfandega proferida em 12 de agosto daquele anno, nos seguintes termos:

Indeferido, de accordo com o parecer da 1ª secção.

O Sr. Ministro da Fazenda, em 7 de fevereiro findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 23 de janeiro deste anno, com o qual concordou o Sr. Ministro:

«O recurso interposto por Vianna Silva & Comp. não merece provimento, por isso que o documento apresentado, de fls. 2 e 3, para supprir a falta da factura consular, não tem os caracteristicos nem a força probante do exigido no art. 22, § 2º do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 450 — Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 867, de 26 de abril do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela proprietaria do engenho central «Paraiso», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Société de Sucreries Brésiliennes, para o material consignado na relação annexa, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de abril ultimo, foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido em questão, preliminarmente, por não terem sido preenchidas as formalidades constantes do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

N. 451 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 6 do corrente, autorizar, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no officio n. 1.099, de 29 de abril proximo findo, pela Casa da Moeda, para cinquenta (50) caixas, marca Casa da Moeda — Rio de Janeiro, numeros 1 a 50, contendo papel para impressão, vindas pelo vapor *Curvello*, e destinadas á mesma Casa da Moeda.

N. 452 — Afim de poder dar solução ao requerimento de Oscar Vieira & Companhia, de 17 de abril ultimo, pedindo andamento de um processo em que são interessados, reiterei a solicitação constante da ordem n. 718, de 13 de dezembro do anno passado, expedida nos seguintes termos:

«Tendo sido entregue á 2ª Sub-Directoria o caixote pedido pelo officio n. 601, de 15 outubro ultimo, desacompanhado do referente á remessa, que segundo parece foi extraviado, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada á esta directoria, segunda via de tal officio para ser junta ao processo respectivo (officio n. 108, de 13 de agosto do corrente anno, do Lloyd Brasileiro).»

N. 453 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 12 de abril proximo findo, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolver, por despacho de 28 desse mez, conceder, de accordo com a clausula XVI, do decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, isenção de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta

(60) dias, para o preenchimento das formalidades legais, para 21.000 kilos de vergalhões de ferro, destinados á mesma requerente.

N. 454 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, attendendo ao dispositivo da circular deste ministerio n. 4, de 24 de janeiro de 1921, considerou legal, em sessão de 16 de janeiro ultimo, a isenção de direitos pretendida pelo jornal *Nova Lusitania*, no incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.458, de 24 de outubro do anno passado, para o papel que importar com destino á impressão do dito jornal.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 411, de 6 de setembro de 1920, em que solicitaes approvação do acto mandando cancelar as dividas de taxa de consumo de agua por penna que gravam o immovel n. 1.562 da Estrada Nova da Tijuca, de propriedade do Dr. Abel Parente, resolveu, por despacho de 12 de abril ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, approvar o vosso acto.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 42 — Transmittindo-vos o incluso telegramma recebido da Delegacia Fiscal da Bahia, tratando da requisição de sellos feita por aquella delegacia a esta repartição, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto.

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 173 — De accordo com o despacho do sr. ministro da Fazenda, de 25 de abril ultimo, exarado no processo da Sociedade Anonyma Fiação, Tecidos e Estamparia Ipiranga «Jafet», encaminhado a esta directoria com o officio n. 632, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 12 de novembro de 1921, peço presteis as necessarias informações que o caso requer.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 54, de 14 de abril do anno passado, relativo ao requerimento em que Abilio A. Pereira Pinto da Silva solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembarço do material despachado pela nota de importação n. 101, de 15 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de agosto desse mesmo anno, foi de parecer que pôde ser deferido o pedido de que se trata, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 171 — Em relação ao vosso officio n. 68, de 29 de março findo, peço a vossa attenção para o que dispõe a circular desta directoria n. 15, de 30 de janeiro ultimo.

N. 172 — Tendo havido equívoco na remessa a esta directoria do incluso officio sob n. 1, de 3 de abril ultimo, dirigido ao Sr. procurador geral da Republica, com duas certidões de divida, inscriptos sob ns. 1.019 e 1.020, devolvo a esta delegacia o referido officio com as certidões supracitadas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Afim de que essa delegacia satisfaca a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento em que a S. A. Industrias Ma-

Parazão do Paraná, pede isenção de direitos para dois mil rolos de arame fabricado, encaminhado com o vosso officio n. 82, de 30 de julho do anno passado.

N. 27 — Remetto-vos o incluso requerimento, datado de 15 de abril ultimo, em que varios commerciantes e industrias do municipio de Teixeira Soares, nesse Estado, pedem a elevação do supprimento de estampilhas do sello adhesivo á collectoria das rendas federaes dessa localidade, afim de que sejam prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 154 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11, 12, 14, 17 e 19, do processo encaminhado com o vosso officio n. 497, de 23 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Bandeira Irmãos, para peças de machinas, despachadas pela nota de importação numero 13.204, de 23 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de março deste anno, opinou, visto não terem sido preenchidas as formalidades de que trata o art. 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que não pôde ser deferido o pedido em questão.

N. 155 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14, 17 e 19 e 23 a 25, do processo devolvido com o vosso officio n. 28, de 19 de janeiro deste anno, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways and Power Company, Ltd., solicita reconsideração da decisão que lhe negou a favor do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço do material de pacho pela nota de importação numero 20.897, de 15 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de março ultimo, foi de parecer que pôde ser deferido o pedido de que se trata, de accordo com o dispositivo do art. 11, alinea IV, da lei n. 3.644, de 21 de dezembro de 1918.

N. 156 — Afim de que essa delegacia proceda pela maneira indicada no parecer da 1ª sub-directoria de fls. 12 verso, remetto-vos o incluso processo de restituição do credito do Dr. Baptista Accioly Junior, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 35, de 24 de janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 175 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 323, de 26 de dezembro de 1921, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Wachtel, Marxen & Comp., consignatarios do vapor oriental *San Miguel*, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que lhe indeferiu o pedido de restituição da quantia de 80%, ouro, cobrada em duplicata, proveniente do imposto de pharés, proferiu, em 24 de janeiro deste anno, o seguinte despacho:

«O porto do Rio Grande é o unico que dá acesso as communicações internas do Estado, por via maritima. Assim, toda embarcação que se destina aos portos internos tem, no seu regresso, de escalar o do Rio Grande, unica sahida existente, o que constitue uma escala forçada, obrigatória.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso *ex-officio*, interposto pela delegacia fiscal officiante, que bem appreciou as razões dos recorrentes.»

N. 176 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 4 a 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 284, de 26 de outubro de 1920, referente ao requerimento em que a firma Leite Nunes & Irmão solicita isenção de direitos para arados tractores, despachados pela nota de importação n. 260, de 4 de outubro supracitado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o material de que se trata é livre pela Tarifa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 231 — Afim de que a Alfandega de Santos preste a informação exigida no parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 14 v, remetto-vos o incluso processo referente á restituição de 1:948\$350, pretendida pela firma A. L. Noce, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 133, de 3 de abril ultimo.

N. 232 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, de accordo com o que dispõe o art. 90, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 512, de 13 de dezembro de 1920.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, para que preste informação a respeito, a inclusa petição de 30 de julho do anno passado, em que o agente fiscal do imposto de consumo na 10ª circumscripção do mesmo Estado, Luiz José Cardoso, solicita pagamento de porcentagem a que se julga com direito.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes, da 2ª Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo que acompanhou o seu officio n. 30, de 18 de abril ultimo, afim de que na organização da estatística do «selo sanitario» tenha em vista a circular desta directoria n. 28, de 17 de março proximo passado.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso recurso de Alexandre Ferdinando Finkennauer, encaminhado com o seu officio n. 42, de abril ultimo, para que o mesmo Sr. collector cumpra o despacho exarado a fls. 15, verso, do respectivo processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 8 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Havendo S. Ex. o Sr. ministro, determinado a esta directoria que organzasse o edital para a venda do predio em que funciona essa delegacia, reitero a minha ordem n. 12, de 18 de março ultimo, em que vos recommendava que enviasse com urgencia as informações que se fazem necessarias para que esta directoria possa dar cumprimento áquella ordem ministerial.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. — Em solução ao vosso officio n. 60, de 2 de agosto de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do andante, resolveu autorizar essa delegacia a effectuar as obras necessarias no seu edificio, para o que será opportunamente concedido o respectivo credito.

Requerimento despachado

Irineu José da Rosa, pedindo aforamento do terreno de marinha da ilha de Gvonia, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia da 8ª sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 640 — A Directoria da Receita, transmittindo o recurso do negociante Custodio José de Aguiar.

N. 641 — Transmittindo o recurso do negociante Antonio Augusto Martins ou A. A. Martins.

Preccatorio despachado

Preccatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal a favor de Ismael Duarte, representado por Braz Peixoto do Nascimento, na importancia de 200\$.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.249 — Alfredo de Sequeira Jorge. — Faça-se a anulação pronosta e neste sentido officie-se á Directoria da Receita, de conformidade com o parecer.

N. 4.408 — Vieira, Cruz & Comp. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante. Prossiga-se no processo, como de direito.

N. 5.010 — Porfirio Barroso. — Anulle-se a divida em apreço constante da contra-fé referida na informação, de accordo com o parecer, officinando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 5.368 — Manoel Jorge Gaio. — Reduza-se no corrente exercicio o valor locativo do imovel a 1:554\$ annuaes.

N. 19.886 — Cypriano Freitas Bastos. — Rectifique-se para 1:560\$ o valor locativo do imovel, nos termos propostos e conforme o parecer, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 20.993 — F. Diniz & Comp. — Em face da informação e de accordo com o parecer, indeferido.

N. 24.041 — Companhia Souza Cruz. — Faça-se o cancelamento proposto, de accordo com o parecer, annullando-se a respectiva divida, á vista da ordem n. 175 da Directoria do Gabinete, de 26 de outubro de 1921, e juntando-se ao processo a certidão que ficar sem effeito.

N. 24.042 — Theodoro Martins Rocha & Comp. — Anulle-se, nos termos propostos e de conformidade com o parecer, o lançamento isito, cancellando-se a divida do mesmo decorrente, em vista do que estabelece a ordem n. 175, de 26 de outubro de 1921, da extinta Directoria do Gabinete. Junte-se ao processo a certidão que for nullificada.

N. 24.734 — A. C. Diniz. — Alfere-se para mercador de malas no exercicio corrente, a classificação do negocio do requerente, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar com a declaração do numero da que for novamente expedida.

N. 24.996 — Alonso & Comp. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, nos termos do parecer.

Armando W. Cordeiro e Felizardo Barata Ribeiro. — Entregue-se de accordo com o parecer a quantia de 300\$ escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Mario A. Saldanha da Gama. — Nos termos do parecer entregue-se a quantia de 315\$678 escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

João Carvalhal França. — Entregue-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despeza pela forma proposta.

Rodolpho Lopes dos Santos e Gilberto Monte. — Entregue-se de accordo com e parecer, a quantia de 225\$ escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 67, de 28 de março de 1922, contra Henrique Mesquita & Comp

Decisão:

Em 28 de março ultimo foram encontrados no predio n. 73 da rua Visconde de Itauna, occultos em um quarto do sobrado, com acesso pelo interior da fabrica, duzentos e e cinquenta e quatro kilos e 400 grammas (254k.400), de fumo desfiado e picado, parte acondicionada em caixas e saccos e a restante em envolveros, não sellados, de papel branco, sem estarem devidamente fechados, sem estampilhas e sem rotulos, não tendo sido apresentada nota de venda competente.

Por isso, foi lavrado o auto de fls. 2 contra Henrique Mesquita & Comp.

Os autuados, em vez de apresentarem petição de defesa, solicitaram ás fls. 3, entrega de 152k.900 de fumo desfiado, após ser pago o imposto devido, dando poderes á Recebedoria para inutilizar o pó de fumo também apprehendido, visto o mesmo só servir, segundo allegam, para fins industriais.

Essé pedido não foi attendido por não se haver mostrado habilitado para requerer em nome dos autuados, o signatario da petição de fls. 3.

Foi então lavrado o termo d' revelia de fls. 4 v.

Isto posto, estando perfeitamente caracterizada, por parte dos autuados, a infracção constante do parágrafo unico do art. 204 do dec. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, imponho aos infractores Henrique Mesquita & Comp., a multa de 2:500\$, minimo do art. 219 § 8, letra d, do mesmo decreto, devendo os mesmos pagar o imposto correspondente á mercadoria apprehendida, deixando assim de tomar em consideração—a revelia, em vista da petição de fls. 3.

Intimem-se para o recolhimento da multa e satisfação do imposto no prazo de trinta dias, e, findos estes, proceda-se nos termos da lei contra os multados, caso não attendam á intimação.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 69, de 30 de maio de 1920 contra Tavares & Comp.

Decisão

Tendo sido apresentada nesta recebedoria uma guia para o respectivo visto, provida da fabrica de tecidos de malha, de propriedade de Tavares & Comp., á rua Claudio Manoel, em Bello Horizonte, e destinada aos negociantes Pereira, Fernandes & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 17, desta Capital, guia essa que accusava a remessa de tresentas e trinta e seis camisas de meia da taxa de cem réis, mas em que se achavam applicados somente sellos no valor de vinte e quatro mil e seiscentos réis, em vez de trinta e tres mil e seiscentos réis, foi lavrado o auto de n. 69, de 30 maio de 1920 contra aquella firma remetente (fls. 5 e 6).

Os autuados explicam que a falta verificada proveio de um engano por parte do encarregado da expedição da mercadoria, mas que, ao terem conhecimento do facto, apressaram-se em completar a sellagem, collando a metade dos sellos restantes no toco do talão e enviando a

contra metade para ser junta á guia do que se trata.

Accentuam serem incapazes de concorrer propositalmente para a falta arguida, tanto que apresentam documentos relativos á idoneidade das pessoas componentes da firma autuada.

As allegações, conquanto procedentes para se admitir a hypothese do engano, não offercem fundamento para a isenção da multa, na instancia inferior, que não pôde applicar a equidade, mesmo nos casos que comportam essa medida.

Tendo só em vista a prova material da contravenção. — Julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a Tavares & Comp. a multa de (150\$000), minimo do art. 178, j, VIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do art. 60, do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 581 de 10 de dezembro de 1919 contra Manoel Leite de Souza e J. J. Faria

Decisão

Contra Manoel Leite de Souza, estabelecido á rua de São Jorge n. 89, e J. J. Faria, á rua dos Coqueiros n. 105, foi lavrado o auto n. 581, de 10 de dezembro de 1919, por terem sido encontrados no estabelecimento do primeiro 30 charutos nacionais, cujos rotulos continham dizeres em lingua estrangeira, charutos comorados ao o tro autuado, sem que fosse apresentada a respectiva nota de venda.

Nesse auto, a primeira firma é considerada infractora do art. 80, P. IV e a segunda, do art. 74, § 1º, combinado com o art. 178, M, IX do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, attendida a alteração do decreto n. 12.351, de 6 de fevereiro de 1917.

Foi allegado que os rotulos applicados aos charutos de que se trata, foram comorados a Antonio August Martins, na rua Rodrigo Silva n. 16, hoje estabelecida á rua S. José n. 52. Este, entretanto, contesta a allegação, e, si bem que no processo haja indício que faça suppor a compra allegada não existe, todavia, uma prova concludente desse facto.

Os charutos apprehendidos, tanto pelas etiquetas, como pelo preço, não poderiam ser incluídos como estrangeiros, ou serem, como taes, adquiridos, entretanto, não ha d'vida, que tornam duvidosa a procedencia da mercadoria. Do apurado nos autos, decorre, porém, a responsabilidade do expositor á venda e de J. J. Faria pela infracção do art. 74, §§ 1º e 80, a, II do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e não a do art. 178, m, IX, alludida no auto.

Tratan-se de duas infracções passíveis de multa correspondente á falta punível com maior pena, imponho a Manoel Leite de Souza e a J. J. Faria, a cada um, a multa de 600\$, minimo do art. 178, l, n. 3, do citado decreto, combinado com o art. 206, do vigente regulamento do imposto de consumo, visto como usaram rotulos que podem pôr em duvida a procedencia do producto (artigo 74, § 1º, decreto citado).

Intima-se para o recolhimento das multas, no prazo de trinta dias; e, si o não fizerem, extraia-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

DENUNCIA

Denuncia n. 23, de 17 de fevereiro de 1921, contra Dionisio Simões Santiago

Decisão:

José Gonçalves Pires denunciou Dionisio Simões Santiago por lhe ter fornecido o documento de fls. 2, na importancia de 68\$500, onde se contem a palavra «Pago», equivalente a um recibo, sem o pagamento do sello devido.

O documento foi firmado na vigencia do decreto n. 14.339, de 1 de sete bro de 1920; e deste modo o denunciante tornou-se também responsavel pela infracção, pois o recibo tem a data de 17 de novembro de 1920 e só foi apresentado a esta recebedoria a 17 de fevereiro de 1921, depois, por conseguinte, de haverem decorrido oito dias, contados da época em que o denunciante ficou de posse do documento, verificando-se, assim, a hypothese do art. 60, letra c, do citado decreto.

As allegações, tanto por parte do denunciado, como do denunciante, em nada modificam a prova da transgressão regulamentar, bem evidenciada no documento em apreço.

Assim, imponho a cada um delles, Dionisio Simões Santiago e José Gonçalves Pires, a multa de 100\$, gráo minimo do referido art. 60, letras a e c.

Cobbe-se também a revalidação do sello que for devida, na forma do § 6 do art. 68, combinado com o art. 50, § 1º, do decreto n. 14.339, já alludido.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; e, si o não fizerem, extraia-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de maio de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1922

Offícios expedidos:

N. 511—Alfandega do Pará—Restituindo o processo de infracção contra Lopes & Ribeiro.

N. 512—Collector da Collectoria Federal de S. João Marcos—Remettendo a petição de defesa apresentada em 28 de setembro ultimo pela Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.

N. 513—Collector da Collectoria Federal de S. João Nepomuceno—Restituindo o processo de infracção que tem por base o auto n. 3, de 1921, contra Giardulle Ranzio & Comp.

N. 514—Collector da Collectoria Federal de Petropolis—Remettendo o processo de infracção que tem por base o auto n. 73, de 29 de março ultimo, lavrado contra a Companhia Petropolitana.

Requerimentos despachados

Antonio Monteiro. — A' 2º Sub-directoria.

L. Salgado & Comp.—Averbe-se a mudança.

Antonio Fernandes Motta.—De accordo com o parecer, transfira-se. Tendo sido o documento registrado em 2 de fevereiro ultimo, e a petição apresentada em 7 desse mesmo mez, não ha multa a impor.

Adelino Motta & Comp.—De accordo com o parecer, averbe-se a transferencia, o que feito, volte o processo afim de ser resolvido quanto a ultima parte do parecer de 15 de setembro de 1920.

Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho.—Transfira-se.

Francisco Auto Nunes.—Informe a 2º Sub-directoria.

João Baptista Junior. — Completado o sello do documento de fls. 8/14, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo. — Tendo sido já a inscrição eliminada no rol de lançamento, nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.

Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo. — Prove a data de occupação do immovel.

M. R. Marques. — A 3ª Sub-directoria.

Dr. Octavio Guinle, F. de Castro Silva e Barão de SAVEDRA. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se, conforme o parecer, a directoria da Receita. Imponho a cada um dos directores referidos na informação a multa de 50\$ minimo da lei, por infracção do art. 17, do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Mathilde Neumann. — Mediante recibo entregue-se a certidão de fls. 619.

Luzia Polato. — A industria foi já transferida para o nome da requerente em 23 de janeiro ultimo. Nada havendo, pois que providenciar archive-se. Vá o processo a 3ª Sub-directoria para cumprimento do despacho de 23 de janeiro ultimo, a que se refere a informação supra.

João Pereira Gomes. — Inscruva-se de accôrdo com o parecer. Fica salvo a Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente provado ter havido successão.

Moreira & Moreira. A vista do que propõe a comissão de exame e de accôrdo com o parecer, defiro o pedido.

F. Lins & Comp. — De accôrdo com o parecer, deferido.

REHRESENTAÇÕES

N. 273—Noemia. — Afim de poder ser devidamente apreciada a reclamação, junte o titulo de propriedade que instruiu o processo de transferencia autorizada por despacho de 22 de novembro de 1917.

Sem numero—Dr. Julio de Novaes. — De accôrdo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim P. Rocha. — Inscruva-se, de accôrdo com o parecer. Fica salvo a Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado ter havido successão.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 124, de 8 de dezembro de 1921, contra Sylvain Rousseau.

A 2ª sub-directoria.

Notificação n. 145, de 13 de outubro de 1921, contra Habid Irmãos & Comp.

O pedido de reconsideração de fls. foi apresentado em o prazo legal, ex-vi do que dispõe o art. 228 do actual regulamento do imposto de consumo.

Do processo e do laudo da comissão nomeada para, pelo exame da escripta dos notificados, dizer sobre a natureza do commercio, feito no estabelecimento em questão, ficou demonstrada a procedencia da notificação de fls. 3. Assim, indifiro o pedido de fls. para manter o despacho de 18 de outubro ultimo, menos quanto a multa imposta, que fica reduzida a cento e cincoenta mil réis (150\$), minimo da pena comminada no art. 219, § 5º, do referido regulamento, por isso que nenhuma circumstancia occorre para a applicação de penalidade no grão maximo. Intime-se.

Relativamente a importancia paga para o commercio de perfumaria, que os requerentes não exercem, segundo affirma o agente fiscal, cabe pedido de restituição.

Em 4 de maio de 1922, — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 370, de 10 de novembro de 1921, contra Meyer & Elias Nigri

A 3ª sub-directoria

Notificação n. 477, de 10 de novembro de 1921, contra Peixoto Serra & Comp.

Juntem a patente de registro de 1921. Intime-se.

Notificação n. 515, de 25 de novembro de 1921, contra Pedro Pinto de Miranda

A 3ª sub-directoria.

Notificação n. 567, de 1 de dezembro de 1921, contra Fonseca Loureiro & Humberto

A 3ª sub-directoria.

Notificação n. 606, de 9 de dezembro de 1921, contra Faria Plácido & Comp.

De accôrdo com o parecer, reformo o despacho de 14 de dezembro ultimo, para reduzir de cento e cincoenta mil réis (150\$) a multa imposta. Intime-se.

Em 2 de maio de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 650, de 23 de dezembro de 1921, contra Lerner & Schapira

A 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 680, de 29 de dezembro de 1921, contra Carvalho de Souza & Comp.

Juntem-se o processo n. 21.607, a que se referem os requerimentos.

Notificação n. 704, de 31 de dezembro de 1921, contra A. C. Feio

De accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria e a vista do processo junto, indifiro o pedido de fls. 6, para manter o despacho de 10 de janeiro ultimo. — Intime-se.

Recebendoria do Districto Federal, 4 de maio de 1922. — O ajudante do director José Bellens de Almeida.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 52, de 24 de março de 1922, contra Pedro & Victorio Falconi

Faça-se a entrega de accôrdo com o parecer.

Auto n. 53, de 20 de abril de 1920, contra José Accioly de Almeida

Entregue-se por meio de recibo a escriptura referida no requerimento de fls. 19.

Auto n. 67, de 28 de março de 1922, contra Henrique Mesquita & Comp.

Juntem procuração que o habilite a requerer pela firma autuada.

Auto n. 99, de 7 de abril de 1922, contra J. dos Santos Guimarães

De accôrdo com o parecer, entregue-se.

Auto n. 180, de 5 de outubro de 1921, contra J. Micucci

A 2ª Sub-directoria.

Denuncia n. 86 e auto n. 98 A, de 17 de junho de 1920 e 30 de julho de 1920, contra a Compagnie des Magasins Genéraux et Entrepôts Livres d'Anvers

Pague com revalidação o sello da declaração de fls. 42 v. — Intime-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de maio de 1922

N. 3.673 — José Pinheiro Alonso. — Requerida transferencia de firma, juntando o documento de compra do negocio.

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Afonso Gomes Dias. — Satisfaca a exigencia.

N. 409 — Sir William Garthwaite Bart. — idem.

N. 3.059 — Ibrahim José Haddad. — Idem.

N. 93 — Maria Felicio dos Santos. — Idem.

N. 17.464 — Pereira, Souza & Comp. — Sellem o documento de fls. 2, apresentem a primeira via do contracto de fls. 11 e paguem o imposto do corrente exercicio, juntando o conhecimento.

N. 5.174 — Teixeira & Moreira. — Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 23.800 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.728 — João Manoel Rodrigues dos Reis. — Pague as taxas em debito.

N. 10.384 — Miguel Pereira. — Juntem o traslado da escriptura de rescisão do contracto de José Ferreira Alves, ou na sua falta, certidão do teor da mesma escriptura.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1922

Ao Sr. director da Despesa Publica

Officio n. 292 — Solicito-vos providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal em Belém, Estado do Pará, a effectuar o pagamento dos vencimentos dos novos fiscaes de bancos naquello Estado, Dr. Estanislão de Vasconcellos e Raymundo Trindade, como tambem o augmento dos vencimentos do Sr. Dr. Carlos Estevão, delegado regional.

— Ao Sr. ministro da Fazenda.

Officio n. 293 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pedido do Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes, solicitando providencias no sentido de ser expedida ao Sr. delegado fiscal naquelle Estado ordem telegraphica autorizando o desdobramento da verba deste anno, na importancia de 4:000\$, destinada as despesas da Delegacia Regional a seu cargo sob a rubrica seguinte — Expediente, material, etc., de modo a attender-se ao pagamento de alugueis do predio onde funciona aquella repartição, conforme se fez o anno passado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos, em Santos:

Officio n. 294 — Transmitto-vos o incluso processo, para que informeis a respeito, referente a consulta da American Foreign Banking Corporation sobre operações que a mesma effectua por intermedio do seu correspondente, nessa praça, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, operações essas que a consultante qualifica de *strictamente commerciaes*.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos, em S. Paulo:

Officio n. 295 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso processo relativo ao pedido de Sampaio Moriera, Filho & Comp., solicitando a reconsideração do despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, mantendo a multa de 5:000\$, que lhes foi imposta por essa delegacia regional, o qual deverá ser junto ao processo anterior.

Officio n. 296 — Devolve-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 24 de abril ultimo e relativo a consulta feita pelo "The National City Bank", filial nesse Estado, afim de

que seja dada sciencia ao Banco consultante do parecer do Sr. sub-inspector geral, com a qual estou de accordo.

Requerimentos despachados

D. J. Costa & Comp. (Casa de Cambio), requerimento de 15 de fevereiro de 1922, pedindo registro de accordo com o art. 25 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Complete o sello.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de maio de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional.

N. 68 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 201\$000 relativa a fornecimento feito, a esta Caixa durante o mez de abril ultimo, cabendo me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1910.

— Sr. dr. juiz de direito da 4ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

N. 35 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 426, de 7 de março ultimo, informo que existe em deposito nesta Repartição a quantia de 4:875\$000 de juros vencidos, desde o 1º semestre de 1918 ao segundo semestre de 1921, pelas apolices enumeradas no dito officio, das quaes se acham 24 de 1:000\$ e uma de 200\$ averbadas em nome de Gastão Glette, individualmente, e uma de 1:000\$ em commun com outros.

— Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Capivary:

N. 37 — Tendo esse juizo, por alvará de 21 de março ultimo, mandado transferir para Irineu Francisco da Silva e Luminato Francisco da Silva, duas apolices uniformizadas sob os ns. 234.127 e 234.128, peço vos digneis declarar-me qual a apolice que deve ser averbada no nome de cada um.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes:

N. 13 — Com o officio n. 17, de 26 de abril ultimo, remettestes a guia numero 12, para transferencia de assentamento de duas apolices uniformizadas, pertencentes a Manoel Ignacio Ribeiro.

Não constando desse documento o estado civil do possuidor, e existindo nesta repartição um outro de igual nome, restituo-vos a dita guia, pedindo vos digneis fazer completal-a.

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1922

N. 74 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpram-se os alvarás, de accordo com a informaçao.

N. 148 A — Arlindo C. Janot. — Salte o exemplar dos estatutos, faça reconhecer por extenso a firma do primeiro signatario do documento a fls. 2, como faça declarar por extenso a do outorgado. — Apresente-se prova de que os signatarios do alludido documento são de facto directores, e esclareça a divergencia que se nota na denominação da companhia.

N. 314 A — Alberto Pereira de Figueiredo. — "Não pôde ser attendido por não conferirem as declarações do requerente com o que informa a secção de Contabilidade."

N. 68 M — Maria Rosa da Conceição "Cumpra-se o alvará, de accordo com a informaçao."

Ministerio da Marinha.

Por portarias de 9 de maio corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio Sabino Canuarua Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de assistente da Inspectoria de Marinha;

O 1º tenente Heitor Baptista Coelho para exercer o cargo de ajudante de ordens da Inspectoria de Marinha;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Sergio Soares de Mello, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista de "fiel".

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica, de licença, na fórmula da lei, ao capitão-tenente Rhadamanto de Campo y Amoedo, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica, na fórmula da lei, ao 2º pharoleiro do pharol de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, Ary Fernandes dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De seis mezes, de conformidade com o § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, José Bento Soares, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar esta licença em parcelas de dous mezes por anno civil;

De noventa dias, de conformidade com o parecer da junta medica, na fórmula da lei, ao carpinteiro de 1ª classe, do corpo de sub-officiaes da Armada, Antonio de Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De seis mezes, de conformidade com o § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Carlos Augusto, para tratamento de sua saude onde lhe convier, podendo gozar esta licença em parcelas de dous mezes por anno civil;

De seis mezes, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, da que obteve em 3 de novembro do anno proximo pasado, ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Americo de Alvarenga Rocha, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De um anno, nos termos do § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Virgolino Antonio de Castro, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar esta licença em parcelas de dous mezes por anno civil;

De seis mezes, de accordo com o § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de modeladoes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Jeronymo da Silva Bastos, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar esta licença em parcelas de dous mezes por anno civil;

De seis mezes de accordo com o § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe da secção de ferro e aço da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Alcebiades José Tavares, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar esta licença em parcelas de dous mezes por anno civil.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1922

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.767 — Tendo sido satisfeita a solicitação contida em vosso aviso n. 51, 1ª secção, de 22 de abril proximo findo, tenho a honra de devolver-vos o processo referente à habilitação de montepio civil dos menores Oswaldo Gomes de Aguiar, e Sylvia Gomes de Aguiar, filhos do fallecido foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital João Gomes de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.768 — Tenho presente vosso officio n. 424, de 4 de outubro ultimo, solicitando em virtude de requisição da Commissão de Constituição e Justiça dessa Camara, o parecer deste ministerio sobre o requerimento em que a Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas ped. pagamento da quantia de 15:545\$ por serviços prestados ao Ministerio da Marinha.

Attendendo a essa solicitação, tenho a honra de declarar-vos que, conforme se verifica das informações contidas no incluso processo, que opportunamente vos dignareis de devolver por pertencer ao arquivo do Ministerio da Fazenda, a dívida na importancia reclamada, por serviços hospitalares dispensados ao pessoal da flotilha daquelle Estado, em 1908 e 1909, não obstante ter sido reconhecida pelo ministerio a meu cargo, deixou, no entanto, de ser paga em consequencia da impugnação do Tribunal de Contas que recusou registro ao mesmo pagamento por motivo de prescrição a vista de pareceres exarados no alludido processo.

Aproveito ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.769 — Tendo resolvido substituir a tabella de vencimentos estabelecidos para o contracto de marinheiros e constante das instrucções juntas ao aviso n. 1.538, de 2 de maio de 1912, pela que se encontra annexa, assim vos declaro para os fins convenientes.

Tabella de vencimentos a que se refere o aviso n. 1.769, desta data

Marinheiro contractado de 1ª classe 90\$ mensaes.

Marinheiro contractado de 2ª classe 80\$ mensaes.

Marinheiro contractado de 3ª classe 70\$ mensaes.

Observação — Nenhuma outra vantagem receberá o marinheiro contractado de accordo com a presente tabella, salvo muniamento.

N. 1.770 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o marinheiro nacional, invalido, José Soares de Oliveira, visto não poder angariar meios de vida, por estar soffrendo de choroidite atrophica e myopia forte, conforme o parecer da junta medica de recurso a que foi submetido.

N. 1.771—Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 1.818—F—3ª classe, Jayme da Costa Maia, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de hystero-epilepsia, conforme parecer da junta medica a que foi submettido, devendo a alludida praça ter baixa do serviço da Armada.

N. 1.772—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 8.351—SE—Grumete—José Lino dos Santos, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida conforme o parecer da junta medica a que foi submettido, por estar soffrendo de imbecillidade, devendo a alludida praça ter baixa do serviço da Armada.

Sr. inspector de Machinas.

N. 1.733—Mandae abrir concurso para a admissão de mecanicos de 2ª classe, de accordo com as disposições em vigor, cumprindo que, por occasião da publicação do respectivo edital, scientifiqueis os interessados de que o tempo minimo de serviço será de 6 annos, bem assim que entre os habilitados o Governo dará preferencia aos que se obrigaram a servir por maior prazo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 de maio corrente, foram nomeados:

Para o Hospital Central do Exercito: director, o general de brigada graduado medico Dr. Jose de Araujo Aragão Bulcão; vice-director, o tenente-coronel medico Dr. Brenno Bráulio Murta; chefes de clinica, os maiores medicos Drs. Alvaro Tourinho e Alberto Guimarães; chefes de enfermaria, os capitães medicos Drs. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, Candido Portella da Costa Soares, Armando de Lima Meirelles, João de Castro Lache de Faria, Dario Ferreira de Aguiar, Pedro Alcantara Pessoa de Mello, Mello de Souza Campos e Caleb de Souza Bomfim; auxiliares de enfermaria, os 1ª tenentes medicos Drs. Sebastião Serzedello Corrêa, José Azevedo Camara, João Pires da Silva Filho, Alfredo Isseler Vieira, Oscar Pinheiro de Carvalho e Thales Cesar Martins.

Inspectores technicos permanentes dos serviços de saúde: nas 1ª, 2ª, 4ª, regiões militares e 1ª circumscripção militar, o coronel medico Dr. Antonio Nunes Buenos do Prado; nas 3ª, 5ª, 6ª e 7ª regiões militares e 2ª circumscripção militar, o coronel medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho.

Chefe do Pavilhão de Isolamento do Hospital Central do Exercito e auxiliares clinicos do mesmo Pavilhão, o maior medico Dr. Alberto Mariz Pinto, o assistente medico Dr. Virgilio Ovidio Pereira da Costa e o 1º tenente medico Dr. Antonio Baptista Leite.

Para o Deposito Central de Material Sanitario do Exercito: Director, o coronel medico Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt; chefes de divisão, os maiores medicos Drs. Jonas Thales de Miranda e Antonio Gonçalves Moreira; adjuntos, os capitães medicos Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva e o capitão pharmaceutico João das Virgens Lima.

Para o Laboratorio Militar de Bacteriologia: Director, o maior medico Dr. Manoel Petrarca de Mesquita; chefes de secção, os capitães medicos Drs. Lauro Raulino de Oliveira e Antonio Pacifico Pereira de Souza; auxiliares de secção, os 1ª tenentes medicos Drs. Orlando Parente da Costa e Helvecio do Rego Monteiro, os 1ª tenentes-pharma-

ceuticos Affonso Gomes, Basilio Carlos Cabral e Evagisto Souto Maior, o medico adjunto Dr. Luiz Augusto de Moraes Jardim e o pharmaceutico-adjunto Eduardo José de Moura Filho.

— Por portaria de 8 do corrente foi nomeado o capitão de cavallaria Renato da Verga Abreu adjunto do Estado Maior do Exercito.

— Por outras de igual data:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector de 1ª classe da Escola Militar Antonio Gonçalves de Andrade Silva e ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra José Cactano Tavaras.

Foram nomeados:

2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 3º official da mesma fabrica José Raymundo da Silva Cardoso;

Instructor da Escola de Sargentos de Infantaria, o auxiliar de instructor da dita Escola Antonio José Bellagamba

— Por despacho de 7, transferido o 2º tenente intendente Faunero Pedra, do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy) para o cargo de auxiliar do serviço de Intendencia da 4ª região militar (Juiz de Fora).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 29 de abril de 1922

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro. 22 de abril de 1922—Circular.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—De posse do offício n. 345, de 14 do mez findo em que o commandante do 1º regimento de artilharia montada pede ao director do Material Bellico a revogação de uma ordem no sentido de se entender directamente com o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro sobre concertos de material do mesmo regimento, vos declaro que, quando se verificarem estragos no material dos corpos de trona e dos estabelecimentos do Exercito por motivo de desleixo ou falta de cuidado, deverão ser apontadas as responsabilidades a respeito, além de quaesquer penas disciplinares que lhes possam caber.

Quando esses estragos se verificarem em consequencia do uso do material ou por accidenal, inevitavel, os cofres dos respectivos conselhos administrativos pagarão os reparos, exceptuando-se os casos em que os saldos existentes e as economias licitas forem insufficientes, devendo então ser a directoria do Material Bellico ouvida, previamente, por ordem deste ministerio, tratando-se de material de guerra, sendo somente quando os citados cofres custearem as despesas, por si ou como órgãos intermediarios daquelles responsaveis, os pedidos de renaros poderão ser feitos directamente aos arsenaes de guerra.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 2 de maio de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é autorizado o commandante do 1º batalhão ferro-viario a mudar a sede do dito corpo de Cruz Alta para Santo Angelo, visto ser esta localidade mais proxima da ponte em construcção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena;

Que é dispensado o 1º tenente Octavio Monteiro Aché do serviço em que se acha na Companhia de Carros de Assalto, e que passa a servir na mesma companhia o 2º tenente Aguinaldo Caiado de Castro;

Que são aprovadas:

A deliberação que tomou o commandante da 3ª região militar, nomeando encarregado

de embarques na cidade do Rio Grande o major reformado Davi Augusto de Villeroy, encarregado do deposito de material bellico da mesma cidade, por ser ali necessaria a permanencia desse serviço;

A proposta que fez o director de engenharia do capitão João Francisco Moreira Netto para exercer, interinamente, o cargo de chefe do serviço de engenharia do 1º districto de artilharia de Costa;

Que são designados para as funções de encarregados do serviço veterinario na brigada, estabelecimentos e corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

1º brigada de infantaria—1º tenente Severo Barbosa;

Collegio Militar do Rio de Janeiro—2º tenente Waldemiro Pimentel;

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes—1º tenente Edgard Brugger;

1º regimento de artilharia montada.—1º tenente Oscar de Menezes Costa;

3ª companhia de metahadoras pesadas—2º tenente Almir Peiro Vieira;

1º regimento de cavallaria pesada—1º tenente Antonio José Henning;

1º regimento de artilharia divisionaria—1º tenente Eduardo Pontes.

Que são nomeados os 1º tenentes Paulo de Aguiar e Gastão de Albuquerque para a commissão julgadora do 2º torneio do tiro de guerra, em substituição dos 1º tenentes João de Moraes Niemeyer e Camillo Olimio Faraguassú.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1922—N. 264

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, que o quadro do effectivo real provisório de officiaes an e o as instrucções para a execução do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro ultimo, na parte referente ao quadro ordinario de artilharia, deve ser corrigido da seguinte maneira:

123 capitães em lugar de 124.

158 1ª tenentes em lugar de 155.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Comissão de Promoções

ACTA DA 9ª SESSÃO—PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sala da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, João de Deus Menna Barreto e o coronel Carlos Arlindo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi ella submettida a discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Foram lidos em expediente os seguintes documentos: Offício n. 441 de 27 de fevereiro passado do Dr. director da secretaria da Guerra, transmittindo de novo os paços em que o coronel graduado reformado Antero Apri-gio Gualberto de Mattos, expõe as razões pelas quaes se julga com direito a promoção a effectividade do posto de tenente-coronel de-de o anno de 1916, o de n. 903 de hontem-tado do mesmo director pedindo com urgencia, em nome do Sr. ministro da Guerra, o criterio seguido na classificação dos medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios do Exercito em face do aviso n. 646, de 6 de novembro de 1920; um requerimento

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Gabinete do Sr. ministro

TRECHO DA INTRODUÇÃO AO RELATORIO SOBRE OS SERVIÇOS REALIZADOS NA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, EM 1921

do capitão José Libanio Ferreira Parga, no-dando melhor classificação no Almack Militar, tendo o Sr. presidente nomeado os Srs. generaes Bonifacio Gomes da Costa e Francisco Raul Estillac Leal, para estudarem e relatarem os assumptos dos 1.º e 3.º documentos respectivamente e, quanto ao 2.º documento resolveu a comissão officiar ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, comunicando que o criterio seguido na classificação dos medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios do Exercito foi a seguinte: tempo de serviço mandado contar para todos os efeitos, tempo de serviço de praça, tempo de serviço de adjunto e contracto, data do comoromisso e finalmente idade, de accordo com o que determina o art. 18 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851 referido em aviso n. 646, de 6 de novembro. Foi também pela comissão de promoções tomado conhecimento das vagas existentes na arma de infantaria e respectivas graduações organizando para seu preenchimento a seguinte proposta: A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão Emydio Augusto Pompeu de Baes, por decreto de 19 do corrente, compete ao primeiro tenente Newton de Andrade Caval ante. A vaga de primeiro tenente resultante, da promoção acima, compete ao segundo tenente Huascar Mattogrossense Rocha e a de segundo tenente deixa de ser preenchida por não haver aspirante a official.

Graduações. — De accordo com o art. 1.º da lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, a Comissão propõe que sejam para uados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: primeiro tenente Luso Alves Garrido e segundo tenente Joaquim de Lemos Cunha. Foi ainda pela Comissão tomado conhecimento do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro do anno findo, que organizou o Exercito em tempo de paz e das instruções para execução do referido decreto acompanhados dos quadros demonstrativos do aumento dos officiaes nas diversas armas, tendo a mesma procedido e acurado a votação dos coroneis das armas de infantaria e cavallaria e tenentes coroneis de todas as armas que devem concorrer ao segundo escrutinio; depois do que o Sr. presidente designou a sub-comissão composta dos Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura e generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal e João de Deus Menna Barreto, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E, como nada mais houvesse a tratar encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta, que vai assinada por todos os Srs. generaes presentes. General de divisão Celestino Alves Bastos, presidente. — General de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — General de brigada Bonifacio Gomes da Costa. — General de brigada Francisco Raul Estillac Leal. — General de brigada João de Deus Menna Barreto. Confere. — Carlos Arlindo, coronel secretario.

Pelo mesmo quadro se verifica que, apesar dos serviços, obras novas e conservação extraordinaria, que montaram a cerca de mil contos de reis e que mais propriamente deveriam ser levados a conta de capital, ao passo que a receita augmentou de 26 %, a despesa apenas se elevou de 10 %, no tocante a 1921 em relação a 1920.

Admittindo-se a taxa de 20 %, abaixo da média dos dous ultimos annos, para o augmento da receita, ter-se-ha:

1922	9.700.000\$000
1923	11.600.000\$000
1924	13.900.000\$000
1925	16.600.000\$000

A receita em 1925 será o dobro da relativa a 1921 e tres vezes a concernente a 1919.

O facto de terem sido, respectivamente, de 4.216:885\$364 e 8.017:549\$381, approximadamente, as receitas relativas aos annos de 1917 e 1921, mostra que os numeros do quadro acima só poderão ser ultrapassados.

Em exploração normal, as despesas, embora crescendo com as receitas, não o fazem em uma razão de directa proporcionalidade.

Admittindo-se a formula de Nording, que dá para duas vezes o movimento de transportes, 1, 6 de despesa e por tres de receita duas de despesa, ter-se-ia para despesa relativa a 1925 a importancia de 18.700.000\$000.

Mas não se trata aqui de um caso normal de exploração, estando a despesa actual aggravaada com os gastos de conservação extraordinaria e de restauração da linha e material rodante, não determinados pela intensificação do trafego. Poder-se-ha admitir, para o caso, o co-efficiente de 1, 5 para augmento da despesa na hypothese da duplicação da renda e então a despesa relativa ao anno de 1925 deverá montar a reis 16.500.000\$, deduzidos os 1.000.000\$ de obras novas da despesa relativa a 1921, havendo um saldo provavel de 15.500.000\$.

Considerando-se a taxa de 10 %, fixada de 1921 sobre 1920, como augmento annual da despesa, e a de 20 % para augmento da receita, ter-se-ha em 1926:

Receita	19.920.000\$000
Despesa	17.600.000\$000
Saldo	2.320.000\$000

Penso que será possivel manter a despesa de custeio dentro da taxa de 10 % de augmento annual e, assim sendo, o exercicio de 1926 deverá encerrar-se com um saldo bastante animador, a menos que circunstancias imprevistas occorram para o futuro, sobretudo si sobrevier a annexação á Oeste de Minas de trechos de linha deficitarios e em situação de ruina, como aconteceu com a estrada de Ferro de Goyaz.

Segundo uma avaliação summaria na sub-seção de estatistica, o valor de mercadorias, bagagens e encomendas transportadas no decurso do anno de 1920, foi de cerca de 140.000:000\$, importando os fretes cobrados em 1.279.979\$900, ou sejam apenas 3 % do valor commercial da tonelagem transportada. Estes algarismos mostram claramente a influencia consideravel desta via-ferrea como propulsora da vida economica da zona por ella servida.

Ao mesmo tempo põem em evidencia a insignificante elevação da taxa que soffem os productos transportados em consequencia do proprio transporte, no fim de um percurso de cerca de 200

Annos	Receita	Despesa	Acrescimo em % sobre o anno anterior
1914	3.438:575\$173	4.369:312\$000	-
1915	3.548:021\$818	3.733:444\$000	3
1916	3.581:833\$609	4.424:905\$000	0,0
1917	4.216:855\$834	5.162:508\$000	17
1918	4.702:696\$552	6.539:27\$000	11
1919	5.459:252\$191	9.355:816\$000	16
1920	6.341:591\$653	11.023:311\$000	16
1921 (*)	8.017:549\$831	12.188:631\$832	26

(*) incluídos 130:000\$, renda provavel do periodo adicional.

kilómetros, que é o valor encontrado para o transporte médio no anno considerado.

Parece-me que os algarismos acima respondem, eloquentemente aos gritadores contra as tarifas das estradas officiaes, notadamente quanto á Oeste de Minas, os quaes, por desconhecimento da verdadeira razão de ser das cousas, quando não por proposito deliberado de diminuir tudo quanto é pertinente á gestão dos negocios publicos, obstinadamente procuram attribuir ao peso asphyxiante das tarifas, como dizem, o encarecimento exagerado de todos os productos, negando justiça aos ingentes esforços feitos pelos poderes publicos para montar e manter, em boas condições de funcionamento, o carissimo aparelho de transporte que é uma estrada de ferro, em extensas regiões ainda pouco povoadas, com escassa e pouco valiosa produção.

Considere-se, por exemplo, o caso do café, genero de produção do mais alto valor para uma empresa de transportes e sobre o qual incide uma das mais altas tarifas.

O centro de gravidade da zona produtora dessa mercadoria se acha nas immediações de Ribeirão Vermelho, cerca de 300 kilometros do ponto de entroncamento com a Central do Brasil, em Barra Mansa.

O frete correspondente a essa distancia, inclusive taxa de baldeação, é de \$3480 por sacca de 60 kilos.

Tomando-se para valor da sacca 80\$, inferior á cotação actual, verifica-se que o transporte veio onerar-a apenas de 4,3 % de seu valor.

A tonlagem geral de mercadorias, bagagens e encomendas transportadas em 1920 (a apuração dos dados relativos a 1921 ainda não está ultimada) foi de 195.135 toneladas, sendo a relativa ao café de 11.357 ou 5,8 % da primeira.

Isto mostra a baixa percentagem do café transportado, em relação ao conjunto de todas as mercadorias. Si essa percentagem fosse de 40 % e ainda muito maior, como acontece ás ricas vias ferreas que tem a felicidade de atravessar zonas de intensa produção cafeeira, estaria a Oeste de Minas, desde o presente, apesar dos gastos extraordinarios de reconstituição, a desfructar uma folgada situação de saldos.

Receita e despesa.—O quadro n. 1 mostra a receita por titulos, em confronto com os dous annos anteriores, com exclusão, em 1921, da renda arrecadada no periodo adicional que deverá subir a cerca de 150.000\$, visto ter atingido em 1919 e 1920, respectivamente, a reis 52.800\$700 e 163.714\$883, elevando-se, só em janeiro do corrente anno, a 68.600\$000. A verba viajantes teve os aumentos de 466.917\$800 em 1920 e 344.387\$200 em 1921, sendo a relação de acrescimo sobre o anno anterior de 46 % e 23,2 %. A elevada relação do augmento 46 % do anno de 1920 sobre 1919 coincidiu com as severas medidas de fiscalização adoptadas, mantendo-se approximadamente a relação de 23,2 % de 1921 sobre 1920, nos primeiros mezes do corrente anno. Parece-me, assim, representar a diferença, isto é, 23,2 % a evasão da renda de passageiros anteriormente a essas medidas.

Verifica-se pelo quadro n. 2, onde confrontei transportes nos primeiros semestres de 1920 e 1921, na impossibilidade de comparar os exercicios completos, que o augmento de passageiros em quantidade foi de 42.304, ou seja 14,4 %.

A verba de encomendas ficou appa-

rentemente estacionaria. Explica-se o facto pela nova classificação dada aos pequenos animaes despachados a peso e que, até 1920, figuravam na rubrica *encomendas*. Esses transportes são agora considerados como animaes e seus fretes, como tacs, calculados pela tarifa D.

A mais importante das verbas — *mercadorias* — que ficou estacionaria de 1919 para 1920, teve novamente impulso em 1921. Cessaram naturalmente as causas que entravaram a importação no segundo semestre de 1920. Não havendo ainda elementos em tonelada-kilometros, sirvo-me do confronto de toneladas transportadas nos primeiros semestres, verificando-se (quadro 2) o acrescimo de 10.173 toneladas. De passagem, notarei o deslocamento que se vae produzindo na via de encaminhamento em relação ás mercadorias importadas da Central e para ella exportadas.

A assignatura do novo convenio de trafego mutuo, em 31 de outubro de 1921, com a clausula 5ª, dispondo que os despachos serão calculados, considerado o entroncamento que tornar menores os percursos e por esse mesmo entroncamento feito o encaminhamento da expedição, salvo no caso de declaração expressa em contrario, está intensificando a corrente de transportes, via Barra Mansa, com vantagem para a renda da Oeste.

Tambem a verba — *telegrammas* — tem experimentado, nestes tres annos, successivos augmentos, attingindo a magnifica percentagem de 52 % em 1921 sobre 1920. Houve alteração da tarifa telegraphica, passando a taxa fixa de 600 reis para 18000 e pagando os telegrammas, dentro do mesmo Estado, 200 reis por palavra. Observa-se pelo quadro n. 2 que o movimento de despachos telegraphicos diminuiu, o que se justifica pelo augmento da tarifa.

Na verba — *taxas diversas* — estão incluidos os trens especiaes. Não foi destacada a renda de trens especiaes, porque somente a partir do mez de junho determinei a separação dessa verba. No corrente anno figurará como parcella separada, na demonstração da receita.

As verbas que não constituem renda da estrada e são apenas por ella arrecadadas, como o imposto de transporte, têm experimentado sensiveis augmentos. Está nesse caso a taxa de viação, iniciada em 1921 e cuja cobrança foi regulamentada pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do mesmo anno.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 8 de maio de 1922

Aviso expedido:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 50, remetendo copia do contracto concedendo a Frederick Albion Huntress ou empresa que organizar, os favores do decreto 5.646, de 22 de agosto de 1905, celebrado em 25 de abril ultimo, de conformidade com o decreto 15.402, de 17 de março do corrente anno.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 199, respondendo ao officio 653, de 26 de mez passado, relativo ao processo de apostilla do titulo de pensão de montepio de D. Maria José Ferreira.

Ao director da Despesa:

N. 200, remetendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Izolina Rosa de Souza e outro;

N. 201, idem, idem, idem conferido a D. Olympia Damas Valente;

N. 202, idem, idem, idem conferido a D. Magdalena Serra Santorum;

N. 203, idem, idem, idem conferidos a D. Elvira Magalhães Torres e outra;

N. 204, idem, idem, idem conferidos a D. Etelvina Cordeiro da Rocha Granja.

Requerimentos despachados

Maria da Conceição Costa Carvalho e outra pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Rita Eugenia do Espirito Santo, idem. — Deferido.

Christina Francisca do Amaral Martins e outros, idem. — Requeira a herdeira Alice a parte da pensão que lhe compete, fazendo a prova do seu estado civil.

Francisca Cordeiro da Rocha e outra, idem. — Provem que o finado, de seu primeiro matrimonio, não deixou nenhuma filha solteira e requeira a herdeira Maria Rocha a parte da pensão que lhe cabe, provando o seu estado de solteira.

Augusta Lopes Vieira pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Eva de Paula Araujo pedindo concessão de pensão. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. inspector federal de navegação:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, e ás informações constantes de vosso officio n. 203, de 18 de abril ultimo, fica approvada, a partir do mez de abril proximo findo, a tabella de sahidas para as suas embarcações, apresentada pela mesma companhia, a saber:

De Belém:

Para a linha do Madeira, 1ª viagem	7
Para a linha do Purús-Senna Madureira	14
Para a linha do Madeira, 2ª viagem	23
Para a linha do Solimões-Javary...	30

De Manaus:

Para a linha do Madeira, 1ª viagem	15
Para a linha do Purús-Senna Madureira	23
Para a linha do Madeira, 2ª viagem (do mez seguinte)	2
Para a linha do Solimões-Javary (do mez seguinte)	8

(Aviso n. 85).

Attendendo ao que requereu a Empresa Fluvial Piauihyense e á vista das informações constantes de vosso officio numero 210, de 22 de abril findo, resolvo autorizar a adopção, pela mesma empresa, de tabellas identicas ás approvadas, por portaria de 20 de outubro de 1920, para o serviço da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba. (Aviso n. 86).

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que do inquerito administrativo, mandado proceder na Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem apuradas as graves irregularidades que estavam occorrendo no serviço de distribuição de lenha ás locomotivas, por intermedio do 3º Deposito da mesma estrada, ficou constatada a responsabilidade do armazenista de 2ª classe, Constancio Rocha;

Attendendo, ainda, que os factos delictuosos attribuidos a esse funcionario e attestados pela commissão de inquerito são de natureza deshonesta,

Resolve, de accordo com o parecer numero 134, de 23 de fevereiro ultimo, do consultor juridico do ministerio e com o do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, constante do officio numero 145, de 4 daquelle mez, demittir, a bem do serviço publico, o armazenista de 2ª classe da mesma estrada, Constanção Rocha.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — J. Pires do Rio.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 22 de abril findo foi promovido, por merecimento, a inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 3ª, Manoel da Silva Guimarães, com os vencimentos que lhe competirem, e não Manoel da Silva Gusmão, conforme sahiu publicado no *Diario Official*.

Expediente de 8 de maio de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes ao Ministerio da Justiça off. 326) e Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (off. 327).

Requerimentos despachados

Henrique Baptista Ferreira, pedindo licença. — Requeira nos termos do disposto no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Antonio Victoriano da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Mario Torres, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel Padilhas, pedindo licença. — Indeferido.

Lamartine Silva, pedindo licença. — Indeferido.

José Raul Bastos, pedindo licença. — Indeferido.

José Edgard Sarzedes, pedindo licença. — Indeferido.

Getulio Gomes Vieira, pedindo licença. — Indeferido.

Emilio José do Espirito Santo, pedindo licença. — Indeferido.

Dumiense Lopes da Silva, pedindo licença. — Indeferido.

Benedicto da Conceição, pedindo licença. — Indeferido.

Antonio Pereira de Almeida, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel José Ferreira Penna Filho, pedindo licença. — Indeferido.

João Licio de Araujo, pedindo licença. — Mantenho o despacho anterior.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — 2ª secção da Directoria Geral de Expediente — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922 — Officio numero 334.

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 74, de 17 de abril ultimo, que, por portaria de 6 do corrente, foi demittido a bem do serviço publico o armazenista de 2ª classe dessa estrada, Constanção Rocha, e que por despacho de 4, foram suspensos por seis mezes, com privação da antiguidade e de todos os vencimentos, como dispõem os arts. 151, n. 3, e 153, do respectivo regulamento, os conferentes de 2ª classe,

Paulo Burlamaqui Kopke e Brasílio Vieira Machado, aquelle e estes envolvidos nos factos delictuosos de que trata o vosso officio n. 145, de 4 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1922

Sr. director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Considerando a conveniencia de regular-se o processo para a escolha dos novos tipos de hydrometros, a serem adoptados no abastecimento de agua desta capital, afim de evitar queixas e reclamações futuras dos interessados, resolvi revogar os meus actos anteriores, autorizando experiencias de diversos tipos de medidores e recomendar-vos, para aquelle fim, a abertura de uma concorrência publica, a que serão convocados todos os representantes de fabricas de contadores de agua.

Só serão admittidos a concorrência os hydrometros de velocidade, do tipo de palheta, considerados os demais tipos como inconvenientes pelo elevado custo da aquisição e da conservação, além de improprios para as aguas, insufficientemente decantadas e não filtradas, do abastecimento desta cidade.

Junto remetto-vos cópias do edital de concorrência, das instruções para as experiencias e do desenho da instalação, documentos esses que me foram apresentados pela Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua (ayiso n. 52).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

O escripturario da Fiscalização do Porto da Bahia, Mario de Castro Lima, em requerimento de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 229, de 9 de março ultimo, pediu reconsideração dos despachos de meus antecessores, que indeferiram o seu pedido de inclusão no quadro de addidos dessa inspectoria como contador que foi daquella Fiscalização, e bem assim o pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito em consequencia dos encargos do logar de contador, que lhe foram mantidos sem alteração, nem modificação, após ter passado a ocupar o logar de escripturario. Examinado o pedido e attendendo ás considerações adduzidas pelo consultor juridico deste ministerio no parecer incluso por cópia, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o mesmo parecer, resolvi deferir o pedido na parte relativa ao pagamento da diferença entre os vencimentos dos cargos de contador e escripturario, que, respectivamente, exercem e exerce o requerente, por serem as funções do segundo identicas ás do primeiro, constituindo, como taes, um só e mesmo logar (aviso n. 21).

— Sr. inspector geral de Illuminação: Em officio n. 108, de 17 de agosto do anno proximo findo, consultastes a este ministerio si, não obstante ser custeado pela Prefeitura do Districto Federal o serviço de illuminação publica da ilha de Paqueta, pôde essa Inspectoria Geral, como vos parece certo, estender a sua acção fiscalizadora ás instalações particulares de illuminação naquella ilha. Esta consulta já foi objecto de resolução deste ministerio, adoptada de accordo com o parecer do seu consultor juridico, conforme consta dos avisos ns. 27 e 38 respectivamente, de 19 de julho e de 2 setembro de 1916, o primeiro dirigido a essa inspectoria e citado no vosso officio e o segundo dirigido á Prefeitura do Districto

Federal; e, examinada novamente a questão e ouvido o actual consultor juridico, declaro-vos que me conformando com o seu parecer, junto por cópia, mantenho aquella resolução, por não competir a essa inspectoria a fiscalização das instalações particulares de illuminação na mencionada ilha, fiscalização essa que é extranha ao objecto do contra to cuja execução, estritamente, lhe incumbe fiscalizar (aviso n. 53)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1922

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Insistindo a Directoria Geral dos Correios, no officio incluso por cópia, no pedido constante do anterior n. 1.248, de 16 de setembro ultimo, que por cópia, igualmente, vos foi enviado com o officio desta Secretaria de Estado n. 121, de 7 de outubro do anno proximo findo, de ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de informar do que occorre com relação á instalação da agencia postal de Aquidauana, no proprio nacional onde funcionou o 22º Districto Telegraphico, pretendido pela repartição postal (officio numero 52).

— Sr. inspector Federal das Estradas: Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, datado de 13 de fevereiro e informado por vosso officio n. 204/S, de 15 de março do corrente anno, foi expedida a 30 de março citado e está publicada a fls. 6.985, do *Diario Official* de 8 de abril ultimo, a portaria pela qual o Sr. ministro resolveu prorogar o prazo estabelecido para que a requerente apresente a aprovação do Governo os projectos e orçamentos dos melhoramentos indicados na letra b da condição 5ª da portaria de 21 de janeiro de 1921 (officio n. 38).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therapopolis:

Em resposta ao officio n. 39, de 23 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, no requerimento do contador dessa via ferrea, Narciso Joaquim Martins, pedindo que para os fins previstos no art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno lhe seja contado o tempo de serviço prestado a essa estrada em época anterior a sua encampação, preferiu o seguinte despacho: Aguarde a regulamentação do citado decreto (officio n. 32).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therapopolis:

Em resposta ao vosso officio n. 38, de 26 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, no requerimento de José Pinto de Oliveira Junior, engenheiro ajudante dessa Estrada, pedindo que para os fins previstos no art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno, lhe seja contado o tempo de serviço prestado a dita Estrada em época anterior a da sua encampação, preferiu o seguinte despacho: Aguarde a regulamentação do decreto citado (officio numero n. 33).

Em resposta ao vosso officio n. 40, de 26 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, no requerimento do agente dessa via ferrea, Luiz Pereira da Silva, pedindo que para os fins previstos no art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno, lhe seja contado o tempo de serviço prestado a essa Estrada em época anterior a sua encampação, preferiu o seguinte despacho: Aguarde a regulamentação do citado decreto (officio n. 34 de 8 de maio de 1922).

Em resposta ao vosso officio n. 83, de 19 de abril ultimo, communico-vos de rd m do Sr. ministro, que o 1º escripturario da estrada, bacharel Jayme de Hollanda Ta-

vora, apresentou-se á esta Secretaria de Estado em 25 do mez proximo findo (officio n. 31).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça á esta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição dos decretos ns. 14.460 e 14.466, de 30 de abril e 5 do corrente, os quaes approvam projectos e ergamentos para a construção de desvios nas linhas de sua concessão.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 6 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Emilio Santoro e Fernando Simon para os logares de auxiliares de servente da directoria geral, percebendo a diaria, prorata, que lhes competirem.

Dispensar Cornelio de Abreu Madeira do cargo de auxiliar de servente da directoria geral, por haver ferido um empregado nas officinas da mesma directoria geral:

— Por outra da mesma data foi nomeado carteiro da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o estafeta da mesma agencia, Elpidio Lucas de Oliveira.

— Por outra ainda de igual data foi nomeado auxiliar interino da agencia especial do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, o estafeta da mesma agencia, Manoel Jacintho Corrêa Dias.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1922

J. G. Pereira & Comp., pedindo para registrar a firma. — Satisfacam as exigencias legais.

Dia 8

Gabriel de Almeida Grillo, solicitando nomeação ao logar de auxiliar de carteiro. — Não ha vaga disponivel.

José Storache. — Deferido.

Julio Augusto de Mello, amanuense da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, pedindo gosar feras atzadas. — Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termos da ultima circular a respeito.

Luiz Drummond. — Submetta-se á inspecção de saude.

Octacilio Martins Paz e outros, praticantes desta directoria. — Não aproveitando aos requerentes o fundamento invocado, indeferido.

Fredolino Diogo, estafeta da agencia do Correio de Bagé. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

João Kietemberg, thesoureiro dos Correios de Santa Catharina. — Mantenho o despacho anterior.

Vicente Colangelo, solicitando sua readmissão para o logar de praticante. — Indeferido á vista das informações.

Leontino Queiroz, solicitando nomeação para o logar de thesoureiro do Correio da cidade de Piracicaba. — Aguarde oportunidade da vaga.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1922

Francisco de Paula Xavier, Francisco Justiniano da Silva, Manoel Bessa Menezes Junior, Victorino Coelho de Souza, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco Nascimento e Martins Elias da Silva, pedindo abono a titulo de nojo e gala, respectivamente. — Abone-n-se sete dias de accordo com o regulamento em vigor.

Belmira Fernandes de Mattos, pedindo pagamento de vencimentos; e Guilherme Pereira da Cruz, pedindo certidão. — Como requer.

Jovino Ramos de Queiroz e Nery Eleuterio de Oliveira Barreto, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Vicente Ambrosio 2º e Fausto Guedes Lones, pedindo passe. — Concedo.

Severino, Esteves & Comp. e M. Guida & Comp., pedindo transferencia de cadereta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Adelia Larangeira Espinheira, José Nunes de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos e Pedro Corrêa Pinto, pedindo abono com dous terços de seus vencimentos. — Deferido.

Severino Bonatt, pedindo validade de passe. — Idem, na forma, porém, do parecer do Trafego.

Antonio Marcondes de Aguiar, pedindo transferencia; Victor Hugo de Albuquerque, pedindo relevação de suspensão; João Jacomo Alves, pedindo reintegração; Julio Cesar de Araujo, Manoel da Silva, pedindo readmissão; e Antonio Rocha Filho, pedindo collocação. — Indeferido.

Francisco Sabino Coelho de Sampaio, pedindo abono. — Idem, á vista da informação.

Carvalho da Cruz & Freitas, fazendo considerações sobre transporte de cal virgem. — Idem. Os requerentes estão mal informados quanto aos casos de baldeação, visto como nessa hypothese a cobrança do frete é feita de accordo com a lotação do vagão fornecido á estação de procedencia.

Alcides Silva, pedindo certidão. — certifique-se.

Sergio Ribeiro Midões, pedindo passe. — Concedo, sendo com 75 % de abatimento para os filhos.

Francisco Canella, pedindo ser mantida a antiga ordem de marcação dos dormentes. — Já foi attendido. Archive-se.

José Bartholomeu de Oliveira Coutinho, pedindo baixa de fiança. — Satisfaca a exigencia da secretaria.

Alvaro Augusto Revernar de Almeida, pedindo certidão. — Certifique-se.

Luiz Antonio dos Reis, pedindo restituição de importancia, bem como sustação de desconto em folhas de pagamento a favor da firma A. Maciel & Comp. — Attendido. Providencie-se sobre a restituição, caso a importancia ainda se encontre depositada na Thesouraria.

Alcides José de Oliveira, pedindo collocação. — Aguarde opp rtunidade.

Orozimbo Jacintho Coimbra, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se o saldo existente.

Joaquim Camargo, pedindo rectificação de nome. — Promova justificação em Juizo Federal, querendo.

Perciliano Neves da Silva, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Estão convidados para comparecer nesta Secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, os Srs. Drs. Galdino de Abranches e Cypriano Gonçalves Christiano Oitoni.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1922

J. A. Totz & Comp., propondo a venda ao ministerio de uma machina privilegiada para aplainar dentes em rodas conicas, fabricação nacional, e um motor electrico, fabricação nacional, directamente conjugado com a mesma machina, para abrir dentes em rodas e respectivos pertences. — Não havendo imperiosa necessidade dessa machina, não deve ser a mesma adquirida (D. C. 2.765, de 1922).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1922

Correio da Manhã, solicitando pagamento de duas contas, na importancia total de 504\$ (D. C. n. 9.272-1921). — Compareça nesta directoria geral.

Terceira secção

Expediente de 2 de maio de 1922

Sr. director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

Restituindo-vos os inclusos documentos de despeza que, com outros, encaminhastes a esta directoria geral, para comprovação do adiantamento de 8:400\$ que recebestes, em 1920, como encarregado da extincta Estação de Monta da Granja Pastoral Riachuelo, peço vos dignéis de providenciar para que sejam rectificadas as parcelas de 68\$250, 22\$500, 104\$525 e 43\$500, das folhas de pagamento do pessoal operario, relativas aos mezes de setembro e outubro d'aquelle anno, que devem ser, respectivamente, de 66\$750, 21\$, 103\$600 e 48\$; outrosim, peço providencieis para que seja recolhida aos cofres publicos a importancia de 6\$225, resultante dos enganos verificados nas mesmas folhas (officio n. 299).

Dia 4

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 769, de 19 do corrente, em que communicastes haver esse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 17 do referido mez, recusado registro ao termo de ajuste celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, em 3 de março ultimo, para a instalação de uma fabrica de soda caustica no logar denominado Engenho da Pedra, freguezia de Inhaúma, em frente á Ponta do Galeão, Ilha do Governador, Districto Federal, pelos fundamentos constantes dos item a, b e c formulados no mesmo officio, cabe-me informar-vos, com relação ao item a que o ajuste foi realizado com a Companhia Brasileira de Productos Chimicos e não com a firma A. F. Santos & Comp., conforme a autorização constante do decreto n. 4.468, de 14 de janeiro deste anno, porque a referida firma A. F. Santos & Comp. foi incorporada á companhia supra citada, segundo se vê das actas das primeira e segunda

assembléas geraes constitutivas da mesma companhia, publicadas no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1919, á qual transferiu todo o activo e passivo (documento n. 1).

Com referencia ao item b, tenho a informar a esse instituto que a firma A. F. Santos & Comp. é a mesma A. Santos & Comp., a que se refere o decreto numero 4.468, por isso que se constituiu legalmente em 5 de julho de 1918, archivando o seu contracto na Junta Commercial, sob n. 77.270, não tendo, porém, A. Santos & Comp. registrado sua firma na dita junta, por já existir uma identica razão social alli registrada, como tudo se vê da certidão annexa (doc. n. 2).

Quanto á constituição legal da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, está plenamente provada pelas actas constitutivas da mesma e certidão da Junta Commercial de 7 de março proximo findo (docs. ns. 1 e 3).

Finalmente, com referencia ao item c, declaro-vos que este ministerio observou todas as exigencias do decreto numero 12.921, de 16 de março de 1918, modificado pelo 13.009, de 4 de maio do mesmo anno, como se verificará pelo exame do ajuste celebrado em face do mencionado decreto e dos actos publicados no *Diário Official* de 22, 25 e 26 de junho de 1918, acta da concorrência, propostas apresentadas, dentre as quaes foi preferida a de A. F. Santos & Comp., em 1º lugar, conforme a resolução do Governo contida no decreto n. 13.280, de 13 de novembro de 1918, segundo cópia junta.

Entretanto, poderá o ministerio a meu cargo esclarecer qualquer duvida suscitada por esse Tribunal, desde que sejam precisamente indicadas as exigencias julgadas não cumpridas.

A vista do exposto, peço submeter o assumpto á deliberação desse Tribunal, afim de ser reconsiderada sua decisão anterior (aviso n. 300).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 33 — Sessão ordinaria em 5 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa justificada, o Sr. ministro Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria ao 2º escripturário da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Joaquim Pouget, e de montepio civil a D. Olívia Pires Bastos e a José Olyntho Adahil Pires, a DD. Maria Angela de Alencar e Josefinia Alencar Izquierdo, a D. Rosa Aniclia Corrêa e a DD. Jency e Helena Barbosa de Almeida e a Adhemar. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e a das pensões.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Representação n. 62 da Contadoria Central da Republica, com o demonstrativo n. 1 das quotas de 2 %, relativas ao exercicio de 1922, nas importancias de 28 686\$760, ouro, e 337:812\$902, papel, destinadas á constituição de fundos da Caixa especial das Obras do Nordeste. — Ordenou-se a escripturação nos termos propostos.

Processos de concessão de aposentadoria á telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Maria Rita de Cassia Plethz Costa e de montepio civil a DD. Luiza Vianna de Lima e Thereza Hypolita Botelho. — Julgou-se legal a concessão;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 41, de 1 de maio corrente, do Sr. Dr. ajudante do 1º representant do Ministerio Publico, com o *Diário Official* em que vem publicado o contracto feito com Moreno Borlido & Comp., para fornecimentos á Saude Publica. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do contracto, que está subordinado ao orçamento da despesa vetado, e de accôrdo com a deliberação tomada em sessão de 31 de janeiro deste anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 71, de 26 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia de 6:000\$, ao marechal graduado Gabriel de Souza Pereira Betafogo, por serviços prestados na Comissão de Limites e Caracterização da fronteira Brasil—Uruguay, em 1921, e á conta do adeantamento de 20:000\$, que lhe foi mandado fazer no mesmo anno para despesas da referida comissão. — O Tribunal ordenou a anulação do adeantamento de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.357, de 28 do mez passado, solicitando transferencia para o exercicio de 1922 de saldo de 1.538:183\$136 da distribuição de 2.000:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.077, de 28 de outubro de 1921. — Ordenou-se o registro da transferencia.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Oliveira Rosa;

De montepio civil a D. Luiza da Silva Santos e a Luiza, Nair, Noemia, Aurea e João; D. Thereza Americo Gomes, a D. Adelaide da Cunha Damasio e Leonor, e a D. Julia Leoncio dos Santos e a Adelaide e Esdras.

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e a das pensões, mandando officiar quanto á rectificação do nome do menor Esdras.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Maria do Espírito Santo Pereira e a D. Cecilia Brist Manso e outros;

De montepio e meio soldo a D. Joselinda da Paixão Mascarenhas, menor Deoredo e a D. Deolinda Vieira Mascarenhas, julgou-se legal a concessão das pensões.

De pensão especial a D. Ida Figueiredo de Castro, nos termos do decreto n. 4.453, de 6 de janeiro ultimo. — O tribunal julgou ilegal a concessão, visto verificar-se engano no titulo expedido quanto á quota com que a beneficiada deve contribuir mensalmente, que é de 21\$111 e não de 50\$000.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.649 e 2.000, de 4 a 22 do mez passado, attinentes a rectificações na tabella dos creditos das sub-consignações 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, classificadas na sub-consignação 10ª da verba 14ª. — O tribunal resolveu ordenar o registro da tabella rectificada, de accôrdo com o pedido feito pelo ministerio, fazendo-se a deducção das importancias já pagas como supplementação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil, como reversão, a D. Julia Barbosa Alvares da Silva.

De meio soldo:

Apostilla elevando a 140\$ mensaes a pensão de D. Aura Ulrick de Magalhães Couto; De meio soldo e montepio a D. Anna Heitor de Souza Freire.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 48, de 25 do mez passado, com a cópia do contracto feito com o Estado do Rio Grande do Sul, para harmonização e consolidação dos termos de accôrdo de encampação da Rede de Viação Ferrea Federal, que esteve arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, e de transferencia da dita rede, em arrendamento, ao mesmo Estado. — Foi ordenado o registro.

N. 49, de 28 do mez passado, com a cópia do termo de accôrdo mandando contar da data da assignatura do contracto que a Itabira Iron Ore Company, Ltd. celebrara com o Estado de Minas Geraes, os prazos fixados nas clausulas 2ª, 5ª e 6ª do contracto firmado em virtude do decreto n. 14.160 de 11 de maio de 1920.

Ao ser annuciado o processo supra, o Sr. ministro presidente Dr. Pedro Soares passou a presidencia ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, por se achar impedido ex-vi do artigo 8º do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

Voltou á presidencia o Sr. ministro Pedro Soares.

Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Etelvina Pereira a D. Maria Angelica Soares e outros, a D. Esther Carolina de Miranda e a D. Jesuina Pereira dos Santos e Horandino;

De montepio e meio soldo a DD. Alice e Alzira da Luz Sapucaia.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto José de Seixas;

De montepio civil a DD. Estephania e Marietta de Almeida Paulino e a D. Maria de Almeida Martins Costa e, como reversão, D. Vicencia de Almeida Couto;

De meio soldo e montepio a D. Maria Magdalena Teixeira Nery.

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e a das pensões.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada legal a applicação da quantia de 79:423\$490 feita pelo pagador do Serviço de Recenseamento, Arthur de Moura Ribeiro, com despesas a seu cargo em 1921, por conta do adeantamento que recebeu, procedendo-se nos termos do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente para a segunda sessão ordinária. — *Heitor Ferreira Pimenta*, 3 escripturário.

A sessão de 5 do corrente das Camaras Reunidas foram presentes 38 processos, sendo:

Pensões.....	26
Aposentadorias.....	4
Tabellas de creditos.....	1
Contratos.....	3
Comprovação de adeantamento.....	1
Diversos.....	3
Total.....	38

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1922

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires Albuquerque.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra, pela ordem, disse que, melhor examinando o dispositivo do § 2º do art. 47 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, discordava da deliberação tomada pelo egregio Tribunal na sessão anterior, mediante indicação do Sr. ministro Edmundo Lins, no sentido de ficar competindo ao ministro relator do feito a attribuição constante daquelle dispositivo legal.

O Sr. ministro Edmundo Lins expoz os motivos que determinaram a sua proposta e que foram accettos pelo egregio Tribunal.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Atilio Mantorani pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 1.878, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.485—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Mauricio Guadimon; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 8.486—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente José Teixeira de Carvalho; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.456—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, José Motta.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.457—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Manoel Francisco Cavalcanti.—Não se conheceu do pe-

dido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.488—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Juvenal Penateado Filho.—Não se conheceu do pedido; unanimemente.

N. 8.458—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os desembargadores Paulino João de Souza e Melio e outros; recorrido, o Juizo Federal.—Foi adiado o julgamento por não se acharem presentes os Srs. ministros em numero legal.

Ausentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Recursos dos procuradores da Republica

N. 8.469—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Mamel Raposo Borges Filho.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o paciente, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

N. 8.481—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Cyrillo Rodrigues Campos.—Identica decisão à do habeas-corpus n. 8.469.

N. 8.478—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Dirceu Alves.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellante, Felício Antonio Miralha; appellado, J. Velloso.—Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisões criminaes

N. 1.737—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; petionario, Euzenio Bockel.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.762—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; petionario, Antonio Rodrigues Pedrosa.—Deu-se provimento em parte, ao recurso para reduzir a pena ao medio do art. 224, § 1º, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.771—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petionario, João Crescencio da Silveira.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.785—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; petionario, Juvenio Antonio de Paula.—Foi confirmada a sentença revista; unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.813—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petionario, José Martiniano Machado.—Deu-se provimento ao recurso para annullar o julgamento e mandar o réo a novo jury, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal, que lhe davam provimento para mandar subtr a appellação interposta pelo réo.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.825—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petionario, José Candido de Souza Valente.—Deu-se provimento ao recurso para absolver o réo, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.852—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; petionario, João Francisco dos Santos.—Deu-se provimento em parte ao recurso, para excluir da condemnação a satisfação do damno causado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.840—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petionario, Alvaro de Oliveira Santos.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.887—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petionario, Thimoteo Jorge dos Santos.—Deu-se provimento ao recurso para absolver o réo, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, André Cavalcanti e Leoni Ramos.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.800—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; petionario, Leonardo Telles de Menezes.—Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitar-se do presidente do Tribunal da Relação de Minas Geraes a remessa da certidão do accordam daquelle Tribunal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.—O sub-secretario. — *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 8 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.458—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Thomaz Francisco de Madureira Pará; appellado, capitão de fragata Arthur da Costa Pinho.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.621—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Nilo & Peroni; appellado, Antonio Lauro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.883—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellado, José Augusto Simões e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

Não tomou parte por ser impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.794—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, J. Simões; ap-

pellado, José da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.903 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Justino Igrejas; appellado, Joaquim Veiga Martins. — Deu-se provimento, afim de ser decretado o despejo, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 4.637 e 4.730 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.585, 4.374 e 3.783 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.780, 4.547, e 4.521 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.214 e 4.821.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.375, 4.695, 2.112 e 4.033.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.108, 4.765, 3.458, 3.604, 4.046, 4.700, 4.715, 4.749 e 4794.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, para sciencia de protesto.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento que, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma com sede nesta praça, que existindo em deposito no seu Armazem 1, Docas (sobrado) varias, saccas de café e a bordo da chata Asteno 8 cargas diversas que haviam sido desembarcadas de bordo dos paquetes Ceará e Minas Geraes com o forte temporal que hontem, 30 do corrente mez, desabou sobre esta cidade, como é de publica notoriedade, presume a supplicante que haja nessas mercadorias avarias causadas pela agua da chuva, caso absolutamente fortuito e inevitavel. O café depositado no Armazem n. 1 ahi foi levado pelo Trapiche Hollandez e as outras cargas pertencem a diversos. Quer para isso a supplicante protestar a sua nenhuma responsabilidade pelos possiveis prejuizos, dar sciencia a quem interessar possa e verificar judicialmente a extensão dos damnos. Requer pois se digne V. Ex. mandar reduzir a termo o protesto, intimar o Trapiche Hollandez para sciencia delle e por edital a quem interessar possa, nomear um curador dos interessados ausentes, ficando todos citados para, na 1ª audiencia seguinte, approvar o louvar-se em peritos que verifiquem e avaliem os damnos, pena de revelia. Pede deferimento distribuida esta e, afinal, entregando-se á supplicante os autos para seu documento, independente do traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Olegario Saraiva de Carvalho Neiva (estava devidamente sellada). Distribuição — Dis-

tribuida á 1ª Vara. Em 31 de março de 1922. — Pinto Coelho, distribuidor interino.» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «A. Sim, e nomeio curador aos interessados ausentes o Dr. José Tavares de Lacerda. D. Federal, 1 de abril de 1922. — H. Vaz.» Em cumprimento a este despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto — Ao primeiro do abril de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada pelo seu bastante procurador e advogado doutor Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, e por este foi dito que em nome da dita companhia e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, para resalva de direitos e pela sua nenhuma responsabilidade pelos possiveis prejuizos occorridos em diversas mercadorias existentes em deposito no Armazem um, Docas (sobrado), constante de varias saccas do café, e a bordo da chata Asteno 8 cargas diversas que haviam sido desembarcadas de bordo dos paquetes Ceará e Minas Geraes, e occasionados pelo forte temporal desabado sobre esta cidade a trinta de março proximo findo, tudo de conformidade com a sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo, depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.» Certidão de intimação: «Certifico que me diri a rua Visconde de Abaeté numero 42 e sendo ahi intimei o senhor doutor José Tavares de Lacerda, na qualidade de curador aos interessados por todo o conteúdo da petição, despacho retro e termo de protesto que adiante se segue. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Sciencie. Rio, 26 de abril de 1922. — José Tavares de Lacerda.» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação pelo qual cito, para sciencia, a todos que sejam ou possam vir a ser interessados no conhecimento do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e constante da petição e termo de protesto acima transcriptos, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (2.888)

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, para sciencia de protesto.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma com sede nesta praça, proprietaria do vapor Mandos, que em 10 de maio do anno de 1921, bateu em um baxio, encalhando no lugar denominado «Conta do Lago Gran-

des, que, não podendo ultimar a regulção das avarias o repartição das despesas até 10 de maio do corrente anno, vem requerer a V. Ex. se digne de interromper a prescripção estabelecida no art. 449, paragraho 1º doCodigo Commercial, para 6 que junta o instrumento de ractificação de protesto processado no Juizo Federal da Secção do Amazonas, nomeando V. Ex. um curador aos interessados ausentes e fazendo publicar os competentes editaes. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, advogado (estava devidamente sellada). Distribuição — Distribuida á 1ª Vara. Em 19 de abril de 1922. — Pinto Coelho, distribuidor interino.» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Sim, e nomeio curador aos interessados ausentes o Dr. Tavares de Lacerda. D. Federal, 19 de abril de 1922. — H. Vaz.» Em cumprimento a este despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto — Aos dezoito de abril de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada pelo seu bastante procurador e advogado, doutor Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, e por este foi dito que em nome da dita companhia e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, pela interrupção da prescripção da regulção da avaria soffrida pelo vapor Mandos a dez de maio de mil novecentos e vinte e um, tudo de conformidade com a sua alludida petição retro. E como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. E eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.» Intimação — «Sciencie. Rio, 24 de abril de 1922. — José Tavares de Lacerda.» Certidão de intimação — «Certifico que intimei o doutor José Tavares de Lacerda na qualidade de curador aos ausentes por todo o conteúdo da petição e despacho retro e termo de protesto que adiante se segue, do que ficou bem sciencie. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 34 de abril de 1922. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação pelo qual cito, para sciencia, a todos que sejam ou possam vir a ser interessados no conhecimento do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e constante da petição e termo de protesto acima transcriptos, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevente, o subcrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (2.868)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.112, appellante D. Laura Vaz de Carvalhees, inventariante do acervo de seu marido Dr. Eugenio Frederico Vaz de Carvalhaes, appellada a Fazenda Municipal; n. 4.033, appellante D. Amelia Augusta de Carvalho Amaral, appellados D. Maria da Gloria e Silva e outros; numero 4.375, appellante, Alberto Teixeira de Araujo, appellado o Espolio de Francisco

Telles Barboza; e n. 4.695, appellantes os syndicos da massa fallida de Carvalho Lino & Comp., assistentes Carvalho Lino & Comp., appellado o liquidatario da massa fallida de A. Carvalho & Comp., terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 11 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de maio de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscrive, se procede os termos do inventario dos bens deixados por D. Joanna de Saules Miranda, fallecida nesta cidade no dia 23 de fevereiro de 1921, no estado de viuva, sem descendentes, nem ascendentes, deixando testamento, em o qual não instituiu herdeiros, além dos bens legados no mesmo testamento. E ora por parte do testamenteiro e inventariante do espólio, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos. Diz José Antonio Gonçalves Santos, testamenteiro e inventariante do espólio de D. Joanna de Saules Miranda, que, além dos bens que foram legados pela inventariada, existem remanescentes dos quaes não dispõe em seu testamento, requer por isso, o supplicante se digne V. Ex. ordenar a expedição de editaes chamando os herdeiros ab-intestatos da mesma inventariada, para se habilitarem á herança, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação dos respectivos editaes. P. deferimento. Rio, 17 de abril de 1922. — Por procuração, Francisco José Gonçalves. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.) Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: «J. Sim. Rio, 17 — 4 — 1922. — Ovidio Romeiro.» Assim, pois, pelo presente edital cita e chama aos herdeiros ab-intestatos da finada D. Joanna de Saules Miranda, para se habilitarem á herança dos remanescentes dos seus bens, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, tudo de accordo com a petição acima transcrita. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. ficando traslados nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 20 de abril de 1922. E eu, Armário Dias Maia, escrivão interino, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava sellado na forma da lei.) Est conforme. — Pelo escrivão interino, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado. (2.873)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdição

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Cidada do Rio de Janeiro, Capital provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que por sentença datada de cinco do corrente mez foi declarada interdicta Maria Amalia da Rocha Callado e nomeada sua curadora D. Elvira Callado Bandeira de Albuquerque, por ser a mesma julgada incapaz de reger sua pessoa e bens, pelo que serão nulos e de nenhum effeito todos os contractos e convenções com ella feitos, sem conhecimento de sua curadora Dona Elvira Callado Bandeira de Albuquerque e autorização deste Juizo. E para que não all. quem ignorancia, mandei passar o presente, que será publicado, traslidado para os autos e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1922. Eu, Alfredo de Almeida Russell, escrivão o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (2.879).

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios abaixo descriptos, pertencentes ao interdicto Manoel de Souza Sobrinho.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 30 de maio proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás treze horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submettidos á publico pregão de venda e arrematação os predios abaixo indicados, pertencentes ao interdicto Manoel de Souza Sobrinho, situados todos na estação de Santa Cruz, descriptos e avaliados pela forma seguinte: — Predio sito á rua do Commercio n. 67, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas juntas com portadas de madeira, beira de telhado saliente e todo coberto de telhas nacionaes, construção de frontal de tijolo, dividido em loja forrada e assoalhada e os fundos em commodo para familia, parte forrada e parte chão e telha vã; o predio mede de frente quatro metros e setenta centímetros por dez metros e quinze centímetros na parte mais alta; o puxado mede vinte e tres metros e dez centímetros por quarenta metros e setenta centímetros por cinco metros na linha dos fundos; no quintal existe tanque para lavagem e caixa d'agua. A este terreno e predio que é de construção bastante antiga, se avalia em tres contos de reis (3:000\$000); predio sito á rua do Commercio n. 69, edificado na linha da rua tendo na fachada duas portas e duas janellas, beira de telhado saliente, todo coberto com telhas nacionaes, construção de frontal e pilastras, dividindo-se em dous lances para familia, tendo parte forrada e parte chão e telha vã; o predio mede de frente seis metros e noventa centímetros por sete metros e

oitenta centímetros na parte mais alta e o puxado onze metros por tres metros e trinta e cinco centímetros; o quintal mede dezenove metros por cinco metros e vinte centímetros na linha dos fundos; no quintal existe tanque para lavagem e caixa d'agua. A este terreno e predio, que é de construção antiga, ora retocado, se avalia em tres contos de reis (3:000\$000); predio sito á rua do Commercio n. 72, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada quatro portas com portadas de madeira, beira de telhado saliente, todo coberto de telhas nacionaes, construção de vez e meia na fachada e todos os outros de frontal e pilastras. Acha-se dividido em loja forrada e assoalhada e os fundos em commodos para familia, parte forrada e parte telha vã e chão; o predio mede de frente quatro metros e quarenta e cinco centímetros por dez e dez centímetros de fundos na parte mais alta; e o puxado mede sete metros e sessenta e cinco centímetros por sete metros e quarenta e cinco centímetros na linha dos fundos; no quintal existe tanque para lavagem e caixa d'agua. Este predio, que é de construção antiga, se avalia em quatro contos e quinhentos mil reis (4:500\$000); predio á rua da Matriz n. 72, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril, portadas de madeira, madeira, beirada de telhado saliente, todo coberto com telhas francezas, construção de vez de tijolo, entrada ao lado com portão de madeira, dividindo-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cosinha em telha vã e sala; todo o predio mede de frente quatro metros e noventa centímetros por onze metros e vinte centímetros e puxado sete metros e oitenta centímetros, medindo o terreno sete metros e noventa centímetros de frente, com igual largura nos fundos e de extensão quarenta e cinco metros e setenta centímetros, inclusive a área edificada. Avaliado em quatro contos de reis (4:000\$000); predio sito á rua da Matriz n. 74, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, beira de telhado saliente e todo coberto com telhas francezas, construção de vez de tijolos, entrada ao lado com portadas de madeira dividindo-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, a cosinha em telha vã e solo cimentado, medindo o predio de frente quatro metros e noventa centímetros por onze metros e vinte centímetros; o puxado mede sete metros e cincoenta centímetros por dous metros e oitenta centímetros de largura; o terreno mede vinte e tres metros e oitenta centímetros de frente, com igual largura na linha dos fundos e de extensão quarenta e seis metros, inclusive a área edificada. Avaliado em quatro contos e duzentos mil reis (4:200\$000); predio sito á rua da Imperatriz n. 103, edificado em centro de terreno, com entrada ao lado, tendo duas portas e uma janella de peitoril, portadas de madeira, coberto com telhas nacionaes, construção de frontal, dividido em um quarto e uma sala, cosinha, tudo em telha vã e solo cimentado e tijolos. O predio mede de largura quatro metros e vinte centímetros por nove metros e cincoenta centímetros de extensão, medindo o terreno pertencente a este predio, de frente, sete metros e trinta centímetros por igual largura nos fundos. Avaliado em um conto de reis (1:000\$000); predio sito á rua do Prado n. 40, edificado na linha da rua, em forma de meia agua, tendo na fachada porta e janella de peitoril,

portadas de madeira, construção de frontal, medindo o prédio de frente cinco metros e vinte centímetros e de fundos tres metros e noventa centímetros por cinco metros e vinte centímetros, estando o prédio em máo estado de conservação. Avaliado em quinhentos mil reis (500\$000). A venda dos predios acima descriptos foi requerida pelo Dr. José Esperidião de Carvalho, curador do interdito, havendo concordado o Dr. 2º curador de orphãos. E quem pretender arrematar os referidos predios deverá comparecer neste Juízo, no dia hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios os submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offercer acima das respectivas avaliações, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei.

E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de vinte dias, sendo o presente affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que, do o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1922. Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Confere, pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (2.867)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Müller & Comp., Ltd.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Lisboa communica aos credores da fallencia de A. Müller & Comp., Ltd., que a assemblea foi adiada para o dia 9 de maio do corrente anno. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Pelo escrivão, interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (2.815).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. P. Guerra

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante A. P. Guerra, negociante estabelecido á rua do Catete n. 19, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Rodrigo Menezes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. P. Guerra, negociante estabelecido á rua do Catete n. 19, por sentença deste Juizo, de 8 de abril de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 12 de fevereiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor *Wayme Barbosa*, estabelecido á rua Marechal Floriano ns. 14 e 16, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para,

dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (2.345).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pereira Maia & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Pereira Maia & Comp.*, á rua General Camara ns. 234 e 236, na forma abaixo:

O Dr. Carlos A. de Figueiredo, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Pereira Maia & Comp.*, deste Juizo, da 31 de março de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias antes da data do despacho. Foram nomeados syndicos, os credores *Rodrigues Ferreira & Comp.*, residentes á rua da Alfandega n. 144, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos credits, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea, que será realizada no dia 29 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (2.840).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Mello & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz

por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (2.890).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de *Pacheco Chagas & Hechsher*, estabelecidos nesta Praça com commercio de papelaria e typographia á rua da Assembleia n. 36, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desle logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 29 de maio de 1922, ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Viçeira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª vara cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes *Pacheco Chagas & Hechsher*, estabelecidos nesta praça com commercio de papelaria e typographia á rua da Assembleia n. 36, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus credits e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 % por saldo de seus credits em tres prestações iguaes de 10 % a seis, 12 e 18 mezes da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios *José Borges Dolgado*, *Oscar Antonio Sarinva* e *José C. Cabral*, suspensas as execuções contra os devedores por credits sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assemblea que terá lugar no Forum, á rua Menezes Viçeira, antiga rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias, no dia 29 de maio de 1922, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1922. E eu, *Mancel Estanislão da Cruz Galvão*, escrivão, subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (2.895).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante *A. Monteiro*, estabelecido á rua *Buenos Aires* n. 223, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de *Joaquim*

Neves Junior, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Monteiro, estabelecido á rua Buenos Aires n. 223, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de maio de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Orlando Prado & Comp., residente á rua da Alfandega n. 161, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — O juiz, Luiz A. de Sampaio Vianna.

(2.871)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Mercedes Echeverria Isla e M. Isla & C.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes, Mercedes Echeverria Isla e Joaquim Salgado, socios componentes da firma M. Isla & C., estabelecidos á Estrada da Penha n. 743, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Salim Hanna & Irmão, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Mercedes Echeverria Isla e Joaquim Salgado, socios componentes da firma M. Isla & C., estabelecidos á Estrada da Penha n. 743, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de maio de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de fevereiro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Salim Hanna & Irmão, residentes á praça da Republica n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 5 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — O juiz, Luiz de Sampaio Vianna.

(2.869)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a interessados incertos, para sciencia da acção de usucapião proposta por dona Florinda Rosa Borges, pela qual pretende lhe seja julgado por sentença a occupação, domínio e posse de um terreno na ilha do Governador, com frente para a Estrada do Cantagallo sem numero, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo de direito da 4ª Vara Cível e respectivo cartório se processam os autos da acção de usucapião em que é supplicante D. Florinda Rosa Borges, dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e designação, seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. D. Florinda Rosa Borges, residente na Estrada de Cantagallo sem numero, ilha do Governador, tendo a posse mansa e pacifica, ha 40 annos, do terreno onde residiu, adquirido a José de Souza, no qual construiu, em 1887, um predio de frontal de tijolos, feição antigo, sem altura legal, dividido em commodos para familia, não tendo soalho, e de telha vã, com duas janelas de frente, uma nos fundos e ao lado porta e janella, construido em terreno que mede de frente pela dita Estrada de Cantagallo 387 metros, confrontando por um lado com os terrenos da União Federal, medindo por este lado 616 metros; pelos fundos 652 metros, confrontando com a viuva Poreinda de tal, Manoel de tal (por appellido «Man-teiguinhas»), Euzebio de tal, herdeiros de Manoel Luiz e Cresta; e por outro lado 115 metros que confrontam com quem de direito, todo plantado de arvores fructíferas e lavoura. E como se tenha extraviado o seu titulo de propriedade, que havia entregue ao fallecido advogado Dr. Custodio Martins, vem, nos termos do art. 550 e seus paragraphos do Código Civil, requerer a V. Ex. se digno de julgar por sentença a sua occupação, dominio e posse, para os effeitos do registro de transcrição de immoveis, depois de justificado o allegado pelas testemunhas abaixo arroladas no dia e hora que o Sr. escrivão designar, dando-se sciencia ao Dr. Curador de Ausentes e expedidos os respectivos editaes nos termos do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850. N. termos, dá ao mesmo pedido o respectivo terreno o valor de 40.000\$. P. a V. Ex. deferimento. Testemunhas: José Gonçalves da Silva, Alfredo Fernandes, Rio, 13 de abril de 1922. — Joaquim Marques Cardoso, advogado. 17—4—922. (Estava inutilizada uma estampilha federal de 600 réis). Despacho: A. Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17—4—922—Souza Gomes. Distribuição: Distribuída em 17 de abril de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. O distribuidor inferno: Mauro F. de Oliveira. Designação: Designo o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas. Rio, 17 de abril de 1922. Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado. E feita a justificação, e ouvido o Dr. Curador de Ausentes, foi mandada expedir os editaes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados incertos para sciencia da propositura da referida acção de usucapião requerida por dona Florinda Rosa Borges, pelo qual preten-

de lhe seja julgado por sentença a occupação, dominio e posse de um terreno no Estrada de Cantagallo sem numero, na ilha do Governador, ficando desde logo citados para todos os termos da acção e que este juizo dá audiencias ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous iguaes, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. [(2.872)]

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias, a Augusto Hygino de Miranda Netto, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de notificação em que é supplicante Manoel da Cunha e supplicados Augusto Hygino de Miranda Netto e outros, nos quaes foi justificada a ausencia, do primeiro, que se acha em lugar incerto e não sabido desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica notificado o dito Augusto Hygino de Miranda Netto, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido desta Capital, para sciencia da petição com despacho o distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Vara Cível. Diz Manoel da Cunha, proprietario, residente em Portugal, por seu procurador, abaixo assignado, que, por escriptura de 8 de julho de 1912, lavrada em notas do tabellião do sétimo (7º) Officio desta Capital, arrendou o predio n. 14 da rua Luiz Gama, tambe mnesta Capital, a Paschoal Giorno, tendo sido o arrendamento successivamente transferido a Antonio Pereira Coronha, a J. Frederico & Comp., e, finalmente, a Augusto Hygino de Miranda Netto, que é o actual arrendatario, por força da escriptura de 26 de abril de 1918, passada em notas do tabellião do oitavo (8º) Officio, na qual foi mantido o aluguel de quinhentos mil réis (500\$000) mensaes. Terminando o prazo do arrendamento em 8 de dezembro do corrente anno, e não lhe convindo prorogal-o, o supplicante requer que V. Ex., para os effeitos do art. 4º, § 5º, do decreto legislativo n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, mande notificar o arrendatario, dito Augusto Hygino de Miranda Netto, pessoalmente, ou por editaes pelo prazo de trinta dias e na pessoa de seu procurador, Dr. Augusto Hygino de Miranda, encontrado á rua S. José, n. 69, sobrado, para que, sob as penas da lei, entregue ao supplicante o predio arrendado, logo que findo o referido prazo. Requer ainda que sejam tambem notificados, para o mesmo fim, os sublocatarios do supplicado, e que os autos da notificação sejam entregues ao supplicante, independente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — P. P. Antonio da Cos-

to Saraiva. (Estava legalmente sellado). Despacho. — Sim, quanto ás intimações pessoais, eu, mando que sejam feitas e que os autos só se por ser verificados a ausencia, caso este em que mando que, seja ella, após a certidão do official de justiça, justificada e venha á conclusão. Rio, 5 de maio de 1922. — **Francisco Alvim.** Distribuição. Distribuída em 5 de maio de 1922 ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de maio de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — **Francisco Cesario Alvim.** (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, **Dario Teixeira da Cunha.** (2.886)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Edital de 4ª praça com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação na fôrma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho juiz pretor da Segunda Pretoria Cível etc.:

Faço saber a todos quanto este edital de primeira praça virem que por este juizo e cartoria do escrivão que a este subscrive se processa e corre seus devidos e legaes termos uns autos de executivo entre partes Hamilcar Nelson Machado e Waldomiro A. Soares e que a requerimento daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Pretoria Cível — Hamilcar Nelson Machado, nos autos de execução que move a Waldomiro A. Soares, que estando feita avaliação, vem requerer a V. Ex. a juntada em uma dos autos e que seja passado editaes e praça. P. deferimento. Rio, 26 de novembro de mil novecentos e vinte um. **Hamilcar Nelson Machado,** solicitador. — Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous le igual que serão publicados pela imprensa e pelo teor do qual irão a praça os bens seguintes: um terreno a rua Laurindo Rabello, antigo numero quarenta junto ao numero trinta e oito, morro abaixo com seis metros de largura na frente e trinta e nove metros e sessenta centímetros de comprimento, do morro abaixo até a Travessa São Carlos e acha-se aberto, que está avaliado em 300\$ (trezentos mil réis). E para constar lavro o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados pelo official de justiça que de tudo lavrará uma certidão para constar. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer a este juizo á rua Barbara de Alvarenga vinte cinco, no dia 9 de maio ás 13 horas depois de finda a audiência do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 24 de abril de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado o escrivão. Eu Alfredo Pereira escrivão o subscrevi. — **Pedro Delduque de Macedo.** Está conforme. — **Malcher de Cunha.** (2.623)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias. na fôrma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital

de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação, em praça do dia 9 de maio do corrente anno, uma machina denominada «Universal», do fabricante E. Kiessling, composta de serra de fita, serra circular e tupa, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em 2:500\$, a qual foi penhorada por Zehi Simão & Irmãos a J. Gouvêa & Comp., para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem na mesma quizer lançar, compareça no Juizo desta Pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1922. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi. — **Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.** (2.609)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 25ª SESSÃO JUDICIARIA EM 8 DE MAIO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, almirante Kianpe Rubim, marechal Mendes de Moraes, juiz convocado almirante Barros Barreto, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram julgados os seguintes:

Capital Federal — Appellação n. 122 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; apelante, Francisco de Paula, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria, condemnado no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar. — Deu-se provimento á appellação para reduzir a pena a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Tribunal advertiu o auditor e o escrivão que dêram ca sa, á demora do julgamento do processo, por mais de seis mezes, sem que dos autos constem os motivos que podessem justificar tal demora, contra o voto dos Srs. ministros Acyndino Magalhães e Luiz Medeiros.

Capital Federal — Appellação n. 105 — Embargos — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; embargante, Amaro Andrade da Silveira, marinheiro nacional, condemnado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; embargado, o accórdão deste Tribunal de 10 de abril do corrente anno. O Tribunal despesou os embargos contra o voto do Sr. ministro relator, que os recebia, não para absolver, mas para julgar nullo todo o processado intentado contra o embargante, visto este não possuir mais a qualidade militar. Os Srs. ministros Luiz Medeiros e Mendes de Moraes recebiam os embargos para absolver o embargante.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com os negociantes Pereira Junior & Filho, Limitada; Fernandes Moreira & Comp.; J. Borges & Filho; Lemos & Ribeiro; Carvalho Rocha & Comp.; Souza Torres & Comp.; Almeida & Martins; Fonseca & Comp.; Fernandes & Soares; Soares Lavrador & Comp.; Rodrigues Teixeira & Filho e Luiz Pestana & Comp.

Rectificação

Na clausula sexta, onde se lê: «...si, porém, o excesso for maior...» leia-se: «...si, porém, o excesso do prazo for maior...»

Depois da clausula Decima leia-se Decima primeira e não decima terceira, como está publicado no *Diario Official* de 3 do corrente.

Capital Federal, 8 de maio de 1922. — **João Alves de Moura,** sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com a S. A. Lavanderia Confiança, para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, inclusive concertos, e a da copa deste collegio, durante o primeiro semestre de 1922.

Rectificação

Na clausula sexta, por estar illegivel, leia-se «... a que for julgada em más condições...»

Mais adiante: «... esse serviço será feito administrativamente...»

E logo após: «... e mais a multa de dez por cento...» rectificando-se assim o que publicou o *Diario Official* do dia 3 do corrente.

Capital Federal, 8 de maio de 1922. — **João Alves de Moura,** sub-secretario.

NOTICIARIO

Dr. Urbano Santos

Falleceu, em viagem para esta Capital, a bordo do vapor *Minas Geraes*, do Lloyd Brasileiro, o Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araújo, ex-governador do Estado do Maranhão, e que, na qualidade de Vice-presidente da Republica, occupara, interinamente, as funções de chefe do Estado.

Logo que o vapor que conduzia o corpo do illustre morto chegou ao porto desta Capital, grande foi o numero de pessoas de todas as classes e representações officiaes que accorreram ao caes, afim de acompanhar o até a sua residencia, á rua Voluntarios da Pátria, de onde, á tarde, sahiu o seu enterro para o cemiterio de S. João Baptista, com grande acompanhamento de amigos e de representantes de todos os poderes da Nação.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do corpo do Dr. Urbano Santos, fallecido a bordo do paquete *Minas Geraes*, em viagem para esta Capital, pelos Srs. general Hastimphilo de Moura, chefe do seu estado-maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens.

Tambem no enterramento do ex-governador do Maranhão, que se realizou hontem,

tarde no cemiterio de São João Baptista, S. Ex. se fez representar pelos referidos officiaes de seu estado-maior, tendo mandado collocar sobre o caixão uma corôa de flores naturaes, com a seguinte dedicatória: «Ao Dr. Urbano Santos, o seu amigo Epitacio Pessoa».

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, na hora destinada aos membros do Congresso Nacional, a mesa do Senado Federal, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Venancio Neiva, Mendonça Martins, e deputados Arnolpho Azevedo, Andrade Bezerra, Josino de Araujo, Costa Rego, Nelson de Senna, Gilberto Amado, Dorval Porto, Pessoa de Queiroz e João Cabral.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Arlanza, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Heightland Rowen, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 14.

Amanhã:

Pelo Arion, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Cayabá, para Bnhia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Manaus, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota.—Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas

— Recbimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutante com todos os paizes da União Postal, Agores, Madeira e Estados Unidos, directamte nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud At. antique, e entregue tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Esteve reunida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, presentes os Srs. barão de Oliveira Castro e Dr. Monteiro de Salles, Pires Brant, Carvalho Mourão e Luiz Vossio Brígida, inspector da caixa.

Foram despachados os seguintes pro-
pessos:

N.º 28 F — Theophilo de Moraes Mar-

tins. — Deferido o requerimento de fls. 5.

N.º 105 M — Maria do Rosario Rodrigues. — Traga a supplicante alvará de cancelamento da omissão de inalienabilidade.

N.º 137 M — Margarida do Monte. — Cumpra-se o alvará de fls. 14.

N.º 23 H — Hospital dos Lazeros do Rio de Janeiro. — Prove a supplicante que da sentença que julgou extinto o usufructo foi intimada a Ordem Terceira de S. Domingos de Gusmão, ou algum seu representante legal, o Dr. Curador de Resíduos ou o Dr. Curador de Ausentes.

N.º 317 J — João Augusto Cesar de Souza Filho. — Exijam-se publicas fórmulas devidamente concertadas por tabeliães publicos, que certificarão a autenticidade dos livros das actas.

João Lopes da Costa. — Pelo valor integral.

José Gil Nunes. — Sem valor.

Fabio Monteiro de Lima. — Pelo valor integral.

Albano Vianna & Comp. — Pelo valor integral.

Alfredo Siqueira & Comp. — Pela metade do valor.

Amaury dos Santos Lobo. — Sem valor.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom.

Temperatura — Manter-se-ha elevada á noite e em parte do dia entrando em declinio no fim do periodo.

Ventos — Predominarão os de norte rondando após para sul, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Bom passando á instavel.

Temperatura — Entrará em declinio. Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Agravar-se.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 7) — O tempo continuou bom com céu em geral limpo o que prejudicou parte da previsão feita. A temperatura subiu principalmente de dia; a maxima foi registrada ás 14h.40m. com 32º.0 e a minima ás 6h.50m. com 22º.5. Os ventos sopraram do quadrante NW com fraca intensidade tendo sido registrado alguns periodos de Calmaria das 20 ás 23 horas e das 2 ás 5 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 7)

— Zona norte — Tempo instavel e temperatura estavel. Chuvas regulares, geraes, em toda esta zona. Zona centro — Tempo bom, salvo Matto Grosso em que foi instavel e temperatura em ligeira ascensão, menos em Matto Grosso em que houve declinio accentuado. Chuveu, hontem, apenas em Fortaleza (Minas). Zona sul — Tempo bom em S. Paulo, salvo o sudoeste desse Estado em que foi instavel, e chuvas nos demais pontos desta zona. A temperatura em geral foi estavel, salvo um ou outro ponto do Rio Grande do Sul e Santa Catharina em que declinou ligeiramente. Chuvas fortes, seguidas de trovoadas, nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Tempo bom e a temperatura em ligeira ascensão em Caxambú, Araxá e Passa Quatro cujas maximas foram 26º.0 em Caxambú e Passa Quatro, e 27º.0 em Araxá. De Poços de Caldas não recebemos nosso despacho telegraphico.

Menores temperaturas — 10º.0 em Passa Quatro e 10º.5 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 7 — 36 m/m 7 em Bella Vista e 26 m/m 4 em Recife.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Pernambuco; vagas e pequenas vagas na Bahia, S. Paulo e parte do Estado do Rio; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias — Franca e Rio Claro.

Dados aerologicos — Vento NNW em superficie com velocidade de 2.8 metros, Corrente NW até a altura de 5.850 metros, onde o balão desapareceu devido á distancia horizontal de 27 kilometros. A maior velocidade observada foi 27 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até ás 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel passando a ameaçador com chuvas.

Temperatura — Entrará em declinio franco ao correr das 24 horas.

Ventos — Predominarão os de sudoeste a sul com fortes rajadas.

Estado do Rio — Tempo: instavel, passando a ameaçador com chuvas.

Temperatura — Entrará em declinio franco ao correr das 24 horas.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Agravar-se-ha com chuvas prolongadas.

Synopse do tempo decorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 8) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom a principio, instabilizando-se após.

A temperatura foi estavel, se bem que elevada; a maxima se verificou ás 14 h. 05 m. com 31º.9 e a minima á 1 h. 30 m. com 21º.2. Os ventos predominaram do quadrante Norte durante todo o periodo.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 8)

— Zona Norte — Tempo: instavel e temperatura em ascensão. Chuvas fortes geraes. Zona Centro — Tempo bom em Minas e Estado do Rio, instavel nos demais pontos. Chuvas nos Estados de Matto Grosso e Goyaz, e ao centro de Minas. A temperatura subiu ligeiramente no Estado do Rio, e declinou nos demais Estados. Zona Sul — Tempo: instavel e temperatura em declinio accentuado. Chuvas fortes seguidas de trovoadas e vento nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Em Caxambú e Passa Quatro o tempo esteve bom e a temperatura estavel; em Araxá o tempo esteve incerto e a temperatura declinou sensivelmente. Choveu hontem em Passa Quatro. A temperatura registrou-se com 26º.0 nessas tres estações. De Poços de Caldas não recebemos nosso despacho telegraphico.

Menores temperaturas: 9º.7 em Lages e 10º.5 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8: 65 m/m 0 em Goyanna e 43 m/m 6 em Escada.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Itabapoama: pequenas vagas em S. Paulo e Bahia; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Corrente NW até 2.475 metros, com velocidade maxima de 31 metros, altura em que o balão desapareceu em Structus Cumulos á distancia horizontal de 15.800 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de maio de 1922

Zona Norte — Tempo instavel e temperatura estavel. Chuvas regulares, geraes, em toda esta zona.

Zona Centro — Tempo bom, salvo Matto Grosso, em que foi instavel, e temperatura em ligeira ascensão, menos em Matto Grosso, em que houve declinio accentuado. Choveu, hontem, apenas em Fortaleza (Minas) e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo, salvo o sudoeste desse Estado, em que foi instavel, e chuvoso nos demais pontos desta região do paiz. A temperatura em geral foi estavel, salvo um ou outro ponto do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, em que declinou ligeiramente. Chuvas fortes, seguidas de trovoadas, nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de maio de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
J. L. de Maranhão...	58.8	27.5	0.0	NE	3	6	Tranquillo.	I. (c. manhã).	31.5	23.0	26.8 C. pm.
Jarra do Corda....	57.7	26.0	2.0	C	0	4	—	B. (c. manhã).	32.0	21.0	B. am. pm.
Fortaleza.....	58.6	28.0	1.0	SE	3	7	—	B. (o. manhã).	31.0	23.0	—
Quixerabomim (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	—	27.0	1.0	SE	4	8	—	I.	22.0	22.0	2.2 C. am. pm.
Parahyba.....	—	26.0	—	C	0	10	Espelhado.	I. (c. manhã).	28.0	23.0	26.1
Recife.....	60.8	25.0	-2.2	E	2	9	—	I. (c. manhã).	30.4	23.4	4.4
Pão de Assucar(X)...	62.3	25.0	-2.2	E	2	9	—	I. (c. manhã).	30.4	23.4	4.4
Aracajú.....	60.9	27.0	1.0	SW	1	5	Pqs. vagas.	—	—	—	—
Bahia.....	58.5	25.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	32.0	14.0	B. am. pm.
Caetité (X).....	60.7	21.0	1.5	NE	2	3	—	B. (b. manhã).	28.5	16.2	B. am. pm.
Januaria.....	61.0	24.0	0.5	C	0	10	—	B.	29.0	20.5	—
Bello Horizonte.....	58.5	23.0	1.0	N	1	5	—	B. (o. b. mad.)	29.0	17.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	60.7	19.0	3.0	NE	2	2	—	B. (o. b. mad.)	25.0	11.0	B. am. pm.
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu.....	59.0	24.0	—	C	0	4	—	B.	34.0	15.0	B. am. pm.
Poços de Caldas(X)...	56.0	24.0	-1.0	C	0	2	—	B.	32.0	13.0	—
Goyaz.....	56.0	26.0	—	NE	1	9	—	I. de manhã.	33.0	23.0	R. pm.
Santa Luzia.....	56.0	20.0	-7.0	SW	2	10	—	I.	32.0	19.0	—
Cuyabá.....	61.8	26.0	1.0	NE	2	4	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	—
Corumbá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	58.0	24.4	2.0	NW	2	2	Chão.	B. (b. n. t. mad.)	29.0	22.5	0.0 B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.1	25.0	1.0	N	5	7	—	B. (o. b. mad.)	30.0	19.0	—
Campos.....	62.0	19.0	0.0	C	0	6	—	B. (n. manhã).	26.0	13.0	—
Friburgo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Petropolis (X).....	59.0	19.0	-4.0	C	0	10	—	B. (o. b. mad.)	30.0	20.0	B. am. pm.
Rezende.....	58.5	25.0	0.0	NE	2	2	Pqs. vagas.	B. (o. manhã).	28.0	22.0	B. v. pm.
Cabo Frio.....	61.0	21.0	1.0	N	3	2	—	B. (o. b. mad.)	25.0	13.0	B. am. pm.
Therezopolis.....	57.7	22.5	1.7	S	1	0	—	B. (b. manhã).	28.5	14.0	—
S. Paulo.....	59.5	27.0	4.0	SW	1	7	—	B. (b. manhã).	28.0	19.0	B. am. pm.
Santos.....	58.0	22.0	-2.0	NW	2	9	Tranquillo.	I. (i. manhã).	27.0	17.0	I. am. pm.
Paranaguá.....	—	18.0	—	N	2	10	—	Chs. (c. mad.)	25.0	13.0	4.7 B. r. pm.
Guarapuava.....	57.7	18.0	-1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã).	25.0	15.0	B. am. pm.
Curityba.....	53.5	22.6	-0.4	NW	2	10	Tranquillo.	B. (c. manhã).	24.2	22.6	21.5 C. t. v. pm.
Florianopolis.....	—	15.2	0.2	SW	3	10	—	—	—	11.4	21.0 C. pm.
Lages.....	—	19.0	2.0	C	0	10	—	B. (n. manhã).	27.0	14.9	14.9 Chs. pm.
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto. m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 6 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Minima	Chuva			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	31.8	20.3	Deodoro.....	0.0	32.6	18.4
Bangu.....	0.0	32.8	19.2	Penha.....	0.0	30.4	21.7
Niteroy.....	0.0	33.0	28.6	Rio Comprido.....	—	31.8	20.0
Eugenio de Dentro.....	0.0	32.3	20.9	Corcovado — Temperatura 27.2.	—	—	—
Gavea.....	0.0	26.6	19.0	Humidade relativa: 63.5%. Vento	—	—	—
Encantado.....	—	30.3	19.4	norte 4.	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopses de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de maio de 1922

Zona Norte — Tempo instavel e temperatura em ascensão. Chuvas fortes geraes.

Zona Centro — Tempo bom em Minas e Estado do Rio, instavel nas demais montes. Chuvas nos Estados de Matto Grosso e Goyaz, e ao centro de Minas. A temperatura subiu ligeiramente no Estado do Rio, e diminuiu nos demais Estados.

Zona Sul — Tempo instavel e temperatura em declínio accentuado. Chuvas fortes seguidas de trovoadas e vento nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul,

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
St. L. do Maranhão(X)	59.1	23.0	—	C	0	9	—	Chs. manhã.	33.0	22.0	T. pm.
Barra do Corda.....	60.4	26.0	—	SE	3	7	—	I. (c. manhã.)	31.0	23.0	
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....	—	20.0	—	C	0	5	—	—	29.0	23.0	15.0 C. am. pm.
Natal (X).....	61.3	27.0	—	S	2	2	Tranquillo.	B.	26.0	24.0	4.0 C. pm.
Parahyba.....	64.4	24.0	—	SE	2	9	—	I. (n. manhã.)	31.0	20.0	— C. pm.
Recife.....	62.3	23.6	—	E	2	6	—	I. (c. manhã.)	31.0	23.0	3.0
Pão de Assucar.....	60.9	28.0	—	SW	2	5	Peqs. vagas.	I. (f. manhã.)	29.0	23.0	
Aracajú.....	61.2	21.0	—	SE	1	6	—	B.	29.0	18.0	
Bahia.....	59.0	24.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	15.0	
Caeté.....	58.0	22.0	—	SW	2	7	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	— B. am. pm.
Januária.....	60.5	22.0	-2.0	SE	1	10	—	B.	29.0	21.0	
Bello Horizonte.....	60.0	18.0	5.0	N	1	9	—	C. manhã.	30.0	18.0	18.2 C. de manhã,
Theophilo Ottoni.....	59.2	19.0	—	NE	2	10	—	B. (f. manhã.)	26.0	13.0	— B. am. pm.
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu.....	61.4	20.0	-4.0	C	0	10	—	Chs. manhã.	34.0	15.0	19.0 C. pm.
Poços de Caldas (X).....	58.0	20.0	—	SE	4	10	—	I.	30.0	14.0	
Goyaz.....	59.0	21.0	-5.0	S	1	10	—	I. (f. manhã)	31.0	20.0	6.4 C. am. pm.
Santa Luzia.....	59.5	19.0	-1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	20.0	16.0	0.1 Chs. am. pm.
Cuyabá.....	59.8	28.0	2.0	NE	1	3	Tranquillo.	B.	32.1	22.0	
Corumbá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	55.0	29.0	4.5	NW	2	7	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	22.5	0.0
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.6	25.0	—	NE	4	9	—	I.	32.0	20.0	— B. am. pm.
Campos.....	58.3	23.0	—	C	0	6	—	B. (n.b. mad.)	28.0	12.0	
Friburgo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Petropolis (X).....	55.5	22.0	—	E	2	10	—	B. (f. manhã.)	32.0	16.0	
Rezende.....	55.5	28.0	—	N	3	3	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	22.0	— B. am. pm.
Cabo Frio.....	59.0	21.5	—	N	4	4	—	B. manhã.	25.0	16.0	
Therzopolis.....	58.5	17.0	-5.5	NW	4	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	16.5	8.0
S. Paulo.....	56.5	25.0	-2.0	NW	2	8	Peqs. vagas.	I. (n. mad.)	34.0	21.0	— R. pm.
Santos.....	55.5	22.0	0.0	W	2	5	Tranquillo.	I.	26.0	18.0	— C. pm.
Paranaguá.....	—	9.0	9.0	W	3	10	—	I.	20.0	12.0	26.0 C. t. pm.
Guarapuava.....	57.3	14.0	-4.0	W	4	3	—	B. (f. manhã.)	24.0	16.0	6.4 C. pm.
Curitiba.....	51.2	21.2	1.4	N	4	3	Tranquillo.	B.	23.8	21.8	24.3 C. t. pm.
Florianopolis.....	—	9.9	-5.3	NW	6	10	—	Chs. v. mad.	—	9.7	
Lages.....	50.5	15.0	-4.0	NW	3	10	—	B.	21.0	17.0	5.6 C. pm.
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	61.9	14.0	—	S	8	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	54.5	11.0	—	SW	2	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fijuca.....	0.0	34.4	21.9	Penha.....	0.0	34.9	21.0
Bangú.....	0.0	34.7	26.0	Rio Comprido.....	0.0	33.6	23.0
Niteroy.....	0.0	35.2	17.8	Deodoro.....	0.0	31.8	22.5
Ilha.....	0.0	32.0	21.0	Corcovado. Temperatura 24.8.			
Encantado.....	0.0	33.2	22.1	Hum. rel. 68 %, Vento N 4.			
Engenho de Dentro.....	0.0	33.1	22.1				

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, setimo dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escriptores—Escola Wenceslau Braz—Reformados da Policia—Inspectoria de Obras contra as secas—Museu Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Jardim Botanico e Horto Florestal—Aposentados da Agricultura e Exterior—Corpo Diplomatico e Serventuários do Culto Catholico—Aposentados da Justica—Aposentados da Marinha e Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 20º ao 23º dia util.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 26, 63ª extracção do anno de 1922, realizada em 8 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

34.580.....	100\$000
43.509.....	500\$000
53.714.....	100\$000
61.906.....	200\$000
55.853.....	100\$000
11.212.....	100\$000
30.180.....	500\$000
31.445.....	100\$000
26.472.....	200\$000
10.114.....	200\$000
32.786.....	200\$000
12.252.....	200\$000
3.425.....	100\$000
37.277.....	200\$000
9.064.....	100\$000
9.372.....	100\$000
48.822.....	100\$000
51.457.....	200\$000
33.617.....	100\$000
69.412.....	200\$000
52.031.....	100\$000
47.739.....	200\$000
34.144.....	100\$000
3.582.....	200\$000
25.496.....	100\$000
41.538.....	100\$000
5.667.....	100\$000
33.559.....	200\$000
62.231.....	200\$000
595.....	100\$000
1.702.....	500\$000
35.163.....	200\$000
53.437.....	200\$000
40.970.....	200\$000
2.675.....	100\$000
7.766.....	100\$000
6.461.....	100\$000
16.973.....	100\$000
46.260.....	100\$000
48.133.....	200\$000
18.726.....	100\$000
49.671.....	1.000\$000
57.758.....	200\$000
52.054.....	200\$000
21.101.....	1.000\$000
19.872.....	100\$000
18.927.....	100\$000
32.228.....	200\$000
47.373.....	100\$000
61.538.....	100\$000
32.723.....	2.000\$000
14.407.....	20.000\$000
69.258.....	100\$000
46.108.....	100\$000
20.470.....	200\$000
66.883.....	100\$000
47.538.....	100\$000
50.191.....	200\$000
13.354.....	100\$000
63.214.....	200\$000

11.656.....	500\$000
33.551.....	100\$000
24.244.....	100\$000
6.....	100\$000
58.718.....	100\$000
57.511.....	100\$000
34.638.....	100\$000
27.716.....	100\$000
50.839.....	100\$000
37.815.....	100\$000
25.435.....	100\$000
61.813.....	100\$000
42.623.....	200\$000
44.450.....	100\$000
30.731.....	100\$000
43.651.....	3.000\$000
4.016.....	100\$000
55.....	200\$000
8.643.....	200\$000
18.685.....	500\$000
41.112.....	200\$000
21.890.....	100\$000
52.367.....	100\$000
32.812.....	100\$000
51.415.....	100\$000
65.435.....	200\$000
48.230.....	200\$000
35.573.....	200\$000
35.635.....	200\$000
42.519.....	100\$000

Approximações

14.405 e 14.408.....	300\$000
43.660 e 43.652.....	200\$000
32.722 e 32.724.....	100\$000
21.100 e 21.102.....	100\$000
49.670 e 49.672.....	100\$000

Dezenas

14.401 a 14.410.....	40\$000
43.661 a 43.670.....	30\$000
32.721 a 32.730.....	20\$000
21.101 a 21.110.....	20\$000
49.671 a 49.680.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 07 teem 4\$, e os terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 07.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de maio de 1922.....	1.782:151\$938
Renda arrecadada em 8 de maio de 1922.....	332:834\$224
Em igual periodo de 1921.....	2.114:986\$162
Diferença para mais em 1922.....	1.439:919\$380
	675:066\$782

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 8 de maio:	
Em ouro.....	109:169\$620
Em papel.....	106:900\$960
Total.....	216:070\$580
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	1.436:911\$427
Em igual periodo de 1921.....	939:097\$314
Diferença a maior em 1922.....	497:814\$113

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23'32	7 41'61
Sobre Paris.....	\$649	\$654
Sobre Hamburgo.....	—	\$026
Sobre Italia.....	—	\$385
Sobre Portugal.....	—	\$584
Sobre Nova York.....	—	7\$161
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$620
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5\$900
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$773
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$117
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$390
Sobre Belgica (francos).....	—	\$598
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$768
Sobre Japão (yen).....	—	3\$440
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$060
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$148
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$405
Francos (papel).....	\$700
Escudos (papel).....	\$680
Marcos (papel).....	\$035
Libras (papel).....	33\$800
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	829\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903 port.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	900\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	812\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	799\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	975\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	425\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	169\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	155\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	169\$000
Apolices da Prefeitura de Nithe-roy, 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	75\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1.000\$, 7 %, por.....	968\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	837\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	169\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	170\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	170\$000
Companhia Cantareira de Viação Fluminense.....	200\$000
Companhia America Fabril.....	260\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	450\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	470\$000
Debentures a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — A. Simon-son, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de maio de 1922		1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mezês					
Maio.....	2	234900	224750		2.000 saccas
Junho.....	4	235300	224400		5.000 saccas
Julho.....	5	21850	214750		5.000 saccas
Agosto.....	3	21500	215300		3.000 saccas
Setembro.....	2	21500	206300		3.000 saccas
Outubro.....	1	208300	205700		1.000 saccas
Vendas.....		17.000	2.000		saccas 19.000

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervenido o referido ex-corretor a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 4º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.468

Ward Baking Company, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Enzymaze», disposta de forma caracteristica. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um ingrediente usado na manufactura de pão e em outras qualidades de alimento fermentados, da fabricaçã da depositante. Rio de Janeiro, 21 de janeiro 1922.— Por procurador *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.468 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.882)

N. 8.469

Tropenas Company, estabelecida em Brooklyn, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tropenas». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas e machinismos em geral, especialmente convertedores, cupulas, trituradores de areias, separadores de alta pressão, separadores de baixa pressão, guindastes electricos moveis, ventiladores de areia, ferramentas e utensilios de aço ou ferro fundido e artigos para fundição de aço, ferro e bronze, da fabricaçã e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922.— Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.882)

N. 8.478

Antiebolaget B. A. Hjorth & Co, estabelecida em Stockholm, Suecia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Primus». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cabos (para ferramentas), bigornas pequenas, hastes, eixos, automoveis, aparelhos para amolar facas e tesouras, esquentadores de banho, fogareiros para o mesmo, banheiras fofes mecanicos, talhas, polés brocas, ferragens para constructor (forjados), aparelhos de amarração, esticadores de arame, «reamers», pedra de amolar, brocas manuaes, aço para brocas, brochas, fogareiros de benzina, hydrantes para incendio, aparelhos contra incendios, petrechos para brocas mecanicas e a mão, machinas para furar e para brocar, aparelhos de reversão para motores, machinas para curvar, combustivel, fornos, tornos, machinas para centrar, ferramentas para centrar, machinas para pratos, macacos, guias mecanicas, vagonettes, pertences para os mesmos, aparelhos de tracção, diamantes para cortar vidro, tarrachas, molas para portas, ferragens para portas, raios para rodas, talhadeiras ejectores, forjas, limas, aldrabas, ferragens para janelas, geladeiras, ventiladores, aparelhos para colher fructos, cortadores e descascadores de fructos, luvas de fricção, ferramentas de moleiros, moinhos mecanicos, machinas de limar, fogareiros a gaz, garfos, aparelhos de limpar garfos, sorveteiras, aparelhos para fazer rosca (tarracha), machinas para fundição, aparelhos para fundição, machinas de fazer obturações conicas, corta gramma mecanico, ferramentas de fundidor machinas de tarrachas, fornalhas para gaz, fornos a gaz, forjas para

temperar, martellos mecanicos, guindastes, elevadores, ferramentas de suspender, martellos, eixos para rodas, pinos para rodas, mancaes, caixas de mancaes, cubos de rodas, porta-toalhas, ferramentas para cortar e trabalhar em madeira, pedras, ferro e outros metaes, alviões, enxadas, rodas e as respectivas partes accessorias, terra de fundição, dispositivos para protecção de cavallos e cachorros, martellos mecanicos, bate estacas, rebites, grelhas, plainas manuaes e mecanicas, aro para forrar rodas, geleiras, vazos para gelo, injectores, preparados chimicos para a industria de lacticinios, aquecedores, torradores de café, saca-rolhas, utensilios de cozinha, facas, aparelhos para limpar facas, machinas para picar carne, carroças, luvas mecanicas, portas para fornalhas de tijolo, cabides, trens de cozinha, pilões, moinhos, argolas para amarrar gado, mangodouras, valvulas, cabos, tornos, ganchos, pinos, (engrenagens), cardadores mecanicos, massetes, formões, alavancas, picaretas, alviões, bolas, torneiras, canulas, guinchos, correntes, dispositivos de governo e de registro, lampadas, aparelhos de iluminação, fechaduras, aparelhos para soldagem, solda, preparação para soldagem, machinas para carregar e descarregar, aparelhos para carregar canhão, mancaes, caixas de mancaes, bronzes, cordas, abridores de caixões, metal para caixas, metaes á prova de fricção, dispositivos para suspender, coadores de leite, machinas para a industria de lacticinios, moendas, motores, aparelhos de agrimensura, accessorios de mobílias, latas para leite, machinas e aparelhos para cortar fructas e para a extracção de sementes, etc., peças de motores, dragas, manômetros, instrumentos e aparelhos para medições, transmissões de força mecanica, machinas para fabricar queijos, purificadores de oleo, reservatorios para oleo, facas para queijos, queijadeiras, areômetros para oleo, oleos, tornos ovaes, ferramentas para caldeiros, latoeiros e funileiros, machinas para caldeiros, latoeiros e funileiros, bombas, porta-guarda-chuvas, varredores e limpadores pneumaticos, descascadores de batatas, elevadores de corrente sem fim, gaxetas, materiaes para polimento e limpeza, ferramentas pneumaticas para chapas de reforço e rebitagens, prensas, reguladores, correias, cortadores de cano, respiradores, raspadores, radiadores e respectivos accessorios e partes, machinas de calcular, casas de secar, polias de transmissão, preparados contra a ferrugem, ferramentas para manipular canos, grava para correias, instrumentos de desenho, canos, tubos, rebites de correias, separadores e respectivas partes e peças, machinas de fazer manteiga e para preparar e lavar a manteiga, fogareiros de espirito de vinho, fogões, ferros de engommar, colheres, machinas de varrer, aparelhos para varrer, de amolar, machinas de amolar, reholos de pedra, reholos de esmeril, machinas de fazer meias, fornalhas para fundição, ferramentas de forja, machinas de forja, aparelhos de lubrificação, almotolias, serrotes, torqueses, catraca, tesoura para grama, malhos, machinas segadoras, bombas de incendio, seringas, algaravis, portas de fundição, bigornas, mangueiras, patins, correias de patins, armas portateis, canhões, registros de tiragem das fornalhas, ferramentas de gravador, idem de ferreiro, idem de canteiros, accessorios de tornos, tornos, serras

mechanicas, ferros cortantes para trabalhar madeira, pedra, ferro e outros metaes, fogareiros e aquecedores para ferros de engommar, fornos de cozinha, estampadores mecanicos, trilhos, juntas, vasadores, ferramentas de torneiras, copos de lubrificação, machinas de escrever, taboetas, placas de portas, syphons, supportes de tornos, machinas de fição, boccas para torno, tornos de pressão, bigornas, arreios e respectivos pertences, tornos, manivellas e cabos, quadros de serra, travadores de serra, idem mecanicos, lixa de papel e de panno de esmeril e de areia, pás e cortadores, machinas de lavagem, petrechos de lavagem, machinas para mareenaria, torques, alicates, alicates de cortar forceps, transmissões, limpadores de tubos, mandris, ferramentas de marceneiro, trollys, fornos de secagem, ferramentas de jardineiro, cabos de machado, machados, enxós, machadinhas, prensas para roupa, aquecedores para habitações, ferramentas, machinas, guinchos, valvulas, bebedouros para gado, balanças, aparelhos de pesagem, carros, carroças e vagões, aço de ferramentas, teares e tecedores mecanicos, chaves de desvios, respectivas peças, estantes de ferramentas, níveis (de alcool), ventiladores, accessorios para carros, canos e accessorios para agua, ferramentas agricolas, machinas de agricultura, accessorios de cutelarias, caldeiras e forjas, da fabricação da depositante. A dita marea é apresentada em renovação do registro effectuada nesta Junta, em 9 de junho de 1907, sob n. 1.826. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — P. p. *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 26 de abril de 1922.

Registrada sob n. 8.478 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.882)

N. 17.810

Arthur Ferreira da Silva, estabelecido á rua Souza Barros n. 199, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir os seguintes artigos: Feijão, arroz, farinha, bacalhau, azeitonas, carne secca, lombo, cebollas, alho, vinagre, louro, banha e palitos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Novo Armazem Brasil», sobre um filete. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, e será usada nos cartões, annuncios e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. — *Arthur Ferreira da Silva*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 50 minutos do dia 22 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.877)

N. 17.821

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos á rua S. Bento n. 26, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda,

como morins, algodões crus e alvejados, brins, cassinetas, metins, lonas, lonetas, toalhas, bem como calçados de toda especie, de seu commercio, a marca retro, a qual consiste em um rectangulo, guarnecido de filetes, contendo um painel com bordada ras em que se lê na parte superior, em uma faixa, o nome característico de «Vasco da Gama», seguindo-se a representação de uma caravela, navegando, com as velas enfiadas; abaixo acha-se mencionado o anno de «1492», seguindo-se a legenda «Por mares nunca dantes navegados». Rio, 8 de novembro de 1921. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *E. C. Bailer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 27 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.878)

N. 17.822

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos á rua S. Bento n. 26, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, como morins, algodões crus e alvejados, brins, cassinetas, metins, lonas, lonetas, toalhas, bem como calçados de toda especie, de seu commercio, a marca retro, a qual consiste em um rectangulo, guarnecido de filetes, contendo um painel, sobre o qual se vê um collar de perolas, e a representação do fundo do mar em que se acha uma concha aberta, de onde sahe a figura de uma mulher ornada de perolas na cabeça e no pescoço. Abaixo dessa figura vê-se o nome característico «Perola» e na mão da mulher uma perola sobre raios. Rio, 8 de novembro de 1921. — Por procuração, de Edward Ashworth & Comp., *E. C. Bailer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 27 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.822 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.878)

N. 17.827

Antonio Alves Pereira, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 196, Meyer, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir madeiras, tintas, papéis pintados, louça e objectos de fantasia do seu commercio. Consiste ella na photographia do seu estabelecimento commercial, encimada pelo nome «Casa Progresso». A marca que poderá varia em cores, typos e dimensões, será usada nos artigos acima, em envolveros que os contiverem, bem como em notas, annuncios, cartões e no mais que for necessario para garantir os artigos acima. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Antonio Alves Pereira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 5 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.877)

N. 17.828

Manoel da Costa Mattos, estabelecido á rua Linz de Vasconcellos n. 20t, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os assucareiros de sua invenção e commercio. Consiste ella no nome característico «Torpedo Nacional», entre aspas. A marca poderá variar em typos e cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1922. — *Manoel da Costa Mattos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 5 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.828 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.877)

N. 17.829

Stefanini & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 9, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico, destinado ao tratamento de vermes, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico Lombriqueiro Paulista, entre aspas, seguido dos dizeres: Preparado pela pharmaceutica Hilma de Vasconcellos. A marca será usada em toda e qualquer cor e dimensão. (Sobre uma estampilha de 500 réis). Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Stefanini & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 7 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.829, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.877)

N. 8.435

José Domingues de Sá estabelecido em Villa Nova de Gaya, Portugal, adoota, para distinguir vinhos, de seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Sá» encerrado em um losango. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. Por procuração, Henrique Domingues de Sá (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 26 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.878)

N. 17.866

Medeiros Sartore & Comp., estabelecidos ás ruas Marechal Floriano, 23 e Theophilo Ottoni, 142, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, tendo-se superiormente o titulo «Ao Rei dos Mares». No centro vê-se a figura de Neptuno sentado em um carro puxado por dois cavallos marinhos, fazendo na mão direita um tridente e a esquerda sobre o mar. Inferiormente em quatro regras leem-se Medeiros Sartore & Comp. — Successores de Medeiros & Borges — Rua Marechal Floriano, 23 e Theophilo Ottoni, 142 — Telephone Norte 1.096 — Rio de Janeiro.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos para electricidade, agua, esgoto, folha de Flandres, cobre, estanho, bacias e lavatórios de ferro esmaltado e de louça, fogões, canos de ferro e de chumbo, lustres, lampadas, lampeões, arandellas, do commercio dos depositantes. A marca será também usada em papel de carta, envelopes, cartões, notas, facturas, podendo ser impressa, litographada, typographada ou pintada. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922. — *Medeiros Sartore & Comp.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 13 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.866, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.884)

N. 17.882

Jacinto Severino da Costa Magalhães, cessionario de Jocelyn Wanderley, estabelecido á rua Senador Furtado n. 48, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular trazendo superiormente, dentro de um circulo, o retrato de uma linda mulher; ao lado esquerdo lê-se «Approvada» e ao lado direito «e Registrada». Ao lado direito, abaixo do circulo, lê-se o nome característico «Reny», abaixo deste, «Não tem Rival». Em uma faixa branca lêem-se «Jocelyn Wanderley — Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, productos chimicos e hygienicos para uso de *toilette* e banho, de sua fabricação e commercio, taes como: essencias ou extractos para lenço com ou sem alcool, solidos ou liquidos, aguas de quina, ditas tonicis, loções, shampoos para os cabellos, tintura para tingir a barba e os cabellos, agua de Colonia, de *toilette*, de Lavande ou alfazema, crêmes, Fords, Rouges, Crayons, leite e agua de belleza para o rosto, collo ou braços, elixires, pasta, crêmes, opiatos e pós para os dentes, oleos, brilhantinas, bandolinas, liquidos, semi-liquidos e solidos, cosmeticos, pastilhas, pós perfumados de arroz, amidos, talcos impalpaveis, solidos, em tablettes, perfumados, antisepticos ou medicinaes, pedras antisepticas ou tablettes, pós ou liquidos contra o ardor da navalha, glicerinas, vaselinas, tanolinas, amyderminas, pomadas para os cabellos ou barbas brancas ou de côr, para o rosto, collo ou braços, perfumadas ou não, perfumadores a base de chlorureto de ethyla, conhecidos geralmente por lança-perfumes, sabonetes em pastilhas, paus, pães, blocos, barras, em pó, liquidos, solidos, perfumados ou antisepticos ou medicinaes. Preparados pharmaceuticos ou medicinaes em forma liquida, solida e pó, para curar fôres, dores de cabeça, doenças do estomago, intestinos, coração, rins, figado, bexiga e pulmões, commichões e feridas, de uso interno ou externo. Esta marca, que pôde ser applicada em rotulos ou etiquetas typographadas, litographadas em alto ou baixo relevo, em marca a fogo, gravada em caixas, caixinhas, potes, vidros, latas ou outro qualquer recipiente que possa conter productos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. Jacinto Severino da Costa Magalhães (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13.10 do dia 24 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.882, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje,

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.884)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.371

Certifico que a marca «Cometa» com a figura de uma aguiá, para distinguir pellegos, xergões, corcamentos e ferragens de toda especie da fabricação da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.371, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 20 de dezembro, do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de abril de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto, J. C., em 24 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.884)

Ns. 4.447 e 4.448

Certifico que as marcas «Moinho Bagéense A e Moinho Bagéense B», para farinha de trigo do fabrico de Garicochea & Comp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numeros 4.447 e 4.448, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 17 de abril corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 2\$000 de estampilhas, 5 de maio de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (2.866)

Ns. 4.447 e 4.448

Certifico que as marcas Moinho Bagéense A e Moinho Bagéense B., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros 4.447 e 4.448, transferidas legalmente para Francisco Mata, foi devidamente transferida nesta Junta em sessão de 4 de maio corrente, tendo sido feita a competente anotação no exemplar archivado nesta Junta. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 2\$000 de estampilhas, 6 de maio de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (2.865)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados nas 1ª e 2ª quintzenas do mez de abril de 1922 (parochias de Santa Rita e Ilhas)

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias — Documentos juntos ao processo

14.956. Eduardo de Almeida Valle Magalhães, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

14.957. Ary Coelho da Silva, 25 annos, funcionario publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

14.958. Oswaldo da Cunha Caetano, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

14.959. Francisco de Castro Caldas, 24 annos, funcionario publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.

14.960. Paulo Carvalho da Silva, 28 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.961. Dirceu Almeida Valle e Silva, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.962. Mario de Siqueira Dias, 37 annos, proprietario, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.963. João Damasceno Ribeiro de Moraes, 46 annos, desenhista, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.964. Ernesto Solano de Mendonça, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.965. João José da Costa, 28 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.966. Orlando da Silva Simas, 26 annos, dactylographo, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.967. Antonio José Teixeira, 29 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.968. Pedro José Pimenta, 34 annos, confeiteiro, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.969. Nestor Pereira Vallada, 29 annos, empregado no Lloyd, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.970. Antonio Luna Silva, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.971. Ilato Gleck, 28 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de renda, idade e residencia.

14.972. Renato Pereira Fortes, 38 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.973. Antenor Teixeira Osorio, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.974. Gustavo Rodrigues Dias, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

14.975. Satyro Lopes de Alcantara Bilhar, 59 annos, funcionario publico,

- ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e provas de residência.
- 14.976. Raymundo Burlamaqui da Cunha, 38 annos, official de Marinha, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade da Marinha, provas de idade, renda e residência.
- 14.977. Virgílio Theophilo dos Santos, 30 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.978. Henrique Peres Lopes, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.979. Leopoldo José Baptista, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.980. Sebastião Mendes de Almeida, 28 annos, pescador, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.981. Braz de Oliveira, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.982. Waldemar José de Freitas, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 14.983. Carlos de Souza Leão, 36 annos, pescador, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.984. José Galhardo, 30 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.985. Luiz Celestino da Silva, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.986. Eurico Vieira da Cunha, 25 annos, typograph, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 14.987. João Cardoso, 42 annos, jardineiro, rua da Saude n. 305. Petição inicial, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 14.988. Manoel Gomes Motta, 32 annos, operario, rua Benício de Abreu n. 33. Petição inicial, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 14.989. Henrique Dutra Shigado, 21 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, certidão de idade, provas de renda e residência.
- 14.990. Galozer Caetano, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.991. Dario Peixoto Galdino, 24 annos, estudante, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.992. Alfredo de Castro Guimarães, 33 annos, operario, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 14.993. Ranael Cosenza, 23 annos, empregado municipal ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 14.994. Lucas Iannibelli, 24 annos, operario, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 14.995. Marcos Iannibelli, 23 annos, operario, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 14.996. Antonio de Oliveira Pinto, 22 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.997. Octacilio da Cruz Sobral, 28 annos, empregado publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor, prova de residência.
- 14.998. Domingos José Moreira, 43 annos, marítimo, rua do Livramento numero 69. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 14.999. Domingos Rodrigues, 41 annos, empregado publico, rua da Saude n. 261. Petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.000. Fernando da Silva Gomes, 32 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.001. João Cazemiro da Costa, 28 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.002. Galileu Livio, 30 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.003. Vasco de Oliveira Rei, 23 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.004. José Pereira Martins, 22 annos, operario, rua Humayra n. 263. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.005. Gustavo José de Azeiteiro, 31 annos, empregado municipal, rua Buarque de Macedo n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.006. José Tavares de Moraes, 28 annos, empregado municipal, rua Cunha Barbosa n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.007. Francisco Caneca da Paula, 34 annos, motorista, rua do Catete n. 23. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.008. Manoel Venancio Domingues da Silva, 52 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.009. Armando Fonseca Leite, 26 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.010. Carlos Alves, 22 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.011. João de Souza Martins Junior, 36 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.012. Antonio Evaristo Leitão Machado, 23 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.013. José Joaquim dos Santos, 31 annos, operario, ilha do Governador, petição inicial, carteira de eleitor, título e prova de residência.
- 15.014. Luiz Nunes Sampaio, 30 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.015. Agenor Mendes, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.016. Raul da Cunha Bello, 32 annos, medico, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.017. Carlos da Silva Verissimo, 28 annos, guarda civil, rua João Vieira n. 24. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.018. Aristoteles da Silva Verissimo, commerciante, rua Abolição n. 83, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.019. Irineu Climaco dos Santos, 26 empregado municipal, Avenida Suburbana n. 2.550, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.020. Francisco Fernandes, 22 annos, mecanico, rua General Bellegard n. 96, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.021. Oscar Ferreira Pimentel, 38 annos, operario, rua Alvaro n. 68, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.022. Antonio dos Reis Machado, 31 annos, empregado publico, rua Duarte Teixeira n. 85, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.023. Francisco Teixeira Mendes, 26 annos, empregado no commercio, rua Carmo Netto n. 224, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.024. Gervasio Rodrigues de Carvalho, 36 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 86, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.025. Horacio de Almeida Nunes, 27 annos, empregado publico, rua General Bellegard n. 98, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.026. João Ferreira Pacheco, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.027. José Pinto Vieira, 41 annos, empregado publico, rua Bella Vista n. 167, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

- 15.028. Luiz Augusto Rodrigues de Lima, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 264. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor, provas de idade, renda e residencia.
- 15.029. Alvaro Baptista, 25 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 269. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.030. Aguiinaldo da Silva Simas, 22 annos, estudante, ilha do Governador. Petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.031. Antonio Joaquim Carneiro de Moraes, 56 annos, proprietario, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.032. Nilton Alberto da Fonseca, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.033. Waldir Soares Guimarães, 21 annos, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.034. Carlos Couto, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.035. Miguel Leitão, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.036. José Avelino de Araujo, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.037. João Ribeiro Gonçalves, 46 annos, empregado no commercio, rua Lins de Vasconcellos n. 319 A. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.038. Indio Carvalho, 22 annos, operario, rua Emilio Zalmar n. 87. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.039. Euclides Candido de Azevedo, 24 annos, empregado publico, rua Getulio n. 337, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.040. Hildebrando Jacintho Rodrigues, 21 annos, empregado no commercio, rua Garcia Redondo n. 113, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.041. Faustino Bento Pereira, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.042. Carolino Joaquim Barbosa, 30 annos, empregado municipal, ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.043. Henrique Domingos da Silva, 22 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.044. Manoel Fonseca Leite, 39 annos, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.045. Alarico Castro Freitas, 35 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.046. Candido Rufino de Souza, 40 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor, prova de residencia.
- 15.047. Virgilio Musco, 31 annos, funcionario municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.048. Emilio da Silva Simas, 47 annos, empregado publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.049. Arnaldo Alves Corrêa, 30 annos, marítimo, rua Commendador Leonardo n. 49, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.050. Antonio Loureiro, 38 annos, empregado no commercio, rua das Marrecas n. 25, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.051. Victor Santa Cruz, 26 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 67, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.052. Raphael Gonçalves do Cunha, 34 annos, negociante, rua Elias da Silva n. 301, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.053. Manoel Pinto de Faria, 21 annos, empregado no commercio, rua João Vieira n. 19, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.054. Colindo Rosa, 29 annos, empregado no commercio, rua Padre Roma n. 64, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.055. Raul da Cunha Coelho, 28 annos, rua Nova 21, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.056. Satyro Joaquim de Sant'Anna, 25 annos, operario, rua da Saude n. 264, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.057. Eugenio Gomes Brum, 34 annos, empregado publico, Estrada Nova da Pavuna, 62 annos, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.058. Antonio Pontes, 25 annos, operario, rua Meira n. 19, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.059. Alberto Dias Pinheiro, 33 annos, rua da Saude n. 261, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.060. Angelo Castro Rodrigues, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 24, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.061. Manoel Augusto Ferrelra, 30 annos, operario, rua da Republica n. 97, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.062. Miguel Francisco Caetano, 39 annos, empregado municipal, rua Gomes Serpa n. 63, petição inicial, carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.063. José Luciano da Costa Junior, 25 annos, empregado municipal, ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.064. Alvaro Francisco Pinho, 25 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira de eleitor, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.065. Hildebrando Moreira da Rocha, 28 annos, empregado publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira de eleitor, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.066. Francisco Manoel Ribeiro, 31 annos, funcionario publico, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.067. Oscar dos Reis Machado, 31 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.068. Evaristo Assis de Moura, 33 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.069. Antonio Campos Cavalleiro, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de renda, idade e residencia.
- 15.070. Carlos Fernandes de Carvalho, 30 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residencia.
- 15.071. Alvaro Gonçalves, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, prova de residencia e titulo de eleitor.
- 15.072. Manoel Francisco Pimentel, 21 annos, funcionario publico, rua Amalia n. 80, petição inicial, carteira eleitoral, prova de residencia e titulo de eleitor.
- 15.073. José Dias, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 264. Petição inicial, carteira de eleitor, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.074. Antonio Teixeira Pires Junior, 30 annos, proprietario, rua Nogueira n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.075. Aristides de Carvalho Chaves, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 65. Petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residencia.
- 15.076. Antenor José Marins, 23 annos, empregado no commercio, rua Alexandre Levy n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.077. Antonio Padua, 26 annos, operario, rua Conselheiro Paulino n. 91. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.078. Jayme Pereira Madruga, 36 annos, empregado publico, rua Acre numero 16. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.079. Euclides Hilario Jordão, 26 annos, operario, rua Garcia Redondo numero 113. Petição inicial, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 15.080. Waldemar Thadeu, 21 annos, empregado no commercio, rua Cesario n. 222. Petição inicial, car-

- teira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.081. Lucio José Dias, 32 annos, operario, rua Goyaz n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.082. Pedro Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua Uruguayana n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.083. Manoel Joaquim da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Goyaz n. 418. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.084. Jeronymo de Oliveira Pereira, 32 annos, empregado no commercio, rua Vital n. 113. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.085. Alberto Pinto Vieira, 23 annos, empregado do commercio, rua do Livramento n. 55, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.086. Cypriano Macho do Vieira, 28 annos, lustrador, rua 24 de Fevereiro numero 26. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.087. Alcindo Cunha, 25 annos, empregado no commercio, rua Felicia n. 7, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.088. Angelino Avolio, 30 annos, commerciante, rua do Livramento numero 69, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.089. Agenor Ramos de Alcantara, 24 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 43, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.090. Raimundo Sanches Lauro, 31 annos, operario, rua Monte Alegre n. 297, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.091. Manoel José Teixeira, 32 annos, operario, rua D. Joaquina n. 18, petição inicial, carteira eleitoral, provas de residência e título de eleitor.
- 15.092. Frederico Ramos Mendes, 31 annos, empregado publico, rua Padre Roma n. 62, petição, carteira eleitoral, provas de residência e título de eleitor.
- 15.093. José Tucci, 28 annos, operario, rua Paraizo n. 34, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.094. Diniz de Oliveira, 30 annos, guarda civil, rua do Lavradio n. 59, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.095. Alvaro Marques, 40 annos, funcionario publico, rua São Pedro numero 140, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.096. Francisco Macedo Costa, 36 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 305, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.097. Adacio Proença, 23 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 409, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.098. Carlos Lopes da Silva, 24 annos, electricista, rua Francisco Fragoso n. 21, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.099. Alvaro de Matos Brasil, 37 annos, empregado municipal, rua Ferreira de Andrade n. 48, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.100. Alvaro Xavier, 23 annos, empregado no commercio, rua Leoncio de Albuquerque n. 62, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.101. Martiniano Gonçalves, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 269, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.102. João Antonio da Silveira Junior, 31 annos, empregado publico, rua São Pedro n. 53, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.103. José Rodrigues Milio, 24 annos, operario, rua Haddock Lobo numero 151, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.104. José Tavares da Silva, 56 annos, pharmaceutico, rua do Livramento n. 55, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.105. Antonio Pereira da Silva, 23 annos, operario, rua João Barbalho n. 49, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.106. José Fructuoso do Valle, 44 annos, empregado municipal, rua Conselheiro Paulino n. 117, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.107. Processo Raymundo Muniz, 45 annos, empregado municipal, rua São Paulo n. 29, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.108. David Elias de Andrade, 27 annos, operario, rua Costa Bastos n. 46, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.109. Antonio Augusto Lopes, 26 annos, chauffeur, rua Dr. Bernardino numero 28, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.110. João d'Almeida Viçoso, 28 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 175, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.111. Ernesto Baroni, 24 annos, operario, rua Riachuelo n. 409, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.112. Felinto Elisio Coelho, 36 annos, empregado publico, rua de Cascadura n. 14, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.113. Augusto Luiz dos Santos, 27 annos, operario, rua D. Maria n. 365, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.114. Francisco José Gonçalves, 41 annos, guarda civil, rua São Pedro numero 220, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.115. João Benvidio Alves, 47 annos, empregado publico, rua Cachamby n. 119, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.116. Joaquim Simões, 28 annos, guarda livros, rua da Quitanda n. 114, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.117. Joaquim Leite Pereira, 32 annos, empregado no commercio, rua Americana n. 34. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.118. Maximiano Esteves, 26 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 291. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.119. Rogerio Pereira dos Santos, 46 annos, empregado municipal, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.120. Alberto Miller Barbosa, 34 annos, funcionario publico, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.121. Deocleciano Rodrigues Sampaio, 22 annos, operario, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.122. Roldão de Assis Pereira, 33 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.123. Edgard Carlos de Oliveira, 22 operario, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.
- 15.124. Moacyr Coelho da Silva, 22 annos, funcionario publico, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.125. Carlindo José da Costa, 32 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.126. José de Albuquerque, 38 annos, medico, Ilha do Governador. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 15.127. Manoel Tertuliano de Oliveira, 37 annos, empregado publico, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, título de eleitor e prova de residência.
- 15.128. Antonio Gentil Miranda de Souza, 22 annos, empregado publico, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.129. José Julio Campello de Souza, 30 annos, funcionario publico, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.130. Jayme da Cruz Guimarães, 25 annos, advogado, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.131. Euvaldo Teixeira de Carvalho, 31 annos, funcionario publico, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.132. Bartholomeu de Souza Pombo, 26 annos, funcionario publico, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 15.133. Alvaro Jorge de Carvalho, 39 annos, operario, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral,

título de eleitor e prova de residência.

15.131. Alvaro Silveira Caldeira, 29 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor, provas de idade, renda e residência.

15.135. Jacomo Arthur Glech, 30 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador, petição inicial, carteira de identidade, provas de idade, renda e residência.

15.136. Gabriel Pereira Neves, 23 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.137. José Alvarenga de Mesquita, 25 annos, empregado no commercio, Ilha do Governador, petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.138. Carlos Caspar Lebre, 31 annos, commercio, Ilha do Governador, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.139. Antonio Guilherme Victorino, 26 annos, operario, Ilha do Governador, Petição inicial, carteira eleitoral, provas de identidade, renda e residência.

15.140. José Las Casas Oliveira, 33 annos, empregado publico Ilha do Governador, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.141. Aristides Lemos de Carvalho, 22 annos, commercio, Ilha do Governador, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.142. Arnibal Gonçalves Vianna, 27 annos, commercio, rua 24 de Maio n. 235, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.143. Atha-agildo de Oliveira Bezerra, 27 annos, commercio, rua do Livramento n. 43, Petição inicial, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.

15.144. João de Alencar Araújo, 26 annos, commercio, rua Anna Nery n. 71, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.145. Theofanio Manoel Pereira, 52 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 83, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.146. Antenor Macedo, 23 annos, commercio, rua Sant'Anna n. 25, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.147. Frederico Rodrigues Fernandes, 21 annos, operario, rua Emilia Guimarães n. 69, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.148. Francisco Bruno, 22 annos, operario, rua do Arco n. 47, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

15.149. Antonio Vieira dos Santos, 22 annos, empregado municipal, rua do Riachuelo n. 421, Petição inicial, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

15.150. Romen Pereira Barbosa, 21 annos, guarda civil, rua da Harmonia n. 53, Petição inicial, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — O es-
crivão, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que, no dia 19 de maio do corrente anno, serão recebidas propostas neste almoxarifado geral, para o fornecimento de 1.000 metros de mangote, com os seguintes caracteristicos:

Mangote de 2 1/2" de diametro interno em cinco dobras de lona, revestido externamente com capa de borracha e arame protector coberto com revestimento de capa de lona ou de borracha e internamente com revestimento de borracha á prova de gaz Clayton.

O revestimento interno deverá cobrir as extremidades das dobras de lona, afim de evitar sobre estas a acção corrosiva do gaz Clayton.

A concorrência versará somente sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para entrega do material na repartição.

As propostas deverão estar devidamente selladas, datadas e assinadas, sendo entregues em envelopes fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No almoxarifado geral existe amostra de mangote que servirá somente para mostrar a qualidade do material exigido pela repartição.

Fica reservado a este departamento o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Almoxarifado Geral, 28 de abril de 1922.
— Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido os Srs. L. M. de Souza & Comp., estabelecidos nesta praça, a comparecer nesta secretaria geral, na Secção de Contractos, afim de fazerem o levantamento correspondente a cinco por cento (5%) sobre o total do contracto que devem assignar para o fornecimento, de artigos do grupo 21 — "Hazeite", armazém e confecções de dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica durante o corrente anno.

Tanto o deposito a que faz referencia neste edital como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo maximo e immutavel de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de perda de caução depositada para garantia de apresentação da proposta conforme estabelece a condição "oitava" do edital publicado no *Diário Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 8 de maio de 1922.
— J. Pedasso, secretario geral do departamento.

Ministério da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do Correio de Curitiba, no Estado de S. Paulo, Frederico Timm, para, no prazo de

30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 965739, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de maio de 1913 a 14 de agosto de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada o ex-agente do Correio de Santa Inez, no Estado da Bahia, Manoel Nolasco dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 491800 e mais os juros que forem devidos, alcance anurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1907 a 21 de abril de 1918 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de outubro do anno proximo findo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-tesoureiro da agencia do Correio de Rio Claro no Estado de S. Paulo, Joaquim Constantino de Souza Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4.743\$116 e mais os juros que forem devidos, alcance anurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de setembro de 1900 a 17 de setembro de 1901 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 7 de fevereiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Anna da Vargem Grande, no Estado de S. Paulo, Manoel Joaquim Gomes Corrêa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 34\$294, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1906 a 16 de agosto de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de Conceição do Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul, Sylvia da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1917; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas.

Pelo presente edital, são intimados os Srs. tenentes America Vespucio Pinto da Rocha e Gentil Anicio de Araújo, para, na qualidade de fiadores da ex-agente do Correio de Ioanema, no Estado de S. Paulo, D. Rosina Pontes, recolherem aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 430\$599 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomadas de contas da referida ex-agente, relativo ao período de 18 de agosto de 1913 a 30 de setembro de 1914 e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal por accordão de 5 de julho do anno proximo findo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente, de accordo com o art. 178 do decreto n. 13.858, de 12 de novembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1922.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Lloyd Brasileiro.

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), convindo os consenatarios e interessados de mercadorias vindas de diversos portos da União e em diversos vapores do mesmo Lloyd Brasileiro nos annos de 1917, 1918, 1919 e 1920 até 31 de março de 1921, a virem retirar, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, os volumes que lhes pertencerem, mediante a apresentação dos respectivos conhecimentos, sob pena de, findo o referido prazo, serem vendidos em publico leilão para pagamento das armazenagens devidas e despesas decorrentes, ficando em deposito o excedente para ser entregue a quem de direito.

A relação das mercadorias referidas achase á disposição dos interessados na secretaria do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.—Joséas Sant'Anna, chefe da secretaria.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Willandy do Amaral á estrada do Engenho Novo n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 635 de 30 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 148

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Brandão & Antunes, á rua Carolina Machado numero 692, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, ajudante do proferido na

representação n. 635 de 17 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multado em 225\$000 por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O Sub-director interino, Corrêa do Lago.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 149

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas Manoel Pereira e Manoel Jesus Pereira, á rua João Vicente n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director ajudante proferido na representação n. 625, de 14 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 65\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 9 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de janeiro de 1921.

Ficam avisadas de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 150

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma S. Ferreira de Oliveira, á rua Maria Luiza n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 483, de 23 de novembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 225\$ por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pinto Fraga & Comp., á rua dos Ourives n. 107, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 646, de 21 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de

15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 152

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Oscar Pinto, á rua dos Invalidos n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 660, de 24 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, o multado em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 153

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel Pião Romoso, á estrada Mo-senhon Felix sem numero, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 665, de 26 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 154

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Jacintho José Peixoto á estrada do Areal n. 19, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 667, de 26 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$ por infracção dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.—O sub-director interino, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 155

De ordem do ajudante do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Julio Luiz Kamalho, á rua Joaquim Silva n. 175, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não en-

contrada, do despacho do mesmo ajudante de director, proferido na representação numero 693 de 23 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 600\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921 e multada em 15\$000 por infração dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.— O Sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 156

De ordem do ajudante do Sr. Director desta renartição, fica intimada a firma Fernandes Silveira, á Estrada do Engenho Novo n. 34 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director, proferido na representação n. 695 de 30 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 155\$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 150\$000 por infração dos arts. 8 e 146 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria, 8 de maio de 1922.— O Sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortizaçã

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 130.331 a 130.350, pertencentes a Eurico de Rocha Portella, solteiro, brasileiro; vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de maio de 1922.— O inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 9 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Offícios (lado da avenida Rio Branco), os candidatos do alludido concurso, abaixo nomeados, a fim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

1. João Muniz Nunes.
2. João Pinto de Mendonça.
3. Joaquim Benedito do Sacramento.
4. Joaquim de Mattos.
5. Joaquim de Vascellos Pereira.
6. Joaquim Ferreira.
7. Joaquim Imacio de Albuquerque.
8. Joaquim Lins.
9. Joaquim Ribeiro da Vinha.
10. Joaquim Paçanha.
11. José Antonio Linden.
12. José Bezerra Guedes.
13. José Bonifacio de A. Bar.
14. José Campos Damasco.
15. José Candido de Souza.

16. José Cardoso da Costa.
17. José Corrêa Dias Filho.
18. José Costa Carvalho.
19. José da Costa Araújo.
20. José de Almeida.

Turma suplementar

1. José de Almeida Coelho.
2. José de Casiro Romão Guinheiro.
3. José de Oliveira Motta.
4. José dos Reis Figueira.
5. José Evangelista de Jesus.
6. José Gomes Ayres da Gama Filho.
7. José Gomes Filho.
8. José Lins.
9. José Maria Ferreira.
10. José Mendes Nepomuceno.

Os candidatos, chamados ás provas oraes, que teem faltado, deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas, com attestado medico, reconhecida a firma do attestante, a fim de lhes ser assegurado o direito á nova chamada.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Offícios, 8 de maio de 1922.— *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada, determino que o primeiro tenente Belisario de Moura, sob pena de ser considerado desertor, se apresente dentro do prazo de oito dias a contar desta data a este estado maior, ou ao Commando da Escola de Aviação Naval onde serve.

Estado Maior da Armada, 1 de maio de 1922.— *Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue antidade, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922.— *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

1ª Circumscripção de Recrutamento JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO—CANDELARIA

O capitão Jayme Leal Sardinha, presidente da junta, faz saber que estão alistados na classe de 1902 as pessoas constantes da relação abaixo, nascidas naquelle anno e registradas na Pretoria da Candelaria.

Todas as reclamações devem ser levadas á sede da junta no edificio da Liga da Defesa Nacional, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar, em qualquer dia útil das 10 ás 12 horas.

1902

TERMO—NOME—FILIAÇÃO

2. Leão Prelay, filho de Ferdinando Prelay.
3. Miguel Ortega Beffa, filho de Miguel Ortega Egea.
5. Sizinio, filho de Arthur Jacintho Rodrigues.
6. Nelson, filho de João Lins de Miranda.
7. Armindo, filho de Antonio Gianine.
8. Luiz Claudio, filho de Benedicto Pereira Braz.
9. Alfredo Corrêa Machado Junior, filho de Alfredo Corrêa Machado.
12. Oscar da Silva Mendes, filho de Manoel da Silva Mendes.
14. Paulo Bieler, filho de Paul Bieler.
16. Rubem Gomes dos Santos, filho de Antonio Gomes dos Santos.
19. Mario Alves Pimentel, filho de Manoel Joaquim Pimentel.
25. Arnaldo Torres, filho de Antonio Torres.
26. Aldrovando Carvalho de Oliveira, filho do Dr. Aldrovando de Oliveira.
27. Galdino Carlos da Cunha, filho de Gustavo Carlos Augusto da Cunha.
28. Henrique Alves Bragança, filho de João Manoel Alves Bragança.
30. Adalberto José de Barcelar, filho de Francisco José de Barcelar.
33. Aydano, filho de Feliciano da Costa.
25. Luiz de Oliveira, filho de José Francisco Americo de Oliveira.
36. José, filho de Joanna de Carvalho.
38. Zacharias Vieira Xavier de Brito, filho de Augusto Heitor Xavier de Brito.
41. Germano Prechel, filho de Alberto Prechel.
42. João Oscar, filho de Mario Fonseca.
51. José, filho de Augusto José dos Reis.
52. Carlos Teixeira Dias, filho de José Teixeira Dias.
53. Luiz de Oliveira, filho de Luiz da Silva Oliveira.
54. Ferrando de Sousa Neves e Castro, filho de José Maria de Souza e Castro.
57. José da Silva Pinheiro, filho de Porphyrio da Silva Pinheiro.
58. Olívio, filho de Joaquim José Teixeira Lixa.
59. Argemiro José de Sant'Anna, filho de José Militão de Sant'Anna.
51. Alberto Thiebaut, filho de Alfredo Pedro Thiebaut.
63. João Antonio de Barros Filho, filho de João Antonio de Barros.
64. Antonio da Silveira Duarte, filho de Francisco Silveira Duarte.
66. Alberto de Miranda Nunes, filho de Franklin Augusto da Silva Nunes.
68. Gastão Rodrigues, filho de Paulina Mendonça Rodrigues.
69. Odilon Luiz dos Santos Lima, filho de Antonio Luiz dos Santos Lima Junior.
70. Walter, filho de Augusto Leite de Castro.
73. Nelson Oliva da Fonseca, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
74. Pedro de Alencar, filho de Carlos Perdigão Junior.
75. João Antista Teixeira Poteinho, filho de Antonio Ferreira Botelho.

76. Waldemar Soares Rebello, filho de Gaspar Teixeira Rebello.
 77. José Marcelino, filho de José Marcelino Vasconcelos Ramos.
 78. Edmundo, filho de Angelo Gonçalves Cascão.
 80. Francisco Alberto Figueiredo, filho de João Gomes de Figueiredo.
 81. Antônio, filho de Antonio de Sá Teixeira Azeredo.
 85. Manoel Pereira Peixoto, filho de Antonio Pereira Peixoto.
 86. Oscar Stella de Vasconcelos, filho de Gastão Alberto de Vasconcelos.
 88. Virgílio Maria Pereira, filho de Joaquim Maria Pereira.
- Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922.—Presidente, capitão *Jayme Leal Sardinha*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

12º DISTRITO—ESPIRITO SANTO

Edital publicando a relação dos alistados neste distrito no anno de 1922

Classe de 1902

O major Francisco Moraes Cavalcanti, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar, no 12º distrito (Espírito Santo):

Faz saber que estando concluídos os trabalhos desta Junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio, à rua Machado Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diário Official* nos dias 9, 11 e 13 de maio do corrente anno, a relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a revisão, de accordo com o parágrafo unico do art. 52 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, Pedro Paulo Autran, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pe'o presidente.—Capitão *P. Paulo Autran*, secretario.

Rio, 30 de abril de 1922.—Major *Francisco de Moraes Cavalcanti*.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS

Classe de 1902

1. Abel Fernandes Chanches.
2. Abel Ferreira Simões.
3. Abel Martins.
4. Abelardo Trajano de Jesus Bandeira.
5. Acacio Augusto.
6. Adalberto de Passos Cruz Costa.
7. Adamastor Duarte.
8. Admar Ferreira de Oliveira.
9. Adolpho Ferreira da Cunha.
10. Adolpho da Graça Corrêa de Lacerda.
11. Adolpho Furtado.
12. Adolpho Pascual.
13. Affonso Marcello Maria.
14. Affonso Costa.
15. Agenor Marques da Cruz.
16. Agenor Ribeiro dos Santos.
17. Agenor Dias Chaves.
18. Aguiberto Villa Secca.
19. Ahíbrades da Conceição.
20. Albano Guilléra de Carvalho.
21. Alberto Carlos Procopio da Silva.
22. Alberto Cordeiro Barbosa.
23. Alberto da Cunha.
24. Albino Francisco Martins.
25. Alberto Numann.
26. Alberto de Sá Barbosa.

27. Alcides Augusto de Almeida.
28. Alcindo José de Oliveira.
29. Alcindo de Sant'Anna.
30. Alexandre Xavier Saldanha.
31. Alexandrino Boavista Moscoso.
32. Alfredo Cagnin.
33. Alfredo Possas.
34. Alfredo Fernandes Avelino.
35. Alfredo Duarte da Silva.
36. Alfredo Fernandes.
37. Alfredo Pereira de Carvalho.
38. Alipio Vieira da Silva.
39. Altamiro Cardoso de Oliveira Lomba.
40. Altherio Carneiro Alieiro.
41. Alvaro, filho de Henrique Gonzaga de Souza Amorim e Maria Augusta Amorim.
42. Alvaro Bragança.
43. Alvaro de Castro.
44. Alvaro Chrisostomo de Carvalho.
45. Alvaro Gonçalves Braga.
46. Alvaro Jeronymo da Silva.
47. Alvaro José dos Santos.
48. Alvaro José da Silva.
49. Alvaro Liborio.
50. Alvaro Mattos da Rocha.
51. Alvaro Paulino da Cruz.
52. Alvaro de Padua Pereira de Souza.
53. Alvaro Rodrigues Coelho.
54. Alvaro de Souza Bastos.
55. Alvaro da Silva Durão.
56. Alvaro dos Santos.
57. Alvaro da Silva.
58. Alvaro Vaz.
59. Alípio de Limó.
60. Amadeu Gonçalves Geador.
61. Americo Aulicio.
62. Americo Carneiro Barbosa.
63. Americo Gonçalves França.
64. Amerido Pestana.
65. Americo Pinto de Moraes.
66. Americo Vieira.
67. Americo Augusto Ciqueiro Bravo.
68. Amplulogirio Freitas.
69. Anacleto Gonçalves Guimarães.
70. Angelo Corrêa Pinto.
71. Angenor Marques da Cruz.
72. Annibal Moreira da Silva.
73. Annibal Governo de Souza.
74. Annibal Ribeiro da Costa.
75. Antonio do Amaral.
76. Antonio Augusto de Macêdo.
77. Antonio Bilangieri.
78. Antonio Borges Machado Junior.
79. Antonio Conrado de Mendonça.
80. Antonio Francisco da Rosa.
81. Antonio Ernesto Molinaro.
82. Antonio Francisco da Silva.
83. Antonio Fernandes Gomes.
84. Antonio Francisco da Rosa.
85. Antonio Fortunato de Carvalho.
86. Antonio Guedes Coelho.
87. Antenor Geraldo do Nascimento.
88. Antenor Vicente de Azevedo.
89. Antonio Joaquim Ascensão Soares (de clara ser reservista).
90. Antonio José.
91. Antonio José da Silva.
92. Antonio José da Silva Junior.
93. Antonio Machado Cordoniz.
94. Antonio de Mattos.
95. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu e Rachel Mendes de Abreu.
96. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu e Zanine de Abreu.
97. Antonio de Miranda Sampaio.
98. Antonio Moreira Carneiro.
99. Antonio Monegalhia.
100. Antonio Molinari.
101. Antonio Neves.
102. Antonio Nicodemo.
103. Antonio Pereira de Carvalho.
104. Antonio Pinto de Andrade.
105. Antonio Pinto de Miranda.
106. Antonio Porfírio.
107. Antonio Rodrigues Vianna.

108. Antonio Rodrigues da Cunha.
109. Antonio Salluero.
110. Antonio da Silva Porto.
111. Antonio da Silva Malson.
112. Antonio Vaz Martins.
113. Aramis José Moreira.
114. Argentino da Trindade.
115. Argemiro da Costa Barros.
116. Arimandi Salvatore Grunillo.
117. Aristheu Dutra da Silveira.
118. Aristoteles Joaquim Lopes (gêmeo).
119. Aristheu Joaquim Lopes (gêmeo).
120. Aristoteles Mendonça.
121. Aristoteles Cesar Leal Junior.
122. Aristides da Silva.
123. Arlindo Silva.
124. Arlindo Castello Branco.
125. Armando Alves da Conceição.
126. Armando Cristallino.
127. Armando Carbonelli.
128. Arnindo José Corrêa.
129. Armando José dos Santos.
130. Arnaldo Fiuza.
131. Arnaldo dos Santos.
132. Arnaldo Antonio Fiuza.
133. Arnaldo Ferreira de Sant'Anna.
134. Arsenio Suzar Filho.
135. Arthur Machado.
136. Arthur Sant'Anna.
137. Ary Tancredo França.
138. Ary Leon Rey.
139. Ary Nogueira Pinto.
140. Arquerme Nunes.
141. Aser Ferreira de Almeida.
142. Ataúlpa Lopes Rodrigues.
143. Athos, filho de Luiza Jacira.
144. Augusto Lourival de Azevedo.
145. Augusto Candido.
146. Augusto Paulo Mezezes.
147. Augusto Pereira de Almeida.
148. Augusto Simões.
149. Augusto da Silva Sevilha.
150. Aro Rezende.
151. Avelino da Costa.
152. Avelino Olavo.
153. Ayro Augusto dos Santos Vital.
154. Balbino Salustiano Leite.
155. Belmiro Eusebio da Costa.
156. Benjamin da Costa Carneiro.
157. Benjamin Magno Gomes.
158. Bernardo Alves Pinheiro.
159. Bernardino Lande Veiga.
160. Bolivar José de Lima.
161. Candido de Azevedo.
162. Candido Ferreira Sourinho.
163. Carlos Humberto da Silva Rego.
164. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
165. Carlos Gomes dos Santos.
166. Carlos Marinho.
167. Carlos Mendes Campos.
168. Carlos Pinto.
169. Carlos Lopes Ferreira.
170. Carlos dos Santos Almeida.
171. Cassiano Antonio de Azevedo.
172. Chrysantho Teixeira Marques.
173. Christovão dos Santos.
174. Ciriaco Gomes de Souza.
175. Clarindo de Barros Figueiredo.
176. Claudemiro Ferreira do Rosario.
177. Claudionor Antonio de Carvalho.
178. Claudionor Barros Aguiar.
179. Candido Ferraz.
180. Casemiro José dos Reis.
181. Cesar de Proença Flores.
172. Claudionor Teixeira Alves.
183. Conrado da Cruz.
184. Constantino Antonio Vieira.
185. Cretino Cunha Moraes.
186. Dagoberto Mesquita.
187. Danton Rodrigues dos Santos.
188. Dario João Ferreira.
189. Demostines José Corrêa.
190. Decio Maria de Oliveira.
191. Diniz Antonio Serodio.
192. Dimas Rosas da Silva.
193. Diniz da Rocha Gomes.
194. Dionysio Freitas Cantero.
195. Djalma Rocha Vaz.

196. Djalma Bezerra de Magalhães.
197. Djalma Pedro dos Santos Borges.
198. Djalma Pio dos Santos.
199. Domingos Alves Guimarães.
200. Domingos Contrera.
201. Domingos José do Espírito Santo.
202. Domingo Jorio.
203. Domingos Manoel dos Santos.
204. Domingos José Rossi.
205. Domingos da Silva Alves.
206. Durval da Silva Castro.
207. Domingos da Silva Castro.
208. Durval Ferreira Nobre.
209. Edgard dos Anjos Lima.
210. Edgard do Nascimento.
211. Edgard da Silva.
212. Eduardo José da Cunha.
213. Eduardo Antonio de Oliveira.
214. Eduardo Ferreira de Almeida.
215. Edmundo de Menezes Lucas.
216. Eduardo de Oliveira Guimarães.
217. Eduardo Pedro Clerot.
218. Edúino Gomes d'Abreu.
219. Elydio José Chaves.
220. Ernani Costa de Mattos.
221. Ernani Cezar Fonseca.
222. Ernani Carlos Gonçalves Soares.
223. Ernani Raymundo da Silva.
224. Ernesto Amorino do Sacramento.
225. Ernesto Fernandes de Jesus.
226. Ernesto Guedes Villarinho.
227. Ernesto Lacenestra.
228. Ernesto Matheus Faria.
229. Evaristo de Moura.
230. Euclydes Costa.
231. Euclydes Gomes da Silva.
232. Euclydes Reis Vargas.
233. Euclides de Souza Moreira.
234. Eugenio Alves da Cruz.
235. Eurico Fernandes da Motta.
236. Eurico Pereira da Silva Pinto.
237. Evandro Hypolito de Araujo.
238. Evaristo Francisco da Rosa.
239. Evaristo Salles Ferreira.
240. Everaldo de Almeida Gonçalves.
241. Felipe Custodio.
242. Fernandes da Costa e Silva.
243. Fernando Gonçalves da Silva.
244. Francisco Luiz Arêas.
245. Fernando de Oliveira Coelho.
246. Firmino Mesquita dos Santos.
247. Flavio de Araujo Braga.
248. Floriano Peixoto de Souza França.
249. Floriano Roberto de Oliveira.
250. Floriano Soares da Assumpção.
251. Francisco de Araujo.
252. Francisco Carvalho da Assumpção.
253. Francisco Cordêiro.
254. Francisco João Thomaz.
255. Francisco Joaquim Malheiros.
256. Francisco Mendes.
257. Francisco Nunes.
258. Francisco Rufino da Silva Filho.
259. Francisco da Silva Pereira Lisboa.
260. Francisco Teixeira da Silva.
261. Francisco Vieira.
262. Gabriellino Pereira Machado.
263. Gabriel Níros Amor.
264. Galdino da Silva Porto (gêmeo).
265. Gastão Martins Vianna.
266. Geminiano Carneiro.
267. Gilberto Augusto Cardoso.
268. Gualter de Macedo Soares e Silva.
269. Guilherme Peres Garcia.
270. Guilherme Manoel Cyrillo.
271. Gustavo Ferreira.
272. Hans Wilhelm Rieckers.
273. Heitor Brito-Fonseca.
274. Heitor Continho de Moraes.
275. Heitor Brito Fonseca.
276. Heitor Pedro de Oliveira.
277. Helmiuta Witt.
278. Henrique da Costa Salero.
279. Henrique Gonçalves do Couto.
280. Henrique Ignacio de Faria.
281. Henrique Martins.
282. Henrique dos Santos.
283. Henrique Ramos Paes.
284. Herculano Teixeira de Souza Soares.
285. Hermandi do Amorim Carrão.
286. Hermani Corrêa de Mattos.
287. Herminio de Souza Lopes.
288. Hilton de Souza.
289. Hisman Araujo.
290. Homero Ascuri.
291. Horacio Monteiro.
292. Hortencio Pereira Gonçalves.
293. Hugo de Castro.
294. Humberto Lenti.
295. Humberto Lente.
296. Ildefonso de Azevedo Junior.
297. Ithamar Raposo dos Anjos.
298. Iraule Itajahy Paes Leme.
299. Jacintho de Oliveira.
300. Jacintho de Souza Mello.
301. Jayr da Silva.
302. Jayme Cardoso Corrêa.
303. Jayme Pinheiro da Silva.
304. Jayme Sampaio.
305. Jeronymo Rodrigues.
306. Jin Rodrigues.
307. João Adão Fernandes.
308. João Cabral.
309. João Caetano de Mello.
310. João Celento.
311. João Coelho Costa.
312. João da Costa Quintas.
313. João Carvalho de Oliveira.
314. João Ferreira Brito.
315. João da Fonseca Chagas.
316. João Gonçalves.
317. João José Coelho.
318. João Luiz.
319. João Lopes dos Santos.
320. João Martins Leonardo.
321. João de Oliveira Perez.
322. João Pedrosa.
323. João Pereira Leite.
324. João Pedro de Abreu Filho.
325. João Pinto Ferreira.
326. João Rodrigues, filho de Celestino Rodrigues.
327. João Rodrigues, filho de João José Rodrigues.
328. João Rodrigues Filho.
329. João da Rocha Ferreira.
330. João de Rosas Brito Filho.
331. João dos Santos Filho.
332. João da Silva Costa.
333. João da Silva Ssares.
334. João da Silveira Lobo.
335. João Scirotte.
336. Joaquim Avellar.
337. Joaquim Coelho Coffaro.
338. Joaquim Coutinho da Costa.
339. Joaquim da Costa Lancetto.
340. Joaquim Fernandes Pereira Vianua.
341. Joaquim Gurgel de Souza Gomes.
342. Joaquim Pereira Barbosa.
343. Joaquim José Coelho.
344. Joaquim Saleado.
345. Joaquim de Souza.
346. Joaquim da Silva.
347. Jonathan de Sá Cavalcanti.
348. Jordecino Mello.
349. Jorge Botelho.
350. Jorge Cardoso.
351. Jorge do Carmo.
352. Jorge de Mendonça.
353. Jorge da Motta Machado.
354. Jorge Muniz.
355. Jorge Rufino da Silva.
356. Jorge de Souza Pinto.
357. Jorge Tavares Dias Pessoa.
358. Jorge Von Sydow Azevedo.
359. José Alexandre Ferreira.
360. José Alves Ferreira.
361. José Berlanza.
362. José Calixto Pereira.
363. José Caldas Sergio.
364. José Candido Borges.
365. José Cardoso de Oliveira.
366. José Costa.
367. José da Cunha.
368. José da Cunha.
369. José Corrêa Botelho.
370. José Fernandes.
371. José Fernandes da Costa.
372. José Ferreira da Costa.
373. José Ferreira da Silva.
374. José Ferreira da Silva.
375. José Figueiredo da Silva.
376. José França.
377. José da Fonseca Vinagre.
378. José Gomes do Nascimento.
379. José Gomes Pereira.
380. José Gomes Ribeiro Filho.
381. José Gusmão Marques.
382. José Guimarães Coelho.
383. José Gonçalves.
384. José Guimarães Coelho.
385. José Honorio de Almeida Rocha.
386. José Ignacio Cardoso.
387. José Jacintho Macedo.
388. José Joaquim.
389. Joaquim Leonardo de Souza.
390. José Luiz da Costa.
391. José Lopes Ribeiro.
392. José Lopes dos Santos.
393. José Maria Cardoso.
394. José Maria Pinto de Miranda.
395. José Marques de Souza Pring.
396. José Maria Pereira Forti Netto.
397. José Moecklin.
398. José Moura dos Santos.
399. João Pedro de Abreu Filho.
400. José Pereira Luiz de Mattos.
401. José de Oliveira Santos Junior.
402. José Reis.
403. José da Rocha.
404. José Severo de Aguiar.
405. José da Silva Costa Junior.
406. José da Silva Borges.
407. José de Souza Mendes.
408. José Vieira de Almeida.
409. José Vieira Macêdo.
410. José Verissimo da Silva.
411. José Vaz da Silva.
412. José Vieira da Silva.
413. Julio Alves.
414. Julio Lopes Diniz.
415. Jurcelino Ferreira Barbosa.
416. Juvenio dos Santos.
417. Juvenal Ferreira de Almeida.
418. Juvenal Corrêa Medina.
419. Ladislau Rziha.
420. Laurindo Climaco de Souza.
421. Lauro Monteiro.
422. Leopoldino Carvalho da Silva.
423. Levy Ferreira.
424. Lincoln Castello Branco.
425. Lyde Assis Silva.
426. Lourival Alcmay Vitar.
427. Lourival Sanguê de Uzeda.
428. Lourival Francisco Carneiro.
429. Luciano Irajá.
430. Luciano da Silveira.
431. Luiz Benincasa.
432. Luiz Barroso Pimentel.
433. Luiz Escaramella.
434. Luiz Gonzaga Xavier.
435. Luiz José Ferreira Filho.
436. Luiz Laudim.
437. Luiz Moreira de Carvalho.
438. Luiz Teixeira.
439. Luiz Vangelotte.
440. Lupercio Cinella.
441. Mamede Ribeiro.
442. Mamede da Silva Camoos.
443. Manoel Abreu Macedo.
444. Manoel de Azevedo Silva.
445. Manoel da Conceição.
446. Manoel Corrêa, filho de Adalina Maria da Costa.
447. Mandel Corrêa, filho de José Maria Corrêa e Alice Maria Corrêa.
448. Manoel da Cruz Coutinho.
449. Manoel do Couto de Almeida.
450. Manoel Ferreira Miguel.
451. Manoel Francisco Simões.
452. Manoel Guimarães.
453. Manoel Gomes da Silva.
454. Manoel Joaquim.
455. Manoel Jorio Fernandes.
456. Manoel José Antunes.

457. Manoel Lopes da Silva.
 458. Manoel Lucio de Azevedo Sá.
 459. Manoel Marques de Oliveira Netto.
 460. Manoel Martins, filho de Manoel Martins Cruz e Rosa Ignacia da Costa Cruz.
 461. Manoel Martins, filho de Augusta Martins da Silva.
 462. Manoel do Nascimento Costa.
 463. Manoel de Oliveira.
 464. Manoel Nunes de Oliveira.
 465. Manoel Pereira de Moraes.
 466. Manoel Pereira Ribeiro.
 467. Manoel Petronillo da Cunha.
 468. Manoel da Rocha Ferreira.
 469. Manoel Rodrigues.
 470. Manoel Rodrigues Pontes.
 471. Manoel da Silva.
 472. Manoel Tavares da Silva Sabrinho.
 473. Manoel Vicente.
 474. Mariano Affonso Neves.
 475. Mario Archias de Menezes.
 476. Mario Baptista dos Anjos.
 477. Mario da Conceição Teixeira.
 478. Mario Domingues Vaz.
 479. Mario Fernandes Guimarães.
 480. Mario Ferreira da Costa.
 481. Mario Gomes dos Reis.
 482. Mario José da Silva.
 483. Mario Lopes.
 484. Mario Luiz de Souza Amaral.
 485. Mario de Macedo Behring.
 486. Mario Mendes Barbosa.
 487. Mario de Oliveira Sampaio.
 488. Mario de Oliveira.
 489. Mario Rodrigues de Figueiredo.
 490. Mario da Silva Canavezes.
 491. Miguel de Paula Ferreira.
 492. Milton Maia.
 493. Modestino d. Oliveira Maia Filho.
 494. Miguel Bezerra de Oliveira.
 495. Moacyr da Costa e Silva.
 496. Moacyr Guimarães de Figueiredo.
 497. Narciso de Souza Reis Filho.
 498. Nécio Dourado Lopes.
 499. Nelson Alfredo da Silva.
 500. Nelson Barbosa Paiva.
 501. Nelson de Barros Pereira.
 502. Nelson Ferreira da Costa.
 503. Nelson Fortunato de Almeida.
 504. Nelson Dias Medronho.
 505. Nelson de Mello Queiroz.
 506. Nelson de Pinho Vinagre.
 507. Nelson de Souza Almeida.
 508. Nestor Gonçalves de Araújo.
 509. Newton Borges de Medeiros.
 510. Newton de V. na Montezuma.
 511. Nicanor Fogaça Pereira.
 512. Nicanor Paulo da Silva Porto.
 513. Nicanor Paulo.
 514. Nicanor Pereira Couto.
 515. Nicolão Storino.
 516. Nilo Colona dos Santos.
 517. Nilton Borges Medeiros.
 518. Nilton Jacintho de Araújo.
 519. Norberto Carvalho da Costa.
 520. Noel Abreu Macedo.
 521. Octaviano de Araújo Leite.
 522. Octavio de Souza.
 523. Octavio Procopio de Souza.
 524. Octacilio Pinto da Silva.
 525. Odhemar Ferreira d. Oliveira.
 526. Odeimar Tufo dos Santos.
 527. Odilio José Antenor.
 528. Olympio Campos Bizerro.
 529. Orlando Casado Lima.
 530. Orlando da Silva Moreira.
 531. Oscar Alvares.
 532. Oscar da Costa Martins.
 533. Oscar Luiz da Silva.
 534. Oscar de Oliveira.
 535. Oscar Pavão.
 536. Oswaldo do Amaral.
 537. Oswaldo Barbosa de Oliveira.
 538. Oswaldo Braga.
 539. Oswaldo Corrêa.
 540. Oswaldo Esteves Guarischi.
 541. Oswaldo Fernandes dos Santos.

542. Oswaldo Guatter de Queiroz.
 543. Oswaldo José Maria.
 544. Oswaldo Luccas.
 545. Oswaldo Matheiros.
 546. Oswaldo Monteiro de Oliveira.
 547. Oswaldo Pinto da Silva Leal.
 548. Oswaldo Russel.
 549. Oswaldo da Silva.
 550. Oswaldo Torres.
 551. Paschoal Montaleão.
 552. Paschoal Nesci.
 553. Paulo do Amaral Lebre.
 554. Paulo Bevilacqua.
 555. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
 556. Paulo Ferreira da Silva.
 557. Paulo de Mello Moraes.
 558. Paulo Miguel Salvatore Alô.
 559. Pedro Rodrigues da Silva.
 560. Pedro Rodrigues Vianna.
 561. Pedro Scavuzzo.
 562. Pedro Rodrigues Vianna.
 563. Placido de Abreu Moraes.
 564. Placido de Faria Barboza.
 565. Radamés Marzullo.
 566. Raul Francisco Gonçalves.
 567. Raul Marques Pauperio.
 568. Raymundo Pereira e Souza Junior.
 569. Raymundo Machado de Araújo.
 570. Reynato Anastacio da Silva.
 571. Reynato Monteiro da Costa.
 572. Remo Berlanza.
 573. Renato Fernandes Lopes.
 574. Renato Horta de Araújo.
 575. Roberto Azevedo Mello.
 576. Roberto Martins Gomes.
 577. Roberto Moura.
 578. Rodolpho Veloso de Oliveira.
 579. Rodolpho Ferreira da Costa e Silva.
 580. Rodrigues Cardozo.
 581. Rolandé de Moraes.
 582. Romeu Moreira da Silva.
 583. Ruben Ferreira.
 584. Ruben de Oliveira Freitas.
 585. Ruben Soares.
 586. Ruben dos Santos.
 587. Sadé Raul Paschoal Mirille.
 588. Salvador Biscardi.
 589. Salvador Grépillo.
 590. Salvador Vicente de Mello.
 591. Satory Chrispim dos Reis.
 592. Sebastião Augusto de Carvalho.
 593. Sebastião Boelhe Muniz.
 594. Sebastião Gonçalves Bezerra.
 595. Sebastião Macedo Pimentel.
 596. Sebastião da Silva Freitas.
 597. Secundino Corrêa.
 598. Seraphim da Conceição Dias.
 599. Sizinio Rodrigues.
 600. Sylvio Bastos Monteiro.
 601. Sylvio Fernandes Lima.
 602. Sylvio Jacintho de Mello.
 603. Theodomiro de Souza.
 604. Umberto Lante.
 605. Umberto dos Santos.
 606. Umberto Pellegrino.
 607. Valentim Tavares de Almeida.
 608. Vicente Longo.
 609. Vicente Cus.
 610. Victorio Chioppette.
 611. Virgilio Teixeira Guimarães.
 612. Waldemar Archanjo de Moraes.
 613. Waldemar Augusto Ferreira.
 614. Waldemar Alves da Silva.
 615. Waldemiro Addauto de Miranda.
 616. Waldemar Benoit de Nazareth.
 617. Waldemar Corrêa Piança.
 618. Waldemar da Conceição.
 619. Waldemar Elisiario da Silva.
 620. Waldemar Esteves.
 621. Waldemar Fernandes.
 622. Waldemar Ferreira Braga.
 623. Waldemiro Ferreira da Silva.
 624. Waldemar Gomes da Silva.
 625. Waldemar José Gomes.
 626. Waldemar José Rodrigues.
 627. Waldemar José da Silva.
 628. Waldemar Lopes Pereira.
 629. Waldemar Luiz Surcin.

630. Waldemar de Oliveira Santos.
 631. Waldemar Pereira dos Santos.
 632. Waldemar Silva Reis.
 633. Waldemar Vieira dos Santos.
 634. Waldemar de Souza Pinheiro.
 635. Waldemiro Martins.
 636. Waldemiro de Medeiros Hyer.
 637. Waldemiro dos Santos.
 638. Waldir de Lossio.
 639. Waldir Manoel de Albuquerque.
 640. Walter de Castro.
 Junta de Alistamento Militar do 12º distrito (Espírito Santo).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922. — O secretário, capitão *Pedro Paulo Antran.* — *Moraes Cavalcante*, major-presidente. (C)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

De inclusão dos cidadãos no alistamento militar, até 30 de abril de 1922, de conformidade com o regulamento numero 14.379, de 9 de outubro de 1920.

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar.

Faz saber que, por esta Junta Permanente de Alistamento Militar, foram incluídos no alistamento os cidadãos abaixo relacionados, pertencentes à classe de 1902 e que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, nesta Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar o edital na porta principal do edificio em que funciona a Junta «8ª Pretoria Cível», á rua Campo Grande numero 134, e publicar no *Diário Official*, acompanhado das relações dos alistados, pelo prazo de tres dias. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, a esta Junta nos dias uteis das 11 1/2 ás 15 1/2 horas, ou á Junta de Revisão e Sorteio, e directamente, conforme o art. 52, paragrapho unico. E eu, 1º tenente João Lino, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 1º tenente *João Lino*, secretario. Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, á rua Campo Grande n. 134, edificio da 8ª Pretoria Cível. Em 1 de maio de 1922. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Classe de 1902

1. Abilio, filho de Vicente Antonio Fernandes e Memosina de Souza Cardozo.
2. Adelino Alves Corrêa.
3. Adolpho, filho de Silvino Dario de Oliveira e Guilhermina Adriano Maria da Conceição.
4. Andronico Antonio de Oliveira.
5. Andronico Quirino de Mello.
6. Angelino, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
7. Antonio José da Rosa.
8. Antenor, filho de Catalina Maria da Conceição.
9. Antonio Alves Torres.
10. Antonio, filho de Bernardina Maria da Conceição.
11. Antonio Joaquim Ribeiro.
12. Antonio, filho de Eliza Joaquina Rosa.

13. Antonio, filho de José da Silva.
14. Antonio, filho de Maria Ignacia de Jesus.
15. Anselmo, filho de Maria Geraldo do Espírito Santo.
16. Anyelo, filho de José Francisco da Silva e Brasilina Vianna da Silva.
17. Arthur José de Souza.
18. Augusto Felix Campello.
19. Augusto, filho de Valentino Alves Pereira e Adelaide Francisco Barboza.
20. Athayde de Souza.
21. Athayde, filho de Firmino José de Albuquerque e Maria Antunes de Albuquerque.
22. Avelino, filho de Isidro Carlos Dias e Maria Benedicta da Conceição.
23. Azamor, filho de Manoel Dionizio Serenado e Eugenia Maria Serenado.
24. Benedicto, filho de Antonio Mendes de Oliveira e Maria Mendes do Nascimento.
25. Benedicto, filho de Ignacia Maria da Conceição.
26. Bemvindo Baptista.
27. Bechir, filho de José Narcizo e Guilhermina José.
28. Bernardino José de Souza.
29. Brazilino, filho de Miguel Servino e Margarida Molatero.
30. Cardido, filho de Manoel Meirelles da Silva e Luiza Telles da Conceição.
31. Canuto, filho de Antonia Luiza da Conceição.
32. Carlos Goulart.
33. Christalino Maximiano de Carvalho.
34. Claudionor Joaquim Alves.
35. Cypriano, filho de Antonio Manoel da Silva Bastos e Maria Antonia da Silva Baptista.
36. Dagoberto Siqueira.
37. David, filho de Jacintho Ferreira da Conceição e Luiza Pereira da Costa.
38. Dermeval Hilario de Siqueira.
39. Domingos, filho de Antonio d'Oliveira Brara e Rosa Maria de Jesus.
40. Durvalino João de Menezes.
41. Eneadino, filho de Zeferino Pinto Ribeiro e Maria Joanna de Jesus.
42. Eneadino Pinto Ribeiro.
43. Ezequiel, filho de João Alves Telles de Menezes e Otília Alves Borges.
44. Euclydes Antunes Pereira.
45. Eucledio, filho de João Albino da Motta e Maria José de Jesus.
46. Elaidio, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrisolina Alves da Conceição.
47. Fabio Castro.
48. Fausto Ferreira.
49. Felipe, filho de João Elias e Maria Bechy.
50. Fernando José Baptista.
51. Firmino, filho de Firmino Antonio dos Santos Mesquita e Leopoldina Ferreira Mesquita.
52. Francisco, filho de Francisco do Destro-Assumpção e Bernardina Joaquina de Assumpção.
53. Francisco Monteiro Queiroz.
54. Francisco Telles Fonseca.
55. Gervasio, filho de Amelia Manoela Ferreira.
56. Godofredo de Oliveira Caldeira.
57. Godofredo, filho de Lizardo José Rodrigues e Guilhermina Maria da Conceição.
58. Heitor, filho de Magdalenha Nogueira Camargo.
59. Honório, filho de Silvestre da Silva e Maria Rosa de Souza.
60. Ildefonso, filho de Antonio Alves de Castilho e Maria Celeste de Castilho.
61. Jarcelino, filho de Fausto José de Lima e Eugenia Maria de Lima.
62. Januario, filho de Balthazar de Oliveira e Maria Alice de Barcello.
63. Joubert, filho de Aristides de Souza Campello e Antonio Gondim Campello.
64. João, filho de Antonio Jacintho Nery e Maria Luiza da Silva.
65. João Caetano de Oliveira.
66. João, filho de Luiza Rosa da Fonseca.
67. João José Baptista.
68. João filho de Pedro Luiz da Paixão e Rosalina Maria Rodrigues.
69. João Paulo Soares.
70. João Soares.
71. Joaquim filho de Joaquim de Barros Cruz e Maria Xavier Baleiro.
72. Joaquim Siqueira.
73. José filho de José Pedro de Souza e Adelina Maria da Conceição.
74. José Ferreira Lara.
75. José filho de Arthur Manoel Francisco e Maria da Conceição.
76. Julio de Moraes Pinto.
77. José filho de Domingos Lopes e Phelomena dos Prazeres.
78. José Pedro de Souza Filho.
79. José, filho de Sezarina Maria dos Santos.
80. José Pinheiro.
81. José, filho de João José Lauriano e Olegaria Rita de Souza.
82. José, filho de Justiniano Cardoso de Assumpção e Silvina Carolina de Almeida.
83. José, filho de Reduzina Maria da Conceição.
84. José, filho de Thereza Maria de Jesus Telles.
85. Julio, filho de Mariano José Leite e Maria José Leite.
86. Julio, filho de Manoel Antonio de Mattos e Bernarda Leopoldina da Conceição.
87. Justino, filho de Gustavo Alves dos Santos e Prescilliana.
88. Justiniano, filho de Theophila Maria da Conceição.
89. Leonardo de Albuquerque Filho.
90. Luiz, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
91. Luiz Fabricio Lara.
92. Lycinio, filho de Florentino Lucaelli e Laurinda Maria da Conceição.
93. Macrido Lauriano Antunes.
94. Manoel da Costa Teixeira.
95. Manoel, filho de Adolphina Pereira Campos.
96. Manoel Dias Machado.
97. Manoel, filho de Albertina Corrêa de Paiva.
98. Manoel, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
99. Manoel, filho de Porphiria Borges da Fonseca.
100. Marcirio, filho de Rita Maria da Conceição.
101. Mariano, filho de Manoel Benedicto de Jesus e Demetildes Maria da Conceição.
102. Mathias Soares Rangel.
103. Maximiano, filho de Maximiano Cardoso e Umbelina Teixeira.
104. Moacyr, filho de Paulo José Ribeiro e Aurelia Muniz Ribeiro.
105. Miguel Vianna Sant'Anna.
106. Miguel, filho de Miguel Joaquin Barbosa e Sophia Rangel de Medeiros.
107. Nelson Horta de Souza.
108. Nestor, filho de Antonio Rosa de Freitas.
109. Nestor Corrêa da Motta.
110. Nestor, filho de Balthazar José Rodrigues e Jesuina Rita Rodrigues.
111. Nestor José Romão.
112. Olavo Francisco da Silva.
113. Oscar, filho de Gervasio Rodrigues Chaves e Francisca Maria de Assis.
114. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Alexandrina Cardoso Ribeiro.
115. Oswaldo, filho de José Joaquim Ribeiro e Benedicta Soares Ribeiro.
116. Paulo, filho de José Antonio Mathews e Amélia de Souza Cardoso.
117. Paulino Pereira de Jesus.
118. Paulino, filho de Felix Chrisostomo Ferreira e Mafisa Alves Ferreira.
119. Pedro, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
120. Pedro José da Silva.
121. Pedro, filho de José Giovanine e Joaquina Maria da Conceição.
122. Pedro, filho de Manoel José Baptista e Maria Rita da Conceição.
123. Pedro, filho de Maria Rosa da Conceição.
124. Pompeu Botelho de Moraes.
125. Rufino Pereira Braz.
126. Salvador, filho de Pedro José Marques e Florinda da Conceição Marques.
127. Salvador Rodrigues.
128. Sebastião, filho de Pedro José da Silva e Maria Antonia Rosa da Conceição.
129. Sebastião Eduardo dos Santos.
130. Sebastião de Oliveira Braga.
131. Sebastião Paes de Menezes.
132. Sebastião Ramos Vianna.
133. Sizenando, filho de Constança Paz de Camargo.
134. Silvino, filho de Jacintho Maria de Loreto.
135. Targino de Moraes Menezes.
136. Waldino Costa.
137. Vicente, filho de José Joaquim Alves e Maria Antonia Alves.
138. Vicente, filho de Emilia Maria da Conceição.
139. Vicente Antonio Penota.
140. Vitalino Alves de Jesus.
141. Waldemar, filho de Jeronymo José Lelas e Izabel Marcelina de Lacerda.
142. Waldemar Rodrigues da Silva.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Distrito—Guaratiba—Rua Camo Grande n. 134. (Edifício da 8ª Pretoria Civil). Em 1 de maio de 1922.—*Capitão Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

83.000	collarinhos, preço maximo..	\$700
10.000	cobertores de lã kaki, idem.	14\$000
30.000	metros de algodão mescla, idem	2\$000
1.500	metros de entretella grossa, idem	2\$900
600	ditos de brim branco meio lino, idem	6\$000
800	ditos de merino kaki, idem.	6\$000
300	ditos de merino preto, idem.	6\$000
352	ditos de baetilha encarnada, idem	8\$500
3.000	pares de distinctivos para platina de nanho para infantaria, idem	1\$100
500	ditos idem, idem, idem para engenharia, idem	1\$100
800	ditos idem idem idem para cavallaria, idem	1\$100
900	ditos idem, idem, idem para artilharia de montanha, idem	1\$100
250	ditos idem, idem, idem, para buziros, idem	1\$100
100	ditos idem, idem, idem, para aviação, idem	1\$100

300 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de costa, idem,..... 1\$100

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral da Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a reis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que

já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.º Não serão acceitos sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de maio de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá proposta no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

4.000 m2 de atinado, preço maximo..... 11\$000

5.000 ditos de atinado espichado, idem..... 12\$500

2.500 pés 2 de couro de porco de cor natural, idem..... 1\$000

16.400 kilos de sola do Rio Grande, idem..... 5\$000

200 armações para sellote, idem..... 14\$000

100 ditos para cilhão n. 18, idem..... 10\$000

150 ditos para sella de montaria de official, idem..... 33\$000

600 ditos para sella de montaria de praça, idem..... 33\$000

500 pares de bracinhos de madeira, idem..... 10\$000

600 ditos idem de ferro, idem..... 18\$000

100 kilos de junco em varas sem casca, idem..... 20\$000

28.000 rivets tubulares n. 10, idem..... \$040

2.000 ganchos para lança, idem..... 1\$200

1.000 ditos para travessão de artilharia, idem..... 1\$800

1.200 ditos para sellins, idem..... \$400

5.000 mosquetões para cantis, idem..... \$800

20.000 fivellas de metal nickelado de 3/8" para cantis, idem..... \$150

Ferragem de metal branco

2.000 argolas de 1 3/4" preço maximo..... \$900

5.000 ditos de 1 1/2", idem..... \$711

3.000 ditos de 1 3/8", idem..... \$707

5.000 meias argolas de 3/4", idem..... \$386

2.000 fivellas de 3/4", idem..... \$600

3.000 ditos de 5/8", idem..... \$500

1.000 ditos de 7/8", idem..... \$700

2.000 ditos de 1 1/4" para loros, idem..... 1\$300

1.000 ditos de 1 1/4" x 2", idem..... 1\$300

1.000 ditos de 12 linhas, idem..... \$800

2.000 ditos dobradas de 3/4", idem..... \$800

1.000 ditos, idem de 3/8", idem..... \$400

2.000 ditos, idem de 5/8", idem..... \$666

1.000 ditos, idem de 1", idem..... 1\$060

Ferragem de metal amarelo

5.000 botões para afiador de espada, p.ço maximo..... \$200

6.000 ditos com arruella para estojo, idem..... \$100

4.000 quadrados de 1", idem..... \$350

500 passaguias fechados, idem..... \$800

250 ditos abertos, idem..... \$800

6.500 argollas de 1 3/4", idem..... \$400

2.600 ditos de 1 3/8", idem..... \$315

7.500 ditos de 1 1/8", idem..... \$257

9.000 meias argollas de 7/8", idem..... \$200

2.000 ditos de 1 3/4", idem..... \$400

5.000 ditos de 3/4", idem..... \$171

1.600 ditos de 1 1/2", idem..... \$313

5.000 fivellas de 1", idem..... \$400

26.000 ditos de 3/4", idem..... \$171

2.000 ditos de 1 1/4", idem..... \$285

4.200 ditos de 7/8", idem..... \$200

16.000 ditos de 5/8", idem..... \$141

2.000 ditos de 4x2 1/2", idem..... \$700

1.500 ditos de 3x4 1/2", idem..... \$500

2.000 ditos de 12 linhas, idem..... \$480

7.600 ditos de 11 linhas, idem..... \$530

2.000 ditos de 0,03, idem..... \$550

6.000 ditos de 0,015, idem..... \$580

2.500 ditos dobradas de 5/8", idem..... \$141

7.500 ditos, idem de 3/4", idem..... \$400

Ferragem de ferro estanhado

5.000 meias argollas de 2 1/2", preço maximo..... \$400

2.000 ditos de 1 1/4", idem..... \$230

2.000 ditos de 1 1/8", idem..... \$180

3.000 ditos de 1 1/4" para loros, idem..... \$200

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 18 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere á clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia da

5.000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos coíres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até, o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1.000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos dos artigos é de quatro mezes para a sola do Rio Grande e de tres mezes para os demais artigos.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.º Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.º Não serão accetitos sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 18 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de maio de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Forte Marechal Hermes

SETIMA BATERIA ISOLADA DE ARTEILHARIA DE COSTA

Faco saber ao Sr. 2.º tenente intendente Jorge Lobo Machado, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia primeiro de maio para o serviço foi declarado ausente em boletim n. 99, de 2 do mez de maio, e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo marcado por lei, a contar desta data.

E para que o referido lhe conste, faz-lhe o presente edital para ser publicado no *Diário Official*.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Macahé, 3 de maio de 1922. — Eugenio Pereira de Almeida, capitão-commandante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 folhas papel officio, mod. 131, a 42\$.....	84\$000
20 blocos papel quadrículado, 33x22 a 6\$500.....	130\$000
	214\$000

Importancia total de duzentos e quatorze mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Pelo secretario, Euclides C. Bomtempo, 2.º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 impressos modelo n. 19, a 32\$.....	64\$000
2 duzias de lapis «Appollon» n. 1.259, a 12\$.....	24\$000
1 thesoura, por.....	10\$000
2.000 envelopes, mod. 132, a 58\$500.....	117\$000
Total.....	215\$000

Importancia total de duzentos e quinze mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Pelo secretario, Euclides C. Bomtempo, 2.º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

6 almofadas para carimbo a 2\$500.....	15\$000
12 caixas de papel carbono, formato official a 12\$.....	144\$000
1 resma de papel «Imperial Velum», por 45\$.....	45\$000
1 livro em branco de 100 folhas pautadas e numeradas (Livro de Actas) de 0.35 x 0.24, destinado ao Diário do Tempo a 15\$.....	15\$000
Total.....	219\$000

Importancia total de duzentos e dezenove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — O 1.º official, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia (INSTITUTO CENTRAL)

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Corrêa Leite & Comp.; commerciantes estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 116, nesta Capital, o material seguinte:

200 kilos de tinta branca, a oleo, em latas de um kilo, a 3\$800.....	760\$000
---	----------

Importancia total de setecentos e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Pelo secretario, Euclides C. Bomtempo, 2.º official.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7.ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7.ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 13) — «Estatística, graphica, resistencia dos materiais, materiais de construcção, determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico»; 17) «Estabilidade das construcções, cimento armado». e 21) «Hydraulicos, liquidos e gases, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembléa n. 90:	
7 livros para calculos de analyses chimicas n. 4.976 a 14\$ cada um.....	98\$000

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Servindo de director, Luiz Faria.

Instituto da Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembléa n. 90:	
6 livros para calculos de analyses chimicas n. 4.976 a 14\$ cada um.....	84\$000

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Servindo de director, Luiz Faria.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
VIDROS E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVI-
SÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1922

Primeira correção do edital de 27 de abril
de 1922

Concurrença n. 72

De ordem da directoria faço publico que,
às 13 horas do dia 9 de maio de 1922, na
Intendencia desta estrada, na estação Mari-
tima, serão recebidas propostas para o for-
necimento de:

Para 2ª Divisão

Vidros brancos lisos, de 0,002:

375 de 0,40x0,30.

36 de 0,24x0,24.

Preço médio, decimetro quadrado 130
réis.

75 vidros brancos lisos, de 0,50x0,50
x0,003, decimetro quadrado, 150
réis.

150 vidros encarnados e verdes, lisos de
de 0,50x0,50x0,003, decime-
tro quadrado, 400 réis.

150 vidros brancos para lanternas, typó
VI, um, 3\$000.

150 vidros brancos para lanternas, typó
VII, um, 3\$000.

4.500 metros de filete, das tres cores, par-
tes iguaes, metro 2\$800 réis.

Para 4ª Divisão

Sobresalentes para carros:

19 metros lineares de cortina lisa para
soalho de carro, metro linear, 35\$000.

81 metros lineares de palmilha trançada
de 0,75, metro linear, 45\$000.

126 pelles de camurça, pelle, 9\$600.

21 duzias de botões de osso, brancos,
grandes, 4 furos, duzia, 2\$500.

Buchas de sola para cylindro de freio:

69 de 6", uma, 4\$500.

1.389 de 8", uma, 5\$500.

1.398 de 10", uma, 6\$500.

177 de 12", uma, 7\$500.

72 de 14", uma, 8\$500.

225 metros lineares de fona marron, de
0,92 de largura, metro linear,
8\$000.

75 travessieiros de capim, um, 2\$000.

Vidros brancos para caixilhos de 0,007.

11 de 0,915X0,705.

9 de 0,92X0,875.

9 de 0,915X0,495.

9 de 0,875X0,615.

9 de 1,75X0,875.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$500

Vidros brancos para caixilhos, de 0,005.

6 de 1,75X0,875.

6 de 0,875X0,815.

6 de 1,02X0,915.

6 de 0,915X0,905.

3 de 0,875X0,540.

3 de 0,890X560.

3 de 0,875X0,60.

9 de 0,785X0,405.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$500

Vidros brancos para caixilhos, de 0,005.

4 de 0,77X0,37.

4 de 0,49X0,39.

18 de 0,39X0,29.

9 de 0,80X0,35.

9 de 0,77X0,385.

4 de 0,43X0,35.

4 de 0,35X0,27.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$800

Vidros com ramagens, de 0,004.

9 de 0,845X0,17.

9 de 0,32X0,17.

9 de 0,19X0,17.

9 de 0,695X0,22.

9 de 0,825X0,17.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$300

Vidros lisos com ramagens, de 0,005.

9 de 0,685X0,30.

9 de 0,695X0,20.

9 de 0,64X0,14.

Preço medio, decimetro quadrado, \$400

Vidros com ramagens de 0,005.

9 de 0,445X0,17.

9 de 1,00X0,22.

Preço medio, decimetro quadrado, \$400

Vidros com ramagens, de 0,003.

9 de 0,715X0,165.

Vidros lisos com dois furos para punhos,
de 0,007.

9 de 0,96X0,30.

9 de 0,96X0,305.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$800

150, vidros em reguas, canto boleado de
1"X2 1/2"X1 1/4".

Preço medio, decimetro quadrado, 2\$600

15 vidros brancos para caixilhos
com dois furos de 3/8",
para os pegadores com
juntas de cima boleadas,
de 0,945X0,30X0,007, de-
cimetro quadrado..... 1\$800

11 vidros brancos, juntas bole-
das com dois furos de 3/8",
de 0,91X0,90X0,006, deci-
metros quadrado..... 1\$800

6 vidros opacos com juntas bo-
leadas com dois furos de
3/8", de 0,91X0,90X0,006,
decimetro quadrado..... 1\$800

2 vidros biseauté para gabinete,
de 0,885X480X0,006, deci-
metro quadrado..... 1\$800

2 vidros biseauté para corredor,
de 0,687X0,450X0,006, de-
cimetro quadrado..... 1\$800

15 vidros em reguas, com cantos
e juntas boleadas de 0,22X
X0,64X0,006, decimetro
quadrado..... 2\$600

6 vidros amarelos ambar de
0,860X0,125X0,003, deci-
metro quadrado..... \$400

6 vidros opacos de 0,635X0,155X
X0,003, decimetro qua-
drado..... \$250

2 espelhos de vidro biseauté de 0,60x
x0,40.

3 espelhos de vidro biseauté de 0,70x
x0,45.

2 espelhos de vidro biseauté de 0,762x
x0,61x0,003.

Preço médio, decimetro quadrado,
1\$800.

18 latrinas de louça para reservada, de-
senho n. 855, uma, 80\$000.

3 bacias de louça para laboratorios, album
n. 3, uma, 400\$000.

4 latrinas de louça para carro de passa-
geiros, desenho n. 8, uma, 60\$000.

2 lavatorios para carros de passageiros,
com espelho, um, 400\$000.

Para a 5ª divisão

Vidros brancos de 0,003:

186 de 0,40x0,30.

225 de 0,50x0,40.

375 de 0,60x0,50.

186 de 0,70x0,60.

750 de 0,80x0,80.

150 de 1,00x1,00.

Preço médio, decimetro quadrado, 150
réis.

Vidros encarnados e verdes de 0,003:
150 de 0,50x0,50, partes iguaes, deci-
metro quadrado, 400 réis.

Vidros opacos de 0,003:

36 de 0,80x0,80.

36 de 0,60x0,60.

Preço médio, decimetro quadrado, 250
réis.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo
Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de
comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de
um espaço de tempo de 60 dias, a contar da
data do registro do contracto no Tribunal
de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado,
sujeita o contractante a uma multa que, con-
forme entendimento da administração, pode-
rá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a
administração a rescisão do contracto, por
simples aviso ou notificação, independente
de acção ou interpeilação judicial, com perda
da caução, e sem que assista ao contractante
direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva importan-
cia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a
contar da hora do recebimento da intimação
por escripto, sob pena de rescisão do con-
tracto, nas condições já acima estabelecidas,
si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em réis, indicados em algarismos e
confirmado por extenso, para as unidades
estabelecidas dos artigos acima pedidos,
cabendo a preferença de direito ao autor da
proposta mais barata, por minima que seja a
diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos maximos
estabelecidos e as que apresentarem preços
em detalhes, ou não referentes a todos os ar-
tigos, para os grupos determinados pelo
preço marcado, médio.

As propostas, que devem estar devida-
mente selladas as primeiras vias, datadas,
assignadas e com a indicação das respecti-
vas residencias, não sendo permitidas nas
mesmas rasuras ou emendas, devendo ser
escriptas em papel das respectivas casas
commerciaes, serão entregues, em tres vias,
em involucros fechados, com a declaração,
por fóra, do assumpto e do nome do propo-
nente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles, os recibos de quitação da ultima col-
lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida
publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta Estrada, para garantir a assigna-
tura do contracto, caução que revertêrã para
os cofres da mesma Estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de seis dias,
contados da data da entrega do convite que
fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará, na thesauraria
desta Estrada, a quantia correspondente a
5 do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica
federal.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministe-
rio da Viação e Obras Publicas e registrado
pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos pro-
ponentes, serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que antes
de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de ac-
ceitar parte de uma proposta e parte de
outra, ou outras, conforme a diferença para
menos nos preços dos varios artigos a se-
rem fornecidos, assim como de não accetitar
nenhuma das propostas apresentadas, ou
annullar a concorrência, caso assim conve-
nha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de commetta sua missão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1922. — O secretario Diocleciana Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA OS RIOS PINHO, S. FRANCISCO, GUANDU' E MONGUENGO, PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metallocas:

Para o rio Pinho, conforme desenhos 207 e 208, de 1921:

Aço para ponte.....	T	34,559
Aço fundido para dous apoios moveis.....	T	1,648

Aço fundido para dous apoios fixos.....	T	0,683
---	---	-------

Peso total.....	T	36,890
-----------------	---	--------

Para o rio S. Francisco, conforme desenhos 270, 271 e 424, de 1921:

Aço para ponte.....	T	33,857
Aço para os apoios.....	T	1,823

Peso total.....	T	35,680
-----------------	---	--------

Para o rio Guandú, conforme desenhos 326, 327 e 328, de 1921:

Aço para ponte.....	T	68,901,506
Aço para apoios.....	T	2,971,756

Peso total.....	T	71,873,262
-----------------	---	------------

Para o rio Monguengo, conforme desenhos 108 e 109, de 1920:

Aço para ponte.....	T	31,703,032
Aço para apoios.....	T	0,611,700

Peso total.....	T	32,314,732
-----------------	---	------------

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as superstructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das superstructuras acima men-

cionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo país, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envoluços fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo elle

por avarias verificadas no acto do recebimento no país ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em \$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouwerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vias devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO INTERMEDIARIA, EM MEYER, 5.ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n.º 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção de uma estação intermediaria, em Meyer, de accordo com os desenhos 40 e 40 A, de 1922 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concurrencia, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso;

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concurrencia, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou titulos da divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concurrencia

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presenca dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos de accordo com o art. 1.º;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2º;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 104: 593\$ 560.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpegação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º, si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do mesmo contracto, no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2º, quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3º, si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazê-lo;

4º, si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º, si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á approvação do Excmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois de seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: a 1.ª, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e a 4.ª, de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2º.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o artigo 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Quarta correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrença n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o

Sobresalentes para carros:

111 eixos sem rodas de 170x95 de desenho 84, um.....	\$ 43.00
36 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
12 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 469, um...	\$ 252.00
6 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um....	\$ 245.00
90 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um.....	\$ 258.00

51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um...	\$ 252.00
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo.....	\$ 10.00
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo.....	\$ 11.00
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo.....	\$ 70.00
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo.....	\$ 30.00
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo.....	\$ 1.00
27 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola.....	\$ 20.00
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola.....	\$ 19.50
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo.....	\$ 16.00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo.....	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:

Com ligões a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessmer fazendo uso de materias de 1.ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os linguados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reaquescidos ou temperados em oleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendendo entre 0,40 a 0,50 %.

Manganez 0,40 a 0,70 %.

Phosphoro, não mais de 0,05 %.

Enxofre, não mais de 0,05 %.

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade de 16 kilos por m/m2.

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m.

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, afim no mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º todos os rodeiros serão foreecidos de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.;

2º, os aros e eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas, pela estrada;

3º, os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4º, todos os rodícios deverão trazer as mangas dos eixos devidamente torneadas pintadas e protegidas por madeira.

Condições a que devem satisfazer as molas espiraes e helicoidaes:

1º, as molas deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo ácido, com materiais de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou enxofre admitido ser de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e ter a secção necessaria;

4º, cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas serão uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retrada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indício de flexão permanente;

6º, as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma dellas deve ficar em contacto;

7º, as molas devem ser endurecidas em óleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as molas laminadas:

1º, as chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo ácido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %. O aço para chapas e barras mestras que tenham de ser soldadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou de enxofre admitido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4º, cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas deverão ser ensaiadas flexão tres vezes e a rapida successão, sem que mostrem qualquer indício de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6º, Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas;

7º, as braçadeiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado contanto que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20 %;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das cotas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar ne-

nhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Segunda correção do edital de 22 de março de 1922

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de maio de 1922, na Interendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de armamento:

7.500 kilos de 3/8"
11.250 kilos de 1/2"
18.750 kilos de 5/8"
56.50 kilos de 3/4"
93.750 kilos de 7/8"
112.500 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

262.500 kilos de 7/8"
Preço médio, kilo. R 0-0-3
Aço em chapa, doce (pouca tempera):
3.750 kilos de 8" x 4" x 5/16", kilo. R 0-0-4
Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

93 kilos de 3/8"
225 kilos de 1/2"
1.125 kilos de 5/8"
1.875 kilos de 3/4"
3.375 kilos de 7/8"
5.250 kilos de 1"
2.625 kilos de 1 1/8"
2.625 kilos de 1 1/4"
6.000 kilos de 1 1/2"

Quadrado:

750 kilos de 5/8"
1.125 kilos de 3/4"
3.750 kilos de 1"
1.875 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

2.625 kilos de 1 1/2"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera):

3.000 kilos de 2", para marretas.
3.750 kilos de 2 1/2", para marrões.
3.375 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
2.175 kilos de 4", de boa qualidade.
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

18 kilos de 1/4".
172 kilos de 1/2".
142 kilos de 5/8".
150 kilos de 3/4".
172 kilos de 7/8".
180 kilos de 1".
225 kilos de 1 1/4".
Preço médio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

225 kilos de 1/2" x 1/4".
255 kilos de 1/2" x 3/8".
285 kilos de 1" x 1/4".
426 kilos de 1" x 3/8".
825 kilos de 1" x 5/8".
1.050 kilos de 1" x 3/4".
1.500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
1.200 kilos de 1 1/2" x 7/8".
1.350 kilos de 1 1/2" x 1".
1.575 kilos de 2" x 7/8".
1.500 kilos de 2" x 1".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

975 kilos de 1" x 1" x 1/4".
2.250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
3.525 kilos de 2" x 2" x 7/8".

Aço doce em cantoneira L:

1.125 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".
8.550 kilos de 2" x 2" x 1/4".
10.500 kilos de 2" x 2" x 5/16".
5.025 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
3.975 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
1.950 kilos de 3" x 3" x 1/4".
5.100 kilos de 3" x 3" x 3/8".
2.700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
5.275 kilos de 4" x 4" x 1/2".
1.125 kilos de 5" x 5" x 1/2".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

4.950 kilos de 8' x 4' x 1/16".
2.550 kilos de 8' x 4' x 3/32".
5.550 kilos de 8' x 4' x 1/8".
3.000 kilos de 8' x 4' x 3/16".
2.700 kilos de 8' x 4' x 1/4".
2.550 kilos de 8' x 4' x 5/16".
2.025 kilos de 8' x 4' x 3/8".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

450 kilos de 8' x 4' x 1/32".
10.500 kilos de 8' x 4' x 1/16".
2.700 kilos de 8' x 4' x 1/8".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

150 kilos de 1/2" x 1/8".
210 kilos de 1/2" x 3/16".
2.100 kilos de 5/8" x 1/2".
1.275 kilos de 5/8" x 1/4".
375 kilos de 1" x 1/8".
1.050 kilos de 1" x 1/4".
750 kilos de 1" x 5/16".
2.550 kilos de 1" x 3/8".
5.700 kilos de 1" x 1/2".
2.850 kilos de 1" x 5/8".
2.850 kilos de 1 1/4" x 1/4".

3.225 kilos de 1 1/4" x 3/8".
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
2.400 kilos de 1 1/2" x 1/4".
13.875 kilos de 1 1/2" x 3/8".
6.975 kilos de 1 1/2" x 1/2".
4.275 kilos de 1 1/2" x 5/8".
3.000 kilos de 1 3/4" x 3/8".
6.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".
3.450 kilos de 2" x 1/4".
1.950 kilos de 2" x 3/8".
5.550 kilos de 2" x 1/2".
2.250 kilos de 2" x 5/8".
4.350 kilos de 2" x 3/4".
2.025 kilos de 2" x 7/8".
7.125 kilos de 2" x 1".
3.225 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".
6.900 kilos de 2 1/2" x 1/2".
3.600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
11.175 kilos de 2 1/2" x 3/4".
5.700 kilos de 2 1/2" x 1".
1.575 kilos de 2 3/4" x 1/2".
1.425 kilos de 2 3/4" x 5/8".
4.650 kilos de 2 3/4" x 3/4".
1.500 kilos de 3" x 3/8".
7.125 kilos de 3" x 1/2".
6.750 kilos de 3" x 3/4".
11.250 kilos de 3" x 1".
3.900 kilos de 4" x 1/2".
2.475 kilos de 4" x 3/4".
2.850 kilos de 4" x 7/8".
4.125 kilos de 4" x 1 1/2".
2.400 kilos de 5" x 1".
2.175 kilos de 6" x 3/4".
975 kilos de 7" x 3/8".
1.200 kilos de 7" x 3/4".
9.600 kilos de 7" x 1".
11.100 kilos de 8" x 3/4".
10.875 kilos de 8" x 1".
1.350 kilos de 10" x 1/2".
1.275 kilos de 10" x 3/8".
5.700 kilos de 10" x 3/4".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

6.000 kilos de 1/2".
900 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
1.425 kilos de 7/8".
1.575 kilos de 1".
3.225 kilos de 1 1/4".
3.675 kilos de 1 1/2".
2.100 kilos de 1 3/4".
2.925 kilos de 2".
3.725 kilos de 2 1/2".
1.650 kilos de 3".
1.650 kilos de 3 1/2".
2.250 kilos de 4".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

54 kilos 1/8".
2.700 kilos de 1/4".
750 kilos de 5/16".
5.025 kilos de 3/8".
10.875 kilos de 1/2".
16.875 kilos de 5/8".
26.775 kilos de 3/4".
29.700 kilos de 7/8".
29.475 kilos de 1".
10.500 kilos de 1 1/8".
12.900 kilos de 1 1/4".
26.250 kilos de 1 1/2".
4.350 kilos de 1 3/4".
5.025 kilos de 1 7/8".
4.275 kilos de 2".
4.500 kilos de 2 1/2".
6.450 kilos de 3".
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Condições a que devem satisfazer o aço em vergalhões para brocas de mineiro, para marretas, marrões e corta frios:

1º, deverá ser manufacturado de aço ou de cadinho superior, obtido com o melhor ferro sueco e devendo conter no máximo 0,05 % de phosphoro e enxofre;

2º, a percentagem de carbono deverá ser de 0,75 % a 0,80 % para o aço de marretas e marrões e para o de corta frio será de 0,875 a 0,90 %, e para as brocas de mineiro será no mínimo de 1 %;

3º, todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampados em uma ou em ambas as pontas, a qualidade de aço, o nome do fabricante e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, O aço deverá satisfazer ás seguintes condições:

Brocas corta frio:

Limite de elasticidade, 48—43.

Carga de ruptura, 90—80.

Alongamento proporcional, 6—11.

Marretas e marrões:

Limite de elasticidade, 43 k—38 k.

Carga de ruptura, 80—70.

Alongamento proporcional, 11—15.

7º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante, devidamente authenticados.

Condições a que deve satisfazer o aço rápido ou de alta velocidade:

1º, deverá ser manufacturado de aço superior de cadinho obtido da melhor qualidade de ferro sueco e deverá conter na sua composição, no mínimo, 18 % de tungstênio.

2º, o maximo de phosphoro e enxofre permittido será de 0,045 %.

3º, cada barra ou vergalhão, quaesquer que sejam a secção ou o comprimento, deverá ter estampado o nome e a marca do fabricante, a qualidade do aço e as iniciais E. F. C. B.

4º, todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.

5º, o aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

6º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames chimicos do fabricante devidamente authenticados.

Quarta divisão**Ferro BB****Quadrado:**

150 kilos de 3/8".
225 kilos de 1/2".
25 kilos de 5/8".
25 kilos de 3/4".
450 kilos de 1".
575 kilos de 1 1/8".
575 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 2 3/4".
1.125 kilos de 3".
500 kilos de 1 3/4".
750 kilos de 2".
225 kilos de 1 5/16".
225 kilos de 7/8".
750 kilos de 4".
750 kilos de 5".

Redondo:

525 kilos de 5/16".
75 kilos de 1/8".
4.500 kilos de 3/8".
6.750 kilos de 1/2".
9.000 kilos de 5/8".
10.500 kilos de 3/4".
7.500 kilos de 7/8".
15.000 kilos de 1".
15.000 kilos de 1 1/8".
15.300 kilos de 1 1/4".

11.250 kilos de 1 3/8"
18.750 kilos de 1 1/2"
15.000 kilos de 1 3/4"
15.000 kilos de 2"
3.000 kilos de 2 1/2"
3.750 kilos de 2 1/4"
675 kilos de 2 3/4"
3.000 kilos de 3"
2.250 kilos de 3 1/2"
3.975 kilos de 1 5/8"
285 kilos de 3/16"
525 kilos de 1/4"

Em barra:

750 kilos de 8" x 3/4"
4.500 kilos de 8" x 1"
1.500 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 10" x 3/4"
750 kilos de 12" x 3/4"
750 kilos de 12" x 1"
1.125 kilos de 12" x 1 1/4"
750 kilos de 12" x 1 1/2"
750 kilos de 16" x 1 1/2"
225 kilos de 6" x 3"
225 kilos de 7" x 2 3/4"
45 kilos de 1 5/8" x 3/8"
45 kilos de 2" x 7/8"
75 kilos de 2 1/2" x 7/8"
150 kilos de 5 7/8" x 3/4"
225 kilos de 7 1/4" x 1"
900 kilos de 2" x 1/4"
750 kilos de 3 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1" x 3/16"
1.950 kilos de 1 1/4" x 3/16"
225 kilos de 2 1/4" x 3/8"
1.125 kilos de 2 1/4" x 1/4"
300 kilos de 2 3/4" x 5/8"
300 kilos de 3 1/4" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 1/4"
3.750 kilos de 6" x 1"
750 kilos de 7" x 1"
750 kilos de 6" x 3/4"
300 kilos de 6" x 1 3/4"
375 kilos de 8" x 3"
615 kilos de 10" x 3"
225 kilos de 10" x 1"
75 kilos de 3/4" x 1/4"
300 kilos de 3/4" x 3/8"
45 kilos de 1" x 1/8"
450 kilos de 1 1/4" x 5/16"
375 kilos de 1 1/4" x 1/2"
225 kilos de 1 1/4" x 5/8"
450 kilos de 1 1/4" x 3/4"
75 kilos de 1 1/2" x 1/8"
750 kilos de 1 1/2" x 3/16"
300 kilos de 1 1/2" x 5/8"
300 kilos de 1 1/2" x 3/4"
525 kilos de 1 3/4" x 1/4"
75 kilos de 1 3/4" x 5/16"
375 kilos de 1 3/4" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 5/8"
225 kilos de 1 3/4" x 1"
750 kilos de 2" x 1"
2.250 kilos de 2 1/2" x 1"
675 kilos de 3 1/2" x 5/8"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/8"
500 kilos de 3" x 1 1/2"
225 kilos de 4" x 5/16"
450 kilos de 4" x 5/8"
2.250 kilos de 4" x 1 3/4"
300 kilos de 5" x 1/2"
300 kilos de 5" x 5/8"
375 kilos de 5" x 3/4"
225 kilos de 6" x 7/8"
1.500 kilos de 6" x 1 1/2"
2.250 kilos de 6" x 2"
750 kilos de 7" x 1/2"
300 kilos de 7" x 5/8"
675 kilos de 8" x 1/2"
600 kilos de 8" x 5/8"
1.125 kilos de 1" x 1/4"
525 kilos de 1" x 1/2"
300 kilos de 1 1/4" x 1/4"
750 kilos de 1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de 1 1/2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 3/8"
3.750 kilos de 2" x 1/2"
3.000 kilos de 2" x 5/8"

2.250 kilos de 2 1/2" x 3/8"
6.000 kilos de 2 1/2" x 1/2"
7.500 kilos de 2 1/2" x 5/8"
3.750 kilos de 2 1/2" x 3/4"
1.200 kilos de 3" x 3/8"
3.600 kilos de 3" x 1/2"
3.000 kilos de 3" x 5/8"
2.925 kilos de 3" x 3/4"
750 kilos de 3" x 1"
2.625 kilos de 3 1/2" x 1/2"
1.350 kilos de 3 1/2" x 3/4"
2.250 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
750 kilos de 4" x 1/2"
3.375 kilos de 4" x 3/4"
4.500 kilos de 5" x 1"
1.125 kilos de 5" x 2"
225 kilos de 6" x 1 1/4"
600 kilos de 7" x 3/4"
975 kilos de 1" x 3/8"
495 kilos de 1 1/4" x 3/8"
1.050 kilos de 1 1/2" x 1/4"
525 kilos de 1 1/2" x 1"
450 kilos de 1 3/4" x 3/4"
375 kilos de 1 3/4" x 1/2"
1.050 kilos de 2" x 3/4"
3.875 kilos de 3" x 1/4"
1.125 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1"
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
2.250 kilos de 4" x 1 1/2"
3.000 kilos de 4" x 1"
2.250 kilos de 4" x 2"
150 kilos de 4 1/2" x 1/2"
75 kilos de 7/8" x 1/4"
750 kilos de 4" x 1/4"
225 kilos de 1 1/4" x 1/16"
3.000 kilos de 2" x 5/16"
150 kilos de 1 3/4" x 1/2"
225 kilos de 7/8" x 1/8"
750 kilos de 4" x 1 1/4"
750 kilos de 5" x 1 1/2"
2.250 kilos de 10" x 1 1/2"
750 kilos de 4 1/2" x 2 1/2"
750 kilos de 2 1/4" x 3/4"
225 kilos de 1 1/2" x 3/8"
225 kilos de 2" x 3/8"
225 kilos de 2 1/2" x 3/8"
225 kilos de 2" x 1/2"
225 kilos de 1 1/2" x 1/4"
225 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
225 kilos de 2 3/4" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 3/4"
225 kilos de 1 3/4" x 1/4"
150 kilos de 1" x 1/4"
75 kilos de 1" x 3/8"
150 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 1 1/4" x 3/8"
150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 1/2"
225 kilos de 2 1/2" x 5/8"
225 kilos de 3" x 5/8"
225 kilos de 3" x 3/4"
225 kilos de 3 1/2" x 1"
225 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

Preço médio, máximo do
kilo.....

£ 0-0-4

Em chapas:

81 chapas de 8" x 4" x 1/8"
6 chapas de 8" x 4" x 1/32"
159 chapas de 8" x 4" x 1/16"
22 chapas de 8" x 6" x 1/8"
2 chapas de 8" x 6" x 3/16"
3 chapas de 8" x 6" x 1/4"
78 chapas de 8" x 4" x 1/4"
30 chapas de 8" x 4" x 3/8"
16 chapas de 8" x 4" x 1/2"
27 chapas de 8" x 4" x 3/32"
108 chapas de 8" x 4" x 3/16"
7 chapas de 10" x 5" x 3/16"
33 chapas de 10" x 5" x 3/16"
18 chapas de 10" x 5" x 1/4"
3 chapas de 10" x 5" x 1/2"
4 chapas de 10" x 5" x 3/8"
3 chapas de 10" x 5" x 5/16"
12 chapas de 8" x 4" x 5/16"
6 chapas de 20" x 3" x 1/4"

4 chapas de 20" x 4" x 1/4"
4 chapas de 24" x 5" x 3/16"
7 chapas de 10" x 5" x 1/8"
7 chapas de 10" x 5" x 1/16"
1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
9 chapas de 8" x 3" x 1/2"
7 chapas de 8" x 3" x 3/8"
7 chapas de 8" x 3" x 5/16"
24 chapas de 10" x 4" x 3/16"
18 chapas de 14" x 4" x 3/16"
12 chapas de 12" x 5" x 3/16"
6 chapas de 18" x 4" x 3/16"

Peso total 94.551 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do
kilo.....

£ 0-0-6

Em cantoneira L:

675 kilos de 3" x 3" x 1/2"
450 kilos de 1" x 1" x 1/8"
225 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
225 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
135 kilos de 2" x 2" x 3/16"
167 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
225 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
525 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
525 kilos de 2" x 2" x 1/4"
300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
450 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
525 kilos de 4" x 4" x 1/2"
375 kilos de 3" x 3" x 3/8"
300 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
300 kilos de 8" x 3" x 3/8"
375 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
68 kilos de 4" x 4" x 3/8"
150 kilos de 1" x 1" x 3/16"
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
300 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 3/8"
30 kilos de 2" x 2" x 5/16"
135 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do
kilo.....

£ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o ferro BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo conhecido como «ferro forjado puddlado». Não será permitida a mistura de aço e a presença do mesmo em qualquer remessa. Será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superfície bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a experiência de «entalhamento» dobrado a 180° e quebrada deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura cristalina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual e 1 1/2 o diametro ou a espessura de barra de prova, não deve haver fracturas nem apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mes

mo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7º) o ferro, quando submetido a experiência de tempera, isto é, quando aquecido até o amarello e mergulhado n'agua, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual, ao diametro ou espessura da barra em experiencia;

8º) deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter queimado o ferro;

9º) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m².

Alongamento 22 %, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diametro.

Stricção—Redução da area primitiva de 30 % no minimo;

10) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chimicas do fabricante, devidamente authenticadas;

Ferro commum:

Em barra:

300 kilos de 1 3/4" x 3/8"
150 kilos de 1 1/2" x 3/8"
75 kilos de 1 1/4" x 3/8"
75 kilos de 1" x 3/8"
75 kilos de 2 1/2" x 1/4"
75 kilos de 2" x 1/4"
75 kilos de 1 1/2" x 1/4"
150 kilos de 1" x 1/4"
750 kilos de 8" x 7/8"
750 kilos de 8" x 3/4"
750 kilos de 8" x 5/8"
750 kilos de 8" x 1/2"
375 kilos de 7" x 3/4"
375 kilos de 7" x 7/8"
375 kilos de 7" x 5/8"
150 kilos de 7" x 1/2"
375 kilos de 7" x 3/8"
750 kilos de 6" x 1"
375 kilos de 6" x 7/8"
375 kilos de 6" x 3/4"
375 kilos de 6" x 5/8"
375 kilos de 6" x 1/2"
375 kilos de 6" x 3/8"
375 kilos de 5 1/2" x 5/8"
375 kilos de 5 1/2" x 1/2"
375 kilos de 5" x 5/8"
375 kilos de 5" x 1/2"
750 kilos de 4" x 1 1/2"
375 kilos de 4" x 1 1/4"
375 kilos de 4" x 1"
375 kilos de 3" x 3/8"
375 kilos de 3" x 1/2"
375 kilos de 3" x 3/16"
150 kilos de 3" x 1/4"
150 kilos de 2" x 1/2"
150 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"
75 kilos de 1" x 1/2"
75 kilos de 2 1/2" x 3/8"
75 kilos de 2" x 3/8"
375 kilos de 12" x 7/8"
375 kilos de 12" x 3/4"
375 kilos de 10" x 1"
375 kilos de 10" x 7/8"
375 kilos de 10" x 3/4"
750 kilos de 8" x 1"

Preço médio, maximo do kilo.....

£ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

300 kilos de 4 1/2" x 5/8"
675 kilos de 3 1/2" x 2"
1.125 kilos de 4" x 2"
1.875 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

750 kilos de 3/4"
375 kilos de 5/8"
375 kilos de 1/2"
375 kilos de 3/8"
75 kilos de 5/16"

36 kilos de 1/4"
150 kilos de 1"
150 kilos de 1 1/8"
750 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

3.000 kilos de 4"
2.100 kilos de 5"
2.530 kilos de 3 1/2"
3.000 kilos de 4 1/2"
2.175 kilos de 5 1/2"
2.625 kilos de 6"
3.600 kilos de 7"
75 kilos de 5/16"
150 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 2"
186 kilos de 3"

Preço médio, maximo do kilo.....

£ 0-0-10

Em chapas:

2 chapas de 8'X4'X1/2"
4 chapas de 8'X3'X1/2"
2 chapas de 8'X4'X3/8"
4 chapas de 8'X3'X3/8"
4 chapas de 8'X3'X3/16"

Peso total 3.711 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo.....

£ 0-0-10

Em cantoneira L:

750 kilos de 1 1/2"X1 1/2"X1/4"
750 kilos de 1 1/4"X1 1/4"X3/16"
450 kilos de 1"X1"X3/16"
75 kilos de 1"X1"X1/4"
75 kilos de 1"X1"X1/8"
150 kilos de 2"X2"X3/8"
150 kilos de 2"X2"X1/4"
750 kilos de 6"X6"X5/8"
750 kilos de 5"X5"X1/2"
750 kilos de 4"X4"X1/2"
225 kilos de 4"X3"X3/8"
750 kilos de 3"X3"X1/2"
750 kilos de 2 3/4"X2 3/4"X3/16"
750 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X5/16"
750 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X1/4"
750 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X3/16"
750 kilos de 2"X2"X1/4"
750 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X3/16"
750 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X1/4"

Em cantoneira U:

375 kilos de 10"X3"X5/8"
750 kilos de 8"X3"X3/8"
225 kilos de 4"X2 1/4"X5/16"
750 kilos de 6"X2 1/2"X1/2"
3.000 kilos de 9"X3"X5/8"
2.250 kilos de 10"X3 1/2"X5/8"
1.500 kilos de 12"X3 1/2"X5/8"

Em cantoneira T:

375 kilos de 3"X3"X3/8"
375 kilos de 2 3/4"X2 3/4"X5/16"
375 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X1/4"
375 kilos de 2"X2"X1/4"
150 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X1/4"

225 kilos de 1 1/2"X1 1/2"X3/16"
150 kilos de 1 1/4"X1 1/4"X3/16"
75 kilos de 1"X1"X3/16"

Em cantoneira Z:

375 kilos de 3"X3"X3/8"
375 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X3/8"
X2 1/2"X3/8"

375 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X1 3/4"X1/4"

Preço médio, maximo do kilo.....

£ 0-1-6

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m²
Alongamento..... 27 % no minimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção — Redução da area primitiva de 50 % no minimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 % no minimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações chimicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,24 %
Enxofre..... 0,012 %
Silicio..... 0,109 %
Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

45 chapas de 8" x 4" x 1/4"
6 chapas de 8" x 4" x 3/16"
6 chapas de 10" x 4" x 3/16"
9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
Peso total 10.536 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo, £ 0-0-5

Ferro em chapas russas:

105 chapas de 5'X2 1/2"X1/16"
21 chapas de 7'X3'X1/16"
375 chapas de 7'X3'X1/32"
60 chapas de 2"OX1"OX1/16"
84 chapas de 2"OX1"OX1/32"
225 chapas de 1"OX0"50X1/32"
111 chapas de 5'X2 1/2"X1/32"

Peso total 8.652 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-1-1

Ferro em chapas galvanizadas:

42 chapas de 8'X4'X1/16"
7 chapas de 8'X4'X1/32"
1 chapa de 1"50X1"00 de n. 24
12 chapas de 1"50X1"00 de n. 20
12 chapas de 1"50X1"00 de n. 18
10 chapas de 1"50X1"00 de n. 22
3 chapas de 8'X4'X1/8"
2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 4.668 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-2

Ferro em barra 1/2 canna:

75 kilos de 2"X5/8"
75 kilos de 1 1/2"X1/2"
75 kilos de 1 1/2"X3/8"
75 kilos de 1 1/4"X3/8"
75 kilos de 1"X1/4"

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-3

Aço:

Redondo para ferramenta:

150 kilos de 1"
150 kilos de 7/8"
225 kilos de 3/4"
150 kilos de 5/8"
75 kilos de 1/2"
75 kilos de 3/8"
36 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

50 kilos de 5/8"
75 kilos de 7/8"
75 kilos de 3/4"
75 kilos de 1"
75 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

75 kilos de 7/8"
111 kilos de 5/8"
111 kilos de 1"
66 kilos de 1 1/16"
75 kilos de 1 1/4"
60 kilos de 1 7/16"
66 kilos de 1 5/8"
66 kilos de 2"
75 kilos de 3/4"
60 kilos de 1/2"
21 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

111 kilos de 5/8"
150 kilos de 3/4"
150 kilos de 7/8"
186 kilos de 1"
111 kilos de 1 1/8"
261 kilos de 1 1/4"
261 kilos de 1 1/2"
150 kilos de 1 3/4"
150 kilos de 2"
195 kilos de 2 1/2"
225 kilos de 2 3/4"
225 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

75 kilos de 3 1/4" x 1/2"
75 kilos de 1" x 3/4"
75 kilos de 1" x 5/8"
150 kilos de 3/4" x 1/2"
75 kilos de 1 1/4" x 1/2"
36 kilos de 1" x 3/16"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo doce:

150 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 1 1/8"
150 kilos de 1"
150 kilos de 7/8"
375 kilos de 3/4"
375 kilos de 5/8"
375 kilos de 1/2"
750 kilos de 3/8"
75 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-3

Redondo para eixo,**Monk Bridge:**

510 kilos de 3"
735 kilos de 3 1/2"
930 kilos de 4"
1.200 kilos de 4 1/2"
1.470 kilos de 5"
1.350 kilos de 5 1/2"
1.086 kilos de 6"
1.221 kilos de 6 1/2"
1.485 kilos de 7"
1.650 kilos de 7 1/2"
1.905 kilos de 8"
2.250 kilos de 8 1/2"
1.200 kilos de 9"
1.386 kilos de 9 1/2"
1.506 kilos de 10"

Comprimento mínimo
cada vergalhão 5m.00

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-4

Redondo comum:

225 kilos de 1/4"
600 kilos de 1/2"
450 kilos de 5/8"
300 kilos de 3/4"
750 kilos de 7/8"
750 kilos de 1"
33 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/2"
3.375 kilos de 2"
1.600 kilos de 3"

600 kilos de 1 3/4"

1.875 kilos de 2 1/2"

525 kilos de 1 1/4"

375 kilos de 3/8"

300 kilos de 2 1/4"

450 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

3 chapas de 10' X 5' X 5/8"

3 chapas de 14' X 4' X 3/16"

4 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 5.250 kilos
aproximadamente.

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em
vergalhões e em barras para ferramentas:

1. deverão ser manufacturados de aço de
cadinho superior, obtido do melhor ferro
sueco e devendo conter no máximo 0,05 %
de phosphoro ou enxofre;

2. a percentagem de carbono deve ser
compreendida entre 1 % a 1,25 %;

3. todas as barras e vergalhões (qual-
quer secção transversal) devem trazer es-
tampado em uma ou em ambas as pontas a
qualidade do aço, o nome e a marca do fa-
bricante e as iniciais E. F. C. B.

4. todas as barras e vergalhões, de qual-
quer secção transversal, devem ser absolu-
tamente direitos, perfeitos e exactos em suas
dimensões.

5. o aço deve ser todo engordurado e
acondicionado em caixas de madeira;

6. o fornecedor deverá apresentar a ana-
lyse química do fabricante, devidamente au-
thenticadas.

Ferro sextavado:

39 kilos de 7/8"

60 kilos de 1"

78 kilos de 1 1/16"

75 kilos de 1 1/4"

72 kilos de 1 1/2"

42 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

750 kilos de 1/2"

225 kilos de 7/8"

300 kilos de 3/8"

825 kilos de 1 1/4"

75 kilos de 1 1/8"

551 kilos de 3/4"

1.300 kilos de 1"

111 kilos de 1/4"

375 kilos de 5/8"

150 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo...
£ 0-2-8

Cobre em chapas:

81 chapas de 8' x 4' x 1/32"

33 chapas de 8' x 4' x 1/16"

4 chapas de 12' x 6' x 1/2"

4 chapas de 10' x 5' x 1/2"

1 chapa de 8' x 4' x 5/8"

3 chapas de 8' x 4' x 1/64"

1 chapa de 8' x 4' x 7/8"

15 chapas de 8' x 4' x 3/16"

33 chapas de 8' x 4' x 1/4"

1 chapa de 8' x 4' x 5/16"

18 chapas de 8' x 4' x 1/8"

Peso total 21.210 kilos aproxima-
damente.

Preço médio, máximo do kilo...
£ 0-2-7

Latão em chapas:

10 chapas de 6' x 3' x 1/32"

36 chapas de 6' x 3' x 1/16"

2 chapas de 6' x 3' x 3/32"

1 chapa de 6' x 3' x 3/8"

1 chapa de 6' x 3' x 1/4"

18 chapas de 6' x 3' x 1/64"

16 chapas de 6' x 3' x 1/8"

1 chapa de 6' x 3' x 3/16"

Peso total 2.322 kilos aproxima-
damente.

Preço médio, máximo do kilo...
£ 0-2-3

**Latão em vergalhão redondo com-
mum:**

300 kilos de 3/8"

675 kilos de 1/2"

750 kilos de 3/4"

750 kilos de 7/8"

1.125 kilos de 1"

450 kilos de 1 1/8"

1.125 kilos de 1 1/4"

1.125 kilos de 1 1/2"

750 kilos de 1 3/4"

1.125 kilos de 2"

675 kilos de 2 1/2"

600 kilos de 3"

450 kilos de 5/8"

75 kilos de 1 3/8"

111 kilos de 1 5/8"

111 kilos de 1 7/8"

750 kilos de 2 1/4"

150 kilos de 2 3/4"

75 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo...
£ 0-2-2

Tubos de cobre sem solda

(Dimensão externa)

36 kilos de 2 1/4" espessura da parede,
3/16"

261 kilos de 2" espessura da parede,
3/16"

150 kilos de 1 1/2" espessura da parede,
1/8"

186 kilos de 1" espessura da parede,
1/8"

336 kilos de 3/4" espessura da parede,
1/8"

150 kilos de 5/8" espessura da parede,
1/16"

48 kilos de 1/4" espessura da parede,
1/16"

96 kilos de 1/8" espessura da parede,
1/16"

300 kilos de 1/4" espessura da parede,
1/16"

300 kilos de 3/8" espessura da parede,
1/16"

375 kilos de 1/2" espessura da parede,
1/16"

51 kilos de 7/8" espessura da parede,
1/8"

36 kilos de 2 1/8" espessura da parede,
3/16"

Preço médio, máximo do
kilo..... £ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão externa)

35 kilos de 1/8" espessura da parede,
1/16"

75 kilos de 1/4" espessura da parede,
1/16"

60 kilos de 3/8" espessura da parede,
1/16"

111 kilos de 1/2" espessura da parede,
1/16"

111 kilos de 3/4" espessura da parede,
1/8"

22 kilos de 7/8" espessura da parede,
1/8"

60 kilos de 1" espessura da parede,
1/8"

22 kilos de 3/16" espessura da parede,
1/16"

45 kilos de 5/8" espessura da parede,
1/16"

51 kilos de 1 1/8" espessura da parede,
1/8"

Preço médio, máximo do
kilo..... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1º, as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no máximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsenico admittido comprehendido entre 0,30 a 0,50 %;

2º, as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superfície;

3º, as superfícies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões veem ser de accordo com os pedidos, assim como devem ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4º, cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.

5º, as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25k por m/m² no minimo

Alongamento sobre 200 m/m 35 %

Contracção 40 %

para a prova de tracção o metal será recozido;

6º, provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180°) sem apresentar fendas na parte externa;

7º, os vergalhões serão retiradas provas de 25 millimetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millimetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circumferencia do disco resultante;

8º, os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9º, os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superfícies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180°. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10, os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11, O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente authenticadas.

Condições o que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1º, o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Material para fundição

675 kilos de antimonio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
1.701 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
15.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
5.175 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-5
3.000 kilos de metal typo Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
750 kilos de estanho em barra, kilo.....	£ 0-4-2
75 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 %	

2,5 %; graphite 0,3 %
a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada..... £ 14-0-0
3.750 kilos de ferro silicium kilo..... £ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1º, o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impureza no maximo;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em verguinhas e em barras para fundição:

1º, o estanho em barra ou verguinha marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá ter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente typo Magnolia (base de chumbo):

1º, deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % maximo;

2º, o ponto de fuzão será a temperatura minima de 236° centigrado;

3º, a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4º, o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1º, o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente authenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas às primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposa o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, o outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1922. — O secretario. Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 68

(Primeira correção do edital de 18 de abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso do carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calórica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorias e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que, deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
Carbono fixo 75 % no maximo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias, no minimo.

Carvão Americano:
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado accetavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
— X preço do contracto =
Calorias do contracto
= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thezouro Nacional ou na thesauraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesauraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offercem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 20 de abril de 1922)

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;
Não conter resina, oleo de resina, sais e agua;
Serem neutros;
Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;
O ponto de fulgôr tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 180 a 200 segundos;
Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 230 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;
Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;
A 150 c. de 45 segundos, no minimo;
Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;
A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envelopo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fór julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 71

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blade, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/4".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1/4".

Por \$ 4.834.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pairs guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$ 1.150.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedwig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$ 2.500.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regul. equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$ 1.200.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons presse. Por \$ 4.108.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Tble. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$ 650.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$ 560.00.

9.º Ferguson Two Filter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$ 2.623.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer - Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$ 4.110.00.

1.º Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$ 4384.00.

Instalação para tubos de caldeira

Um machina pneumática para calhear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimen-

sões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$ 1213.00

Uma machina para limpar tubos de saldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 1243.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (Att attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$ 620.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company. Cleveland, Ohio, U. S. A. Por 7500.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for. Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A. accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$ 4000.00.

Uma machina automatica de esmeril para amolar serras de fita — Automatic Saw for Circular, Frame and Wide Band Saw. Accionada por motor electrico corrente alternada 20 volts, 50 cycles. Devem acompanhar a machina 12 pedras de esmeril, além das que pertencem ao fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamento para o seu assentamento e fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamento para o seu assentamento e funcionamento. — A. Ransone & Comp., Ltd. Por \$ 204-18-7.

Uma machina de esmeril para amolar serras circulares (automatica) e serras de engenho. Saw Sharpenig Machine for Circular and Frame Saws. Accionada por motor electrico corrente alternada 220 volts, 50 cycles. Devem acompanhar a machina 12 pedras de esmeril além das pertencentes ao fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamento para o seu prompto funcionamento e assentamento. — A. Ransone & Comp., Ltd. Por \$ 257-7-7.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespada do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida pública federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida pública federal, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

necimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeritas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 21 de maio do corrente anno, ás onze horas, no armazem de S. João d'El-Rey, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, haverá leilão de mercadorias, achando-se a relação detalhada afixada na pedra de avisos dessa estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 2 de maio de 1922. — *J. B. de Almeida*, chefe do trafego.

Mercadorias não retiradas, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes

Lotes

342. 1 mala de roupas de uso, do despacho de merc. a pagar n. 1.198, de 13 de julho de 1921, de Formiga para Bello Horizonte (8.205/2).

343. 1 caixa de agua mineral, despacho merc. a pagar n. 66, de 10 de agosto de 1921, de S. Pedro de Alcantara para Bello Horizonte (8.205/2).

344. 1 colchão de capim, do despacho de merc. a pagar n. 1.423, de 29 de junho de 1921, de S. João d'El-Rey para Bello Horizonte (8.205/2).

1. 1 mala e um sacco de roupas, do talão a pagar n. 368, de 2 de dezembro de 1921, de Km. 59 Bello Horizonte para S. João d'El-Rey (401/11).

2. 2 latas de banha, despacho encom. 762, de 21 de novembro de 1921, de F. Salles para R. João d'El-Rey (265/11).

3. 1 caixote de quitandas, despacho de encom. 1.086, de 3 de outubro de 1921, de Ibituruna para São João d'El-Rey (3.203/M).

4. 1 sacco de generos, despacho de encom. 1.038, de 15 de novembro de 1921, de Barroso para S. João d'El-Rey (143/11).

5. 1 caixa vazia para aves, despacho de merc. a pagar n. 2.917, de 16 de novembro de 1921, de Maritima para S. João d'El-Rey (423/11).

8. 2 caixas de magnesia fluida, despacho de merc. a pagar n. 32.245, de 27 de outubro de 1921, de Maritima para Itaúna (424/11).

9. 2 cangas e um cambão, despacho n. 275 (talão a pagar), de 14 de setembro de 1921, do Km. 3 (Pará) para Itaúna (405/11).

10. 1 couro secco de anta, despacho merc. a pagar n. 23, de 16 de agosto de 1921, de Campos Altos para Candeias (11/11).

11. 1 sacco de pães, despacho encom. 11.572, de 25 de maio de 1921, de Bello Horizonte para Carmo da Matta (2.591/M).

12. 1 caixote com artigos odontologicos, despacho encom. 3.369, de 7 de outubro de 1921, da Agencia Pestana «Rio» para Formiga (406/11).

13. 1 encapado de roupas de uso, despacho encom. 2.657, de 8 de outubro de 1921, de Campo Bello para Formiga (406/11).

14. 1 caixa de drogas, despacho encom. 1.129, de 12 de novembro de 1921, de Agencia Pestana «Rio» para Formiga (406/11).

15. 3 amarrados de cestos vasis, despacho encom. 10.629, de 16 de novembro de 1921, de S. Diogo para Formiga (406/11).

16. 3 amarrados de cestos vasis, despacho encom. 11.573, de 9 de dezembro de 1921, de S. Diogo para Formiga (406/11).

17. 2 amarr. de cestos vasis, despacho encom. 10.462, de 10 de novembro de 1921, de S. Diogo para Formiga (406/11).

18. 1 sacco de bolachas, despacho encom. 17.703, de 17 de outubro de 1921, de S. João d'El-Rey para Ilhéos (3.097/M).

19. 1 pregado com dois caixotes vasis, despacho encom. 539, de outubro de 1920, de C. Prates para S. Quiteria (101/11).

24. 1 sacco de ervas medicinaes, despacho encom. 1.407, de 30 de novembro de 1921, de Bambuihy para B. Horizonte (374/11).

25. 1 caixote de fructas frescas (estrágadas), despacho encom. 204/253, de 24 de novembro de 1921, do Norte para Bello Horizonte (374/11).

27. 1 pacote de saccos vasis, despacho encom. 905, de 24 de novembro de 1921, de Arcos para Tigra (231/11).

28. 1 encapado, despacho encom. numero 1.347/176, de 21 de outubro de 1921, do Norte para Oliveira (453/11).

29. 1 barrica vazia, despacho encom. 2.320, de 11 de setembro de 1921, de B. Successo para Oliveira (100/11).

30. 1 encapado de lata vazia, despacho encom. 1.808, de 16 de setembro de 1921, de S. Antonio do Monte para Oliveira (100/11).

31. 1 encapado de amostras, despacho encom. 1.135, de 8 de setembro de 1921, do Norte para Cambuihy (2.941/M).

34. 1 sacco de sementes, despacho encom. 1.057, de 26 de setembro de 1921, de Abbadia para Pitangui (78/11).

35. 1 amarr. de colchão, despacho encom. 22.378, de 1 de outubro de 1921, de Bello Horizonte para Pitangui (78/11).

36. 4 caixotes vasis, despacho encom. 4.105, de 6 de outubro de 1921, de Divinopolis para Pitangui (78/11).

37. 5 caixotes vasis, despacho encom. 4.180, de 13 de outubro de 1921, de Divinopolis para Pitangui (78/11).

39. 1 pacote de tecidos, despacho encom. 2.838, de 2 de agosto de 1921, de S. Diogo para Perdões (3.025/M).

41. 1 malha de roupas de uso, despacho encom. 7.780, de 9 de novembro de 1921, de Lavras para Ibituruna (122/11).

43. 1 quartola de a guardente nacional, despacho mercadorias a pagar numero 10.090, de 22 de novembro de 1921, de Juiz de Fora para Formiga (510/11).

63. 1 caixote condução de gelo, despacho encom. 4.613, de 7 de novembro de 1921, de Pitangui para M. Campos (566/11).

64. 1 encapado de papeis com sementes, despacho encom. a pagar 237/169, de 6 de outubro de 1921, do Norte para M. Campos (566/11).

65. 1 caixa de fructas frescas (estrágadas), despacho encom. 215/39, de 20 de dezembro de 1921, de Conquistador para Oliveira (543/11).

66. 1 barrica vazia, usada, despacho encom. 3.304, de 24 de dezembro de 1921, de B. Successo para Oliveira (543/11).

67. 2 latas de biscoitos, despacho encom. 920, de 6 de dezembro de 1921, de R. Vermelho para Jacaré (565/11).

68. 1 sacco de sal para gado, despacho merc. a pagar 3.268, de 23 de julho de 1921, de S. João d'El-Rey para Jacaré (565/11).

69. 1 enc. de castanhas, despacho encom. 29.198, de Bello Horizonte para o Pará (778/12).

74. 1 rolo de fumo em corda, despacho merc. a pagar n. 46/282, de 1 de setembro de 1921, de Passa Quatro para S. João d'El-Rey (3.033/M).

75. 1 enc. de arceiros, despacho merc. a pagar n. 2, de 23 de setembro de 1921, de Congonhas do Campo para S. João d'El-Rey (3.033/M).

76. 1 enc. de impressos, despacho encom. n. 5, de 2 de janeiro de 1922, de Juiz de Fora para Formiga (715/11).

77. 1 lata vazia, despacho encom. 145, de 13 de janeiro de 1922, de M. Leme para Bello Horizonte.

78. 1 chapa de ferro para fogão, despacho encom. n. 14, de 6 de janeiro de 1922, de Soledade do Pará para Bello Horizonte.
79. 1 enc. de batatas, despacho encom. n. 909, de 11 de dezembro de 1921, de Bom Jardim para Paiol (564/11).
80. 10 rolos de arame farpado e 1 barreira de grampos, despacho merc. gratis n. 397, de 11 de novembro de 1921, de B. Horizonte para Pitangui (794/11).
41. 3 engrs. vassios, despacho mercs. pago n. 3.184, de 20 de dezembro de 1921, de Maritima para São João d'El-Rey (861/11).
90. 1 cesto vasio, despacho encom. n. 22, de 16 de janeiro de 1922, de Juatuba para Bello Horizonte (778/11).
91. 1 edc. de amostras de tecidos despacho encom. n. 79, de 16 de janeiro de 1922, de Fromm para Bello Horizonte (778/11).
92. 1 enc. de miudezas, despacho encom. n. 4.947, de 4 de dezembro de 1921, de Oliveira para Bello Horizonte (629/12).
93. 1 decimo vasio, usado, despacho encom. n. 236, de 22 de janeiro de 1922, de M. Leme para Bello Horizonte (847/11).
95. 1 quinto de aguardente, despacho encom. n. 260, de 6 de junho de 1921, do vapor para Capetinga (7.274/2).
107. 1 pacote de saccos vazios, despacho encom. n. 8.028, de 18 de novembro de 1921, de Lavras para Campo Bello (923/11).
116. 2 caixotes vassios, despacho encom. n. 24.092, de 22 de outubro de 1921, de Bello Horizonte para Soledade do Pará (957/11).
117. 2 canudos vassios, despacho encom. n. 27.853, de 6 de dezembro de 1921, de Bello Horizonte para Soledade do Pará (957/11).

Mercadorias encontradas como sobras e abandonadas

Lotes

345. 2 fa as de tintas (estragadas por fogo) (T. 2.509).
6. 1 lata de phosphoros (2.904 M).
7. 5 saccos de sementes de capim (433/11).
20. 1 caixote de miudezas (101/11).
21. 1 embrulho com seis pratos (315/11).
22. 1 sacco de roupas usadas (315/11).
23. 1 guarda-sol (315/11).
32. 1 quadro para annuncios (391/11).
32. 1 guarda-chuva para senhora (8.649/2).
33. 1 sacco de assucar bruto (7.416/2).
38. 6 saccos de arroz com casca (170/11).
40. 1 carteira para nikes (8.837/2).
42. 1 embrulho de polainas (47/11).
44. 1 caixas de impressos (203/11).
45. 1 sacco de farinha de mandioca (203/11).
46. 1 sacco de café em côco (203/11).
47. 1 sacco de miudezas (203/11).
48. 1 sacco de milho (203/11).
49. 2 amarrados de ferraduras (203/11).
50. 4 caixotes de miudezas (203/11).
51. 3 bicos de arado (203/11).
52. 1 disco de arado (203/11).
53. 1 caixa de ferragens (203/11).
54. 1 caixa vasia (203/11).
55. 1 amarrado de folhas de zinco (203/11).
56. 1 sacco de sementes de algodão (203/11).
57. 1 amarrado com tres peças de tecidos (T. 2.090).

58. 2 chapéus de sol para senhora (2.951 M).
59. 1 sacco de feijão (566/11).
60. 1 sacco de sementes de capim (566/11).
61. 1 caixote com louças velhas (566/11).
62. 1 balaio vasio (566/11).
70. 1 gaiola vasia para aves (362/12).
71. 1 sacco de feijão (830/11).
72. 1 amarrado de colchão (830/11).
73. 1 cama de arame, usada (830/11).
82. 2 saccos de café em côco (9.041/2).
83. 5 saccos de cascas vegetaes (7.911/2).
84. 2 saccos de kaolin (7.911/2).
85. 1 sacco de farinha de trigo (T. 2.550).
86. 1 sacco de sal em saquinhos (T. 2.550).
87. 1 caixa de oleo de ricino (T. 2.550).
88. 1 sacco de areia (8.205/2).
89. 4 latas vassias (8.205/2).
94. 1 encapado de miudezas (2.904/M).
96. 1 enbrulho com roupas de uso (8.956/2).
97. 1 guarda-chuva, usado (621/11).
98. 1 sacco de arroz (7.618/2).
99. 2 saccos de sal em saquinhos (349/12).
100. 3 amarrados de caronas (915/12).
101. 1 amarrado de couros (915/12).
102. 1 amarrado de barrigueiras (915/12).
103. 1 encapado de ferragens (915/12).
104. 1 caixa de cerveja (915/12).
105. 2 saccos de polvilho (915/12).
106. 1 sacco de arroz com casca (9.206/2).
108. 1 amarrado com nove chicotes de barbaute (2.635/M).
109. 1 amarrado com 13 chapas de ferro (2.635/M).
110. 1 amarrado de seis canudos vassios (2.632/M).
111. 1 alfinete de gravata, de ouro (317/11).
112. 1 amarrado de tampas de latas (609/11).
113. 2 saccos de farello de trigo (416/12).
114. 2 brucacas de sal grosso (167/12).
115. 1 sacco de assucar crystal (3.631/4).
118. 2 caixas de sabão (957/11).

Bello Horizonte, 2 de maio de 1922. — J. B. de Almeida., chefe do trafego.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido o amanuense desta administração, Sr. José Henrique Guimarães Tinoco, a comparecer a esta administração, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, visto achar-se incurso no disposto no caso 8º do art. 505, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º do art. 14º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1922.

Niteroy, 6 de maio de 1922. — O administrador, José Assumpção Santiago.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Taubaté, neste Estado, José Ferreira Villaga, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 307\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroy, 6 de abril de 1922. — O administrador, José d'Assumpção Santos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1922

Activo	
Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	993.990\$700
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.356.633\$700
Letras do interior.....	3.480.199\$760
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas correntes.....	5.301.081\$635
Valores caucionados.....	2.739.207\$500
Valores depositados.....	3.500.550\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiacs.....	\$
Correspondentes no estrangeiro.....	4.619.671\$517
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.487.683\$856
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	758.542\$354
No Banco do Brasil.....	450.000\$000
Em outras especies.....	524\$080
Diversas contas.....	1.412.547\$931
	25.758.633\$133

Passivo	
Capital.....	3.750.000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em contas correntes com juros.....	1.015.519\$855
Depositos em contas correntes sem juros.....	562.499\$600
Depositos em contas correntes a prazo fixo.....	52.030\$850
Titulos em caução e em deposito.....	10.775.062\$810
Caixa Matriz.....	\$
Agencias e filiacs.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	9.603.520\$018
	25.758.633\$133

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922. — John Egeberg, director. — H. Hlum, contador. (2.885)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE JUTA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 10 DE MAIO DE 1922

Srs. accionistas — Em cumprimento da lei que rege as sociedades anonymas, apresentamos ao vosso exame as contas relativas ao anno financeiro de 1921 e os actos da nossa administração no mesmo periodo.

O trabalho fabril correu normalmente, tanto na fabrica «San'tAnna» como na fabrica «Maria Zelias», sendo que nesta ultima, devido ao numero sempre crescente de machinas que foram contadas, teve de mez para mez um correspondente augmento de produçao.

No tocante ás manufacturas de saccos e telas de juta, occorreu, durante o anno de 1921, uma sensivel diminuição na procura, devido, em grande parte, á pequena safra do café no Estado de S. Paulo, que como sabéis constitue sempre o

principal emprego dos nossos productos.

A prolongada seca que affligiu a lavoura de todo o Brasil, no segundo semestre do anno, prejudicou tambem grandemente as safras dos cereaes, dando em resultado tambem a diminuição da procura de saccos para esses generos.

Desses dois factores resultou que ao fecharmos o nosso balanço existia nos nossos depositos um stock de manufacturas superior ao que habitualmente conservamos, e que é de prudencia manter para poder occorrer com presteza ás exigencias da nossa freguezia.

Esse stock, porém, regularizado como tem sido a nossa produção diaria, terá facil escoamento, logo que comecem as safras pendentes, que se annunciam promissoras.

Foi-nos bastante desfavoravel a baixa do cambio porque, durante o anno, foi recebida grande quantidade do machinismo encomendado para o augmento da secção de fição de juta, na fabrica «San'Anna», e para as diversas secções de tecelagem, fição e tinturaria da fabrica «Maria Zélie».

Até dezembro ultimo estavam nas duas fabricas a maior parte dos machinismos recebidos para essas secções.

Os productos da fabrica «Maria Zélie» continuam a encontrar no mercado boa aceitação, e apesar da produção estar em constante augmento, temos sempre registrado não pequeno numero de encomendas a fabricar.

A fição de algodão tambem tem encontrado boa collocação para o que excede ás nossas necessidades fabris.

Para que a primeira secção de tecelagem fique completa, falta a montagem de cerca de 400 teares que com as providencias tomadas devem estar em funcionamento antes do fim do corrente anno.

Continuaram em regular funcionamento os serviços de assistência.

Tanto a creche, como o Jardim Maternal e as escolas diurnas e nocturnas tiveram a sua freguezia sempre augmentada e nada de abnormal nellas occorreu.

As dirigentes desses serviços e todo o pessoal merecem os melhores elogios pelo modo por que desempenharam as suas obrigações.

As nossas responsabilidades por accidentes no trabalho continuaram cobertas pelo contracto celebrado com a Companhia Seguranga Industrial.

Ocorreram 198 accidentes, dos quaes 187 deram lugar a indemnização por incapacidades parciais, liquidados por essa companhia com a devida correção e pontualidade.

Os nossos serviços medicos e pharmaceuticos, alhetos aos accidentes no trabalho, tiveram tambem andamento regular e satisfatorio, apesar do augmento sempre crescente do nosso pessoal, que ora por 5.300 operarios.

Durante o anno foram transformadas em accões ao portador 6.469 accões nominativas, decompondo-se o nosso capital em 114.816 accões nominativas e 15.184 accões ao portador.

Os nossos chefes de serviço nas fabricas e nos escriptorios mostram-se zelosos cumpridores dos seus deveres, bem merecendo os elogios que consignamos, com os nossos agradecimentos.

Ao conselho fiscal devemos inequivocas provas de attenção e confiança sempre que recorremos ao seu esclarecido conselho.

Terminando o prazo do nosso mandato, agradecemos aos Srs. accionistas, em geral, a confiança em nós depositada.

A estas considerações, acrescentare-

mos todas as outras explicações que possam parecer necessarias.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1922. — *Jorge Street*, presidente. — *Ildefonso Dutra*, *Mário Tavares*, *A. Speers* e *Guilherme Guinle*, directores.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Fabricas, villas operarias e outras propriedades	32.478.027\$094
Accões em caução	100.000\$000
Debentures amortizadas	600.000\$000
Titulos de renda	106.859\$140
Saldos de diversas contas	25.390.647\$842
	58.675.534\$076

Passivo	
Capital	26.000.000\$000
Debentures emitidas	13.000.000\$000
Fundo de reserva ordinario	2.526.025\$001
Fundo de reserva especial	1.063.866\$179
Caução da directoria	100.000\$000
Juros de debentures	496.000\$000
Dividendos não reclamados	172.374\$000
Saldos de diversas contas	15.317.268\$896
	58.675.534\$076

S. E. ou O. — *Jorge Street*, presidente. — *G. Ferreira*, guarda-livros

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Fabricas, villas operarias e outras propriedades	32.478.027\$094
Accões em caução	100.000\$000
Debentures amortizadas	1.000.000\$000
Titulos de renda	106.859\$140
Saldos de diversas contas	25.674.500\$241
	59.359.386\$475

Passivo	
Capital	26.000.000\$000
Debentures emitidas	13.000.000\$000
Fundo de reserva ordinario	2.564.174\$601
Fundo de reserva especial	1.082.940\$979
Caução da directoria	100.000\$000
Juros de debentures	489.800\$000
Dividendos não reclamados	169.974\$000
Saldos de diversas contas	15.952.496\$895
	59.359.386\$475

S. E. ou O. — *Jorge Street*, presidente. — *G. Ferreira*, guarda-livros

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos de Jute examinou com a necessaria attenção o relatório, contas e mais documentos apresentados pela directoria, relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1921.

Por esse exame convenceu-se o mesmo conselho de que pôde offerecer a aprovação da assembleia geral as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvados os balanços, as contas e os actos da directoria relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1921;

2º, que sejam elogiados os chefes de

serviço e o pessoal dos escriptorios pelo zelo com que desempenharam os seus encargos;

3º, que seja consignado na acta da sessão da assembleia geral um voto de louvor á directoria pela competencia e dedicação com que tem administrado os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *G. Osorio de Almeida*. — *J. C. de Figueiredo*. — *Leandro A. R. da Costa*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, ás dezesseis horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 63, 1º andar, doze (12) accionistas, representando, por si ou por procuração, trescentas e cinquenta e uma (351) accões nominativas e duas mil quinhetas e oitenta e tres (2.583) accões ao portador, em um total de quinhetas e oitenta e tres (583) votos, o director presidente, Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes, abriu a sessão, declarando legalmente constituída a assembleia geral ordinaria, convocada de conformidade com os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e, abstenendo-se de presidir a, convidou os senhores accionistas a fazerem indicação daquelle que devia presidir a. Por proposta do Sr. Guilherme de Souza Barbosa, unanimemente aceita, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. José Tavares de Lacerda, que agradeceu e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Carlos de Andrade Martins Ferreira e Plinio Celestino de Castro, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. Carlos de Andrade Martins Ferreira, primeiro secretario, procedeu á leitura da acta da assembleia anterior, realizada em 12 de dezembro de 1921, a qual foi approvada sem observações; o Sr. presidente leu o annuncio relativo á presente assembleia e, de accordo com o mesmo, convidou ainda o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Lactinios, tendo examinado com rigor e minuciosamente as contas apresentadas pela directoria da mesma, referentes ao primeiro e segundo semestres de 1921, achamo-las certas e em ordem, pelo que somos de parecer que as mesmas sejam approvadas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — *R. Amster*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.

O Sr. Renato Monteiro Junqueira, usando da palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do relatório da directoria, contas e balanço apresentados, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, por terem sido esses documentos publicados no *Diario Official* e delles terem tido conhecimento os senhores accionistas, o que foi unanimemente accito. Submettidos a discussão e votação o relatório e contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao anno social acima referido, foram elles approvados com abstenções dos membros da directoria e do conselho fiscal, estes quanto ao seu parecer. O Sr. presidente declarou então que, achando-se approvados os actos e contas da directoria e o parecer do con-

selho fiscal do exercício de 1921, ia passar á segunda parte dos trabalhos, que era a eleição da directoria que deve servir a partir desta data até ao primeiro trimestre de 1926, e do conselho fiscal que deve servir no exercício corrente, suspendendo a sessão por quinze minutos para que os senhores accionistas se munissem das respectivas cedulas; reaberta, o presidente deu juízo á votação, sendo recolhidas doze cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado: para director-presidente, Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes; para director thesoureiro, Fidelis Botelho Junqueira, e para director gerente, Lafayette Martins Ferreira, todos com 583 votos cada um. Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. José Tavares de Lacerda, Carlos de Andrade Martins Ferreira e Roberto Amsler, com 583 votos cada um. Em seguida o Sr. presidente da assembléa, em virtude desse resultado, declarou eleitos os Srs. Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes, director presidente; Fidelis Botelho Jun-

queira, director thesourciro, e Lafayette Martins Ferreira, director gerente, cujos mandatos terminarão no primeiro trimestre de 1926, de accordo com o artigo 7, paragrapho unico dos estatutos; Dr. José Tavares de Lacerda, Carlos de Andrade Martins Ferreira e Roberto Amsler, membros effectivos do conselho fiscal; Renalo Monteiro Junqueira, Joaquim Martins Ferreira e Plinio Celestino de Castro, supplentes, sendo os directores eleitos empossados immediatamente pela mesa.

Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta acta, em duplicata, que, depois de lida, achada conforme e approvada, vae assignada por todos os membros da mesa e pelos demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. — José Tavares de Lacerda, presidente. — Carlos de Andrade Martins Ferreira, 1º secretario. — Plinio Celestino de Castro, 2º secretario. — Guilherme de Souza Barbosa. — F. Botelho Junqueira. — R. Monteiro Junqueira. — Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes. — R. Amsler. — Por presuração de Dupont Frères, R.

Amsler. — Léon Morand. — Cicero Ramos Pinto. — Lafayette Martins Ferreira.

JUNTA COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de maio de 1922, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.964, o seguinte documento referente a Companhia Brasileira de Lacticianos, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 25 de abril proximo findo, que approvou as contas da directoria com o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. E eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto — J. C., em 5 do maio de 1922. — Isidoro Campos, director.

A presente certidão está sellada com uma estampilha do valor de cinquenta mil réis, devidamente inutilizada, e carimbada pela mesma junta. (2.887)

Muniz & Companhia Limitada

BALANÇO GERAL

Activo		Passivo	
Immoveis.....	154:794\$947	Capital.....	800:000\$000
Machinismos, moveis e utensilios....	260:000\$000	Lucros suspensos.....	47:731\$170
Material rodante.....	30:000\$000	Depositos.....	152:000
Fazendas geraes.....	203:176\$170	Fundo de reserva.....	16:850\$000
Caixa.....	8:032\$000	Gratificações e soccorros.....	35:743\$915
Contas em Bancos.....	53:334\$230	Fundo operario.....	100:000\$000
Cauções.....	105:800\$000	Fundo de accidentes do trabalho.....	10:000\$000
Accções.....	199:854\$000	Contas correntes.....	111:880\$030
Letras a receber.....	7:425\$330	Pequenos devedores.....	121\$100
Contas corrente.....	164:387\$170	Cantas especiaes.....	296:201\$026
Pequenos devedores.....	24:436\$430	Socios, contas de lucros.....	8:799\$093
Repartições publicas.....	103:830\$195	Contas de gratificações.....	61:021\$000
Contas especiaes.....	89:410\$552	Responsabilidades.....	180:000\$000
Caixa de emprestimos a operarios.....	6:430\$000	Impostos a pagar.....	9:894\$000
Contá de reconstrucções.....	47:731\$005		
Endossos.....	180:000\$000		
Dividas duvidosas.....	47:731\$170		
	1.678:373\$339		1.678:373\$339

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
A cauções.....	1:400\$000	
A repartições publicas.....	397\$195	
A contas correntes.....	498\$730	
A pequenos devedores.....	189\$910	
A lucros suspensos.....	24:451\$520	
A despezas geraes.....	170:024\$112	
A descontos e comissões.....	34:091\$760	
A alugueis.....	5:408\$000	
A donativos.....	17:631\$375	
A diferenças de cambio.....	2:705\$240	
A impostos.....	12:031\$030	
A fundo de reserva.....	9:700\$000	
A gratificações e soccorros.....	19:400\$000	
A impostos a pagar.....	9:894\$000	
	307:892\$872	
De lucros suspensos.....		11:936\$520
De juros e dividendos.....		2:415\$000
De garantia de emprestimos a operarios.....		5:185\$070
De fazendas geraes.....		443:363\$582
Socios, contas de lucros.....		155:005\$000
	462:898\$872	462:898\$872
		(2.870)

Scott & Bowne Inc. of Brasil

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de maio de 1922, se archivaram nesta repartição sob n. 5.971 os seguintes documentos referentes a Scott & Bowne Inc. of Brasil, a saber:

publica-forma da carta de autorização de Governo, folhas do *Diario Official* de 26 de abril ultimo, em que sahio publicado o decreto n. 15.440, de 12 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e mais actos co-relativos, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Repartição do Districto Federal.

E eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. 6/5/922 (sobre uma estampilha de 50). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). Visto. — J. C., em 6 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (2.881)

Banco Hypothecario do Brasil

RECTIFICAÇÃO

No balancete de 30 de abril proximo findo, publicado no *Diario* de 6 do corrente mez, onde se lê, «no activo» Juros de letras hypothecarias, 1º semestre 25:550\$000, leia-se: 29:550\$000. — A. Pimentel. (2.822)

COMPANHIA BRASILEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL

RELATORIO REFERENTE AO EXERCICIO DE 1921

Srs. accionistas:

O director-presidente, abaixo assignado, em nome da directoria, de accordo com o art. 18 dos nossos estatutos, vem dar-vos conta das operações e do movimento da companhia durante o exercicio de 1921.

Continuamos a lutar durante todo o decurso deste anno social com as mais prementes difficuldades oriundas da crise mundial. Avulta entre elles uma quasi paralyzação de negocios, provocando a queda dos preços e portanto inevitaveis prejuizos para os importadores.

Uma tal situação é ainda mais agravada pelas continuas oscillações cambiais, a concorrência dos paizes de moeda depreciada, o retratimento do credito, etc.

Convém salientar que, não obstante ligeiras melhorias do cambio sobre a França, e em virtude do movimento inverso em relação ao mercado allemão, os preços dos fornecedores dessa procedencia eram sempre de tal forma baixos, que nos encontravamos em condições as mais desvantajosas, não só para a venda do nosso stock, como para a realização de novos negocios.

Movimento dos negocios — As nossas vendas, durante o exercicio findo, atingiram a 3.000:000\$. A baixa geral dos preços obrigou-nos, infelizmente, a fazer pesados sacrificios e os lucros que conseguimos sobre uma parte dos negocios não chegaram para cobrir os prejuizos que tivemos nas mercadorias em stock.

O nosso stock actual de mercadorias, avaliado pelos preços correntes da praça, é de 1.840:000\$000.

Despesas — As despesas sociaes da casa matriz orçaram em 326:290\$490, ás quaes se devem sommar as da garagem de automoveis e as das agencias de S. Paulo e Paris.

Todas estas despesas, porém, tem sido reduzidas de uma maneira consideravel: a garagem, cujo custo, no anno findo, se elevou a 56:995\$460, foi cedida á Société Nouvelle de Taxis, ficando assim eliminada completamente a verba correspondente ao departamento supprimido; da mesma forma procedemos em relação á agencia de São Paulo, cidade em que a nossa representação apenas nos custa uma percentagem sobre os negocios tratados pelos nossos correspondentes. Os custos da agencia de Paris foram também largamente diminuidos e não pequenas são as economias feitas na própria casa matriz.

Si compararmos as despesas do exercicio corrente com as do de 1921, verificaremos uma economia mensal superior a 10:000\$. Maior será ainda a economia que esperamos conseguir, desde que a diminuição progressiva do stock de mercadorias nos permita dispensar parte do pessoal, bastante numeroso, que ora mantemos para o serviço de vendas,

Lucros e perdas — Converteremos o valor do nosso stock de mercadorias aos preços actuaes da praça, o que nos levou a escripturar nesta conta uma perda de 813:658\$396. As fluctuações do cambio sobre a França nos fizeram perder, em differenças de cambio, importancia superior a 286:000\$000.

Propomos que se lancem igualmente á conta de lucros e perdas certos debitos reconhecidos insolvaveis e cujo total vae a 20:565\$150.

Como o balanço que nós apresentamos accusa um prejuizo total superior á metade do capital social, é de nosso dever consultar-vos sobre a conveniencia de uma liquidación anticipada, de accordo com o art. 17 da lei n. 3.150, de 1882.

Entretanto julgamos que, attribuindo assim ao nosso stock o seu valor real, os elementos de negocios de que dispomos, as representações de primeira ordem, exclusividade nossa, a numerosa clientela que fizemos são de molde a

justificar a segurança que temos na prosperidade da companhia em um futuro proximo.

As despesas geraes actuaes podem ser facilmente cobertas de ora em diante pelos negocios diarios, desde que tudo se faça com a maior prudencia, continuando a politica adoptada.

Desde o começo do anno corrente, em face da crise cada vez mais accentuada, cessamos toda e qualquer importação por nossa conta, contentando-nos com os lucros sobre importação por conta de terceiros e sobre as mercadorias em consignação.

Eis, Srs. accionistas, o relatório que temos a honra de submeter á vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Domingos J. da Silva Cunha, presidente. — Bernardo de Oliveira Barbosa, vice-presidente. — Ernesto de Montgolfier, director-gerente. — Georges Bodin, director-gerente. — Theobaldo Recife, director-secretario.

Activo	
Accionistas;	
Entradas a realizar.....	532:000\$000
Contas correntes:	
Devedores diversos.....	1.139:731\$320
Devedores por aceite:	
Saldo desta conta.....	227:826\$500
Caixa:	
Dinheiro em caixa.....	17:632\$830
Letras a receber:	
Saldo desta conta.....	114:188\$170
Titulos de renda:	
Saldo desta conta.....	6:600\$000
Mercadorias em consignação a:	
Saldo desta conta.....	399:189\$350
Mercadorias:	
Saldo desta conta.....	1:840:131\$320
Ações caucionadas.....	90:000\$000
Titulos pertencentes a terceiros:	
Saldo desta conta.....	1.281:433\$510
Utensilios e moveis.....	25:788\$280
Despesas de constituição..	83:095\$500
Despesas de instalação..	72:920\$330
Diversas contas.....	192:330\$884
Lucros e perdas de 1920...	97:296\$479
Lucros e perdas de 1921...	1.783:464\$437
	7.936:629\$810

Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Contas correntes:	
Credores diversos.....	1.815:680\$430
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	952:959\$500
Consignantes:	
Saldo desta conta.....	426:549\$270
Credores por titulos:	
Saldo desta conta.....	1.281:433\$510
Caução da directoria.....	90:000\$000
Diversas conias.....	340:007\$100

S. E. ou O. O contador, J. Vulsteke. — Domingos J. da Silva Cunha, presidente.

Lucros	
Despesas sociaes:	
Sede social:	
Honorarios e ordenados.....	207:258\$000
Alugueis, impostos e despezas de escriptorio, etc.	119:031\$590
	326:290\$490
Garagem.....	56:995\$460
Agencia de S. Paulo.....	12:428\$430
Agencia em Paris.....	29:999\$310
Juros, descontos e commissões.....	456:189\$775
Differenças de cambio.....	286:882\$205
Differença na conta mercadorias avaliadas ao preço do mercado.....	813:658\$396
Contas incobráveis — Amortizações.....	20:565\$150
	2.012:109\$217

Perdas	
Juros, descontos e commissões.....	228:644\$780
Saldo que passa para 1922...	1.783:464\$437

S. E. ou O. — O contador, J. Vulsteke. — Domingos J. da Silva Cunha, presidente.

O conselho fiscal da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, abaixo assignado, procedeu ao exame no balanço que lhe foi apresentado, tendo encontrado a escripturação em ordem nos respectivos livros, sendo de parecer que sejam approvados o dito balanço e contas.

Rio de Janeiro. — Conde Pereira Carneiro. — G. Coatalem. — Dr. Alexandre Fessy-Moyse. (2.892)

COMPANHIA MINAS E ESTRADAS DE FERRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1922

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, ás doze horas, estando presentes na sede social da Companhia Minas e Estradas de Ferro, á rua de S. Pedro n. 270, sobrado, os Srs. accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções da companhia, o Sr. Ambrosio Lameiro, seu presidente, declara installada a assemblea e pede aos Srs. accionistas que indiquem a pessoa que deverá dirigir os trabalhos. Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Louis Ligetti propõe seja aclamado presidente o Sr. Raul M. Ribeiro, o que é acceto pelos demais accionistas. Assumindo a presidencia da assemblea, o Sr. Raul M. Ribeiro convida para secretarial o aos Srs. Antenor Balthar e Louis Ligetti, que tambem aceitam. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente diz que a acta da assemblea anterior já está approvada e assignada, pelo que deixa de mandar lê-la, passando immediatamente á primeira parte da ordem do dia, que consta da leitura, discussão e votação, dos documentos que a directoria deixou sobre a mesa e relativos á sua gestão no anno transacto. Pede a palavra o Sr. Antonio José Ferreira, que, argumentando sobre ser do conhecimento de todos os documentos que o Sr. presidente ia mandar lê, pois nos termos da lei foram publicados na imprensa official e privada, pedia fosse a assemblea consultada sobre a dispensa de leitura do relatório da directoria, contas e balanço encerrado a 31 de dezembro de 1921. O Sr. presidente põe esta proposta a votos e ella é unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente annuncia que estão em discussão as conclusões do parecer do conselho fiscal, e não havendo quem sobre ellas queira fallar, submete o mesmo á votação, sendo unanimemente approvado. Esgotada destarte a primeira parte da ordem do dia, passa-se á segunda, que consta da eleição e posse dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio, e o Sr. presidente declara suspensa a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas possam munirse de cédulas. Reaberta cinco minutos após a sessão, são recolhidas as cédulas e apurado o seguinte resultado de votação unanime, excluidos os votos da directoria e conselho fiscal, que se absteram sempre de votar, conforme preceitua a lei: Para membros do conselho fiscal, Dr. Noel de Almeida Baptista, Antonio José Ferreira e Raul M. Ribeiro, e, para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Gastão da Cruz Ferreira, Emilio Rodrigues Rosas e Dr. Jacintho Teixeira Pinto. Deante do resultado verificado, o Sr. presidente proclama eleitos e em seus cargos empossados os Srs. Dr. Noel de Almeida Baptista, Antonio José Ferreira e Raul M. Ribeiro, como

membros do conselho fiscal, e os Srs. Gastão da Cruz Ferreira, Emilio Rodrigues Rosas e Dr. Jacintho Teixeira Pinto, como supplentes do conselho fiscal, tudo com a approvação unanime da assemblea, consultada previamente. Terminada a ordem do dia dos trabalhos, o Sr. presidente offerece a palavra a quem della queira usar em prol dos interesses da companhia, e não desejando nenhum dos Srs. accionistas usal-a, declara encerrada a assemblea, pedindo aos Srs. accionistas o obsequio de não retirarem, pois a acta vag ser lavrada, e como nas anteriores assembleas, sera em seguida lida, discutida e votada. Vinte minutos após, já escripta a presente neste livro de actas da Companhia Minas e Estradas de Ferro, é a mesma lida, posta em discussão, não havendo quem sobre ella reclame e submettida a votos, sendo unanimemente approvada e vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. E em Antenor Balthar, primeiro secretario, a escriptura, dato e assigno. Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e vinte e dois. — Antenor Balthar, 1.º secretario da assemblea. — Raul M. Ribeiro, presidente da assemblea. — Louis Ligetti, 2.º secretario da assemblea. — Gastão da Cruz Ferreira. — Emilio Rodrigues R. — Dr. Jacintho Teixeira Pinto. — Dr. Noel de Almeida Baptista. — Antonio José Ferreira. — Ambrosio Lameiro. — Frank M. Lameiro. (2.888)

ANNUNCIOS

London & Brazilian Bank Limited

O London & Brazilian Bank Limited de Londres, vae distribuir aos seus accionistas, naquella cidade, o dividendo a razão de 14% ao anno, dividendo esse referendo ao segundo semestre de 1921, ou sejam 14 shillings por accção, menos o imposto de renda a pagar na Inglaterra, á razão de seis (seis) shillings por cada £ 1.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — London & Brazilian Bank, Limited, J. J. Wilson, sub-gerente. — A. M. Hadden, contador. (2.876)

Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por acções "Jornal do Commercio"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 117, afim de tratarem dos termos de uma operação financeira, de accordo com o disposto no art. 41, § 4º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Rodrigues & Comp. (2.889)

Aviso

Avisamos á praça e a quem interessar possa, que, por medida de economia, mudamos o nosso escriptorio da rua Vieira Fazenda n. 57, para a avenida Rio Branco n. 47, 3º andar, sala 18. — Lima Reis & Com. (2.832)

Sociedade Anonyma Rio Casino

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 11 do corrente mez, ás 10 horas na sede provisoria á rua Buenos Aires n. 54, sobrado, para aprovarem a minuta de um contracto de emprestimo que a sociedade vae celebrar.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — A directoria. (2.880)

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

São convidados os Srs. Accionistas para a reunião da assemblea geral que se realizará em 23 da maio corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Biffencourt da Silva n. 13, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de março de 1922, parecer do conselho fiscal e em seguida, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — A directoria. (2.865)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS DA FALLENCIA DE JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA

O major Barros communica aos interessados da fallencia de João Rodrigues Teixeira, que a assemblea foi adiada por ordem do Dr. Juiz, para o dia 10 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.875)

Sociedade Anonyma «A Noite»

São convocados os Srs. subscriptores de acções da Sociedade Adonyma «A Noite», para, em assemblea geral, na sede social, no largo da Carioca n. 14, ás 14 horas do dia 9 do corrente, nomear louvados que avaliem os bens a entrarem para a formação de parte do capital.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — Os fundadores.

Companhia «Dias Tavares»

Sede — Rua Sant'Anna ns. 23 a 31 — Rio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sua sede, ás 14 horas do dia 9 do corrente mez e anno, para resolverem a proposta de emprestimo por obrições (debentures) e tratarem de interesses sociaes.

Rio, 6 de maio de 1922. — A directoria. (2.814)

Sociedade Anonyma do Seguros «Urania»

De accordo com o n. 1, do art. 137 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se na sede social á rua do Rosario n. 60 ás 15 horas de 12 do corrente; afim de tomarem conhecimento de uma proposta para modificação de alguns artigos dos estatutos e eleição de novos directores.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922. — A. Germano da Silva, — Lopo de Albuquerque Diniz Junior, directores. (2.861)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de J. Succar & Nahsan

Os commissarios communicam aos interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas, no estabelecimento á rua Senhor dos Passos n. 194 e das 16 ás 17 horas no escriptorio á rua da Assembléa n. 67, sobrado. A assembléa de credores realizar-se-ha no proximo dia 17, ás 13 horas no edificio do Forum, sendo todos os avisos publicados nesta folha. — Os commissarios. (2.818) (

Casa Arens

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria convocada por editaes para hoje, são por este novamente convidados os Srs. accionistas da S. A. Casa Arens, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na nossa sede, avenida Rio Branco n. 20, Capital Federal, ás 14 horas no dia 10 de maio proximo futuro, para os mesmos fins constantes dos editaes da primeira convocação, publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 13, 19 e 25 do vigente. As accões ao portador deverão ser depositadas na sede da sociedade até o dia 7 de maio vindouro, conforme dispõe no paragrapho unico do art. 15, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — A directoria. (2.642) (

Companhia de Cordoaria e Cellulose

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e bem assim elegem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — A directoria. (2.406) (

«A Tribuna»

(Sociedade anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos aos Sr. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede da Sociedade, á Avenida Rio Branco n. 147, 1º andar, no dia 10 do corrente ás 14 horas, afim de tratar de varios assumptos de interesse social, e bem assim da renovação da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922. — A directoria. (2.751) (

Fallencia de Pereira Maia & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Rodrigues, Ferreira & Comp., syndicos do fallencia de Pereira Maia & Comp., avizam aos credores da mesma que estão á sua disposição para qualquer declaração ou reclamação, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio de seus advogados á rua da Alfândega n. 113, sobrado. Avizam ainda que o prazo para a apresentação dos títulos creditórios e respectivas declarações, termina no dia 21 do corrente e que as communicações desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Por procuração, José Candido Pimentel Duarte, advogado. (2.845) (

Centro Hyppico Brasileiro

São convocados os Srs. associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 20 horas, no salão do Hotel dos Estrangeiros, para resolverem sobre proposta de troca de terrenos onde deve ser construída a sede do centro; e outros assumptos de interesse social. — Visconde de Moraes, José, presidente. (2.832) (

Companhia de Viagem e Construções

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL

De accordo com a lei das sociedades anonymas, são convidados os senhores accionistas para uma reunião que se realizará no dia 10 do corrente mez no escriptorio da sede á rua da Assembléa n. 33, sobrado, afim de que lhes seja apresentado uma exposição do estado em que se achia a liquidação. — Os liquidantes. (2.856) (

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

Fallencia de Louis Strass

AVISO

Costa, Pacheco & Comp., syndicos da fallencia de Louis Strass, communicam aos interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua Sete de Setembro ns. 69/71.

Os advogados: João Luiz do Rêgo. — Edgardo de Castro Rabello. (

«Transportes Maritimos do Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para a maras, convés, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes. Tudo posto a bordo, no caes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remetidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — José Constante & Comp., avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853) (

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua Visconde de Inhauma n. 48, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao anno de 1921, precedendo em seguida ás eleições dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — A directoria. (2.810) (

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

Avenida Rio Branco n. 40

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 10 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria do anno de 1921 e parecer do conselho fiscal e para a eleição da directoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Il'º.º.º. Duira, director. (2.860) (

Aª praça

CASA SUCENA

J. P. de Souza & Comp., communicam que, tendo sido dissolvida, parcialmente, a sua sociedade, por sentença do Juízo da 1ª Vara Cível, em virtude do fallecimento do seu sócio-chefe, Sr. commandador José Pereira de Souza, de saudosa memoria, e havendo pago, ao espolio, os seus haveres na sociedade, conforme a respectiva quitação, reorganizaram, com os socios sobreviventes Elias Moreira Netto, que passa a assignar-se Elias J. P. de Souza Netto, Manoel Joaquim da Silva, Manoel Martins d'Arango e José Viriato Soares da Cunha, a referida sociedade, sob a mesma firma, de conformidade com a «Alteração de Contracto» archivada na Junta Commercial, a qual continua todos os seus negocios nos mesmos estabelecimentos, sob a denominação de «Casa Sucena», e esperam continuar a merecer a confiança de seus collegas e amigos e a preferencia da distincta sociedade brasileira.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — J. P. de Souza & Comp. (

Reconheço a firma de J. P. de Souza & Comp. Rio, 6 de maio de 1922. — Em testemunho da verdade, Alvaro Rodrigues Teixeira. (2.351) (

RÉGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Praço do exemplar — 34000.